



EITI Timor-Leste

Relatório de Reconciliação 2019

Mensagem do Multi Stakeholders Working Group de Timor-Leste

O Multi-stakeholders Working Group (MSWG) tem o prazer de informar que aprovou e publicou o 12º Relatório de Reconciliação do EITI de Timor-Leste, que abrange informações para o Ano Fiscal de 2019. Este é o segundo relatório a aderir aos requisitos do Standard do EITI de 2019, na sequência da extensão do prazo de publicação, concedido pelo Conselho do EITI a 20 de Outubro de 2021. O MSWG decidiu continuar a publicar um relatório convencional para o ano fiscal de 2019, semelhante à publicação do relatório para o ano fiscal de 2018 em 2020, seguindo os mecanismos propostos pelo Conselho devido à situação da Covid-19. O relatório publicado foi produzido pelo Administrador Independente, Ernst & Young Audit & Associados - SROC, SA, que foi seleccionado em Janeiro de 2021, de acordo com o EITI Standard 2019.

Neste relatório, o MSWG abordou os desafios na implementação dos requisitos do EITI, que demonstram as melhores práticas na divulgação de informações por entidade, categoria de receita e ao nível do projeto. Além disso, o relatório abrange a implementação do(s) novo(s) requisito(s) padrão que deverão ser cumpridos em 2020-2021, tais como: Beneficiário Efetivo, transparência contratual, género e pagamentos ambientais. As entidades envolvidas mantêm a divulgação, além de informação relevante sobre o setor de Petróleo e gás, de com informação complementar sobre a indústria mineira.

Este relatório servirá como principal referência para a próxima validação do EITI de Timor-Leste que será realizada em 1 de Julho de 2022. Com base no limiar de materialidade acordado (USD 100.000 e acima), existem vinte e dois operadores, dezanove subcontratados e cinco entidades governamentais, dentro do âmbito, que reportaram informações de receitas para o ano fiscal de 2019.

Por fim, com este relatório, o MSWG esforçou-se ao máximo para abordar a maioria das problemáticas identificadas em períodos anteriores com o intuito de manter o sucesso na implementação do EITI Standard e de atender às expectativas e objetivos do EITI *Standard* 2019, na próxima validação.

Sinceramente,

Membros do MSWG,

Indústrias

Governo

Sociedade Civil

TIMOR GAP E.P.

1. Lista de abreviaturas

APT	Imposto adicional sobre os rendimentos (Additional Profit Tax)	MSWG	Multi-Stakeholder Working Group
ASM	Mineração artesanal em pequena Escala (Artisanal Small Scale Mining)	MBT	Tratado de Fronteira Marítima (Maritime Boundary Treaty)
BOE	Equivalente a barris de petróleo (Barrel of Oil Equivalent)	DNRPM	Direcção Nacional de Receitas Petrolíferas e Minerais
BCTL	Banco Central de Timor-Leste (Timor-Leste Central Bank)	O&G	Petróleo & Gás (Oil & Gas)
CMATS	Tratado sobre certas disposições marítimas no Mar de Timor (Certain Maritime Arrangement In The Timor Sea)	FP	Fundo Petrolífero
EITI	Iniciativa de transparência nas Indústrias Extrativas (Extractive Industries Transparency Initiative)	CM	Código Mineiro
ESI	Rendimento sustentável estimado (Estimated Sustainable Income)	PSC	Contrato de Partilha de Produção (Production Sharing Contract)
FTP	Primeira Parcela de petróleo (First Tranche Petroleum)	SOE	Empresa Estatal (State-Owned Enterprise)
PIB	Produto Interno Bruto	SPT	Imposto sobre o Petróleo Suplementar (Supplemental Petroleum Tax)
IUA	Acordo Internacional de Unitização (International Unitisation Agreement)	TL	Timor-leste
JPDA	Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (Joint Petroleum Development Area)	TLEA	Área Exclusiva de Timor-Leste (Timor-Leste Exclusive Area)
LNG	Gás Natural Liquefeito (Liquefied Natural Gas)	TST	Tratado do Mar de Timor (Timor Sea Treaty)
LPG	Gás de Petróleo Liquefeito (Liquefied Petroleum Gas)	UNTAET	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (United Nation Transition Administration in East Timor)
MdF	Ministério das Finanças	USD	Dólar Americano (United States Dollars)
MOU	Memorando de Entendimento (Memorandum of Understanding)	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
MPRM	Ministério do Petróleo e Recursos Minerais	WHT	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (Withholding Tax)
		CSO	Sociedade Civil (Civil Society Organizations)
		SPV	Sociedades de propósito específico (Special Purpose Vehicle)

Nota: Designações referentes ao setor petrolífero, reconhecidas a nível internacional, não foram traduzidas, considerando as práticas comuns de referência, às respetivas nomenclaturas, no setor.

Índice

1. **Sumário Executivo**
 - 1.1 Receitas geradas pelo setor extrativo
 - 1.2 Produção
 - 1.3 Processo de Reconciliação
 - 1.4 Âmbito (Receitas e Entidades)
 - 1.5 Resumo dos relatórios de reconciliação

2. **Iniciativa de transparência das indústrias extrativas em Timor-Leste**
 - 2.1 EITI e Timor-Leste

3. **Visão geral das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás**
 - 3.1 Visão geral da Receita do Governo
 - 3.2 Produto Interno Bruto (PIB) - Timor-Leste
 - 3.3 Indústria Extrativa
 - 3.4 Produção
 - 3.4.1 Produção em BOE
 - 3.4.2 Produção em USD
 - 3.5 Receitas geradas pelo Setor Extrativo
 - 3.5.1 Receitas fiscais e não fiscais
 - 3.5.2 Mineração
 - 3.6 Emprego gerado pelo Setor de Petróleo & Gás
 - 3.7 Resumo ANPM - Emprego

Índice

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

- 4.1 Novas Leis / Resoluções em 2019
 - 4.2 Estrutura Regulatória da Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA)
 - 4.3 Estrutura Legal da Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA)
 - 4.4 Acordos específicos com a Austrália em relação à exploração de Petróleo & Gás
 - 4.5 ANPM
 - 4.6 Fundo Petrolífero
 - 4.7 Resumo do processo de pagamento
 - 4.8 Empresas Estatais (SOE's)
 - 4.9 Divulgação de Licenças/Contratos
 - 4.10 Perspetiva da sociedade civil
-

5. Regime Fiscal

- 5.1 JPDA - Campos Bayu-Undan & Greater Sunrise
 - 5.2 TLEA - Área Exclusiva de Timor-Leste
-

6. Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Mineração

- 6.1 Enquadramento legal
 - 6.2 Processo de atribuição de licenças
 - 6.3 Legislação Ambiental
 - 6.4 Atividade de Mineração em Timor-Leste
-

Índice

7. Metodologia e abordagem

- 7.1 Âmbito do trabalho e Administrador Independente
 - 7.2 Limiar de materialidade para divulgação das empresas
 - 7.3 Recolha de dados
 - 7.4 Assurance dos dados
 - 7.5 Outras considerações
-

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

- 8.1 Resultados gerais da reconciliação dos pagamentos
 - 8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas
 - 8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados
 - 8.4 Resumo dos resultados da reconciliação
 - 8.5 Pagamentos no sector de mineração
-

Índice

9. **Beneficiário Efetivo**

9.1 Lista de empresas extrativas (cotadas) e os seus beneficiários efetivos

9.2 Qualidade dos dados

10. **Mainstreaming**

11. **Despesas Sociais e Económicas**

11.1 Despesas sociais

11.2 Outras despesas

12. **Recomendações**

13. **Anexos**

1

Sumário Executivo

A Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extrativas (EITI), lançada em 2003, promove e apoia a governação e a transparência, em países ricos em recursos, por meio da publicação de uma auditoria completa dos pagamentos das empresas e das receitas governamentais de petróleo, gás e mineração. Como um compromisso voluntário de partes interessadas com objetivos compartilhados, a estrutura global do EITI compreende países ricos em recursos, empresas extrativas nacionais e internacionais, sociedade civil, investidores e países de apoio. Cada país participante deve emitir um relatório de reconciliação cobrindo as receitas dos exercícios mais recentes, preparadas por um administrador independente, de acordo com o EITI Standard.

Este é o décimo segundo relatório da EITI de Timor-Leste, abrangendo o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. De acordo com os EITI Standards, o processo de elaboração do relatório foi supervisionado pelo MSWG e foi compilado por um Administrador Independente, a EY, de acordo com o número do contrato de serviço datado de 22 de Dezembro de 2021.

Os pagamentos e receitas, divulgados no presente relatório, incluem pagamentos de cariz fiscal e não fiscal, e outros pagamentos previstos pela legislação de Timor-Leste.

Através da participação no EITI, Timor-Leste procura melhorar a transparência e a prestação de contas sobre como os recursos naturais do país são governados, promover o debate público e a compreensão do Setor Extrativo e melhorar a atratividade de Timor-Leste como destino para investimentos estrangeiros.

1. Sumário Executivo

1.1 Receitas geradas pelo setor extrativo

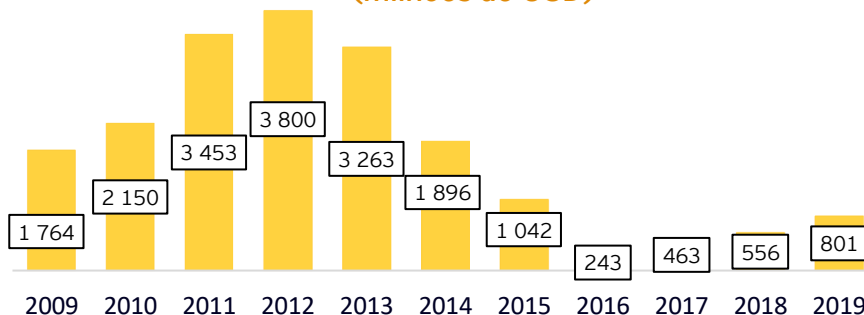
Em 2019, as receitas de petróleo & gás de Timor-Leste foram de 801 milhões de dólares, dos quais 756 milhões de dólares foram receitas de Timor-Leste, sendo a parte remanescente correspondente a direitos da Austrália, este valor é superior ao ano anterior. As receitas do petróleo têm vindo a aumentar desde 2016. No entanto, e em relação à produção, houve uma diminuição, de 38,8 milhões de BOE para 38 milhões, em 2019. Embora o preço médio do petróleo em 2019 fosse de 64,4 USD/b (inferior ao do ano anterior em 6,7 USD/b), o aumento das receitas é justificado pelo aumento das vendas. O acréscimo da receita deve-se à ratificação do MBT, que incrementou a quota de produção e impostos de Timor-leste de 90% para 100%. Durante o período decorreu uma diminuição no PSC (crédito de investimento) de recuperação de custos, resultando em maiores PSC/royalties e menores deduções de APT e IRC pela diminuição de despesas de capex e menor depreciação fiscal, respectivamente, resultando em maiores pagamentos de APT e IRC, respetivamente.

Fontes: <https://www.mof.gov.tl/wp-content/uploads/2020/09/2019-Annual-Report-English.pdf> &
<http://web.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgLafaekDataGasListHTML>

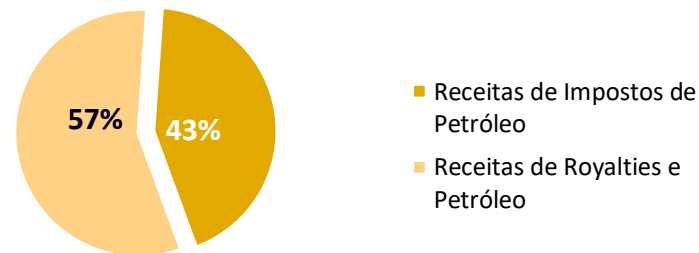
O primeiro gráfico evidencia as receitas de dados históricos dos últimos dez anos (de relatórios anteriores do EITI), demonstrando o forte declínio das receitas desde 2012 e o aumento, embora mais discreto, desde 2016.

Na segunda figura, é apresentada a estrutura dos fluxos de caixa recebidos das atividades petrolíferas em 2019, concluindo-se que as receitas fiscais são proeminentes embora não se forma substancial.

Receitas de Petróleo & Gás 2009-2019
(milhões de USD)



Estrutura dos Fluxos de Caixa 2019



1. Sumário Executivo

1.2 Produção

Em 2019, todo o petróleo & gás de Timor-Leste foi produzido no campo petrolífero de Bayu-Undan, localizado offshore na Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA).

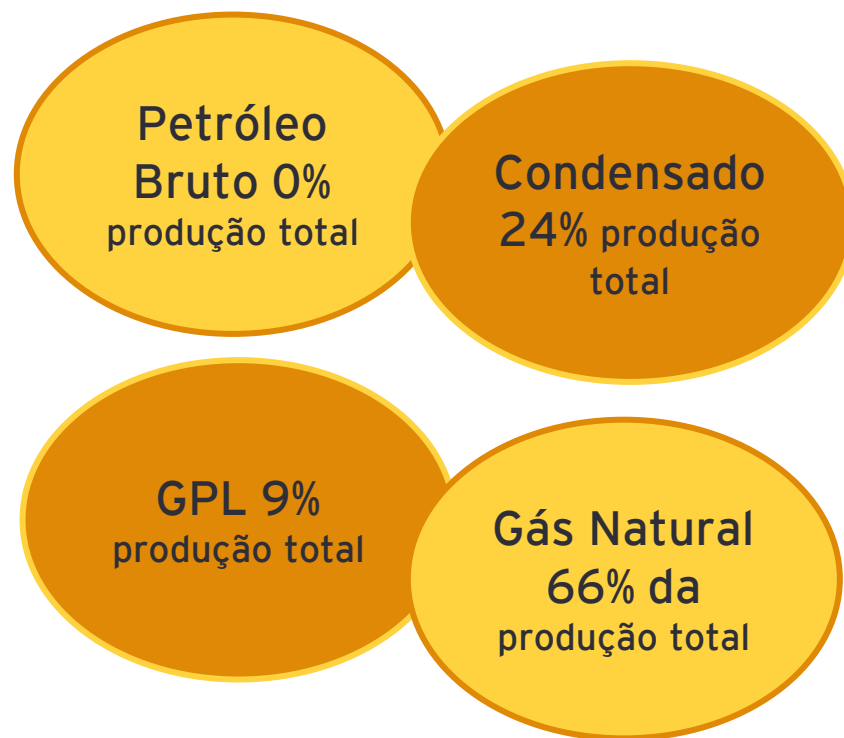
Bayu-Undan produz três produtos petrolíferos, nomeadamente, o Condensado, Gás de Petróleo Liquefeito e Gás Natural, representando a produção total no país, desde que o campo de Kitan foi encerrado em Dezembro de 2015.

Além disso, no campo Bayu-Undan o Gás Natural contribui com mais de 66% (76% em 2018) para a produção total (valor monetário) do país.

Produção em USD ('000) por produto:

Produto	2019	2018	Variação	Variação (%)
Bruto	-	-	-	-
Condensado	354,723	233,730	120,993	52%
Gás Natural	968,823	1,139,586	-170,763	-15%
LPG	135,635	118,328	17,307	15%
Total	1,459,181	1,491,644	-32,463	-2%

Percentagem da produção por mercadoria (em valor monetário):



Fonte: Modelo fornecido pela ANPM com dados de 2019

1. Sumário Executivo

1.3 Processo de Reconciliação

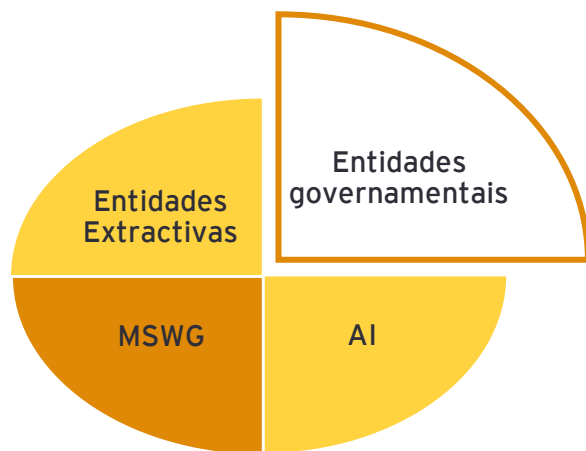
A EY foi contratada para realizar um estudo inicial, a fim de definir o âmbito de reconciliação da EITI que foi usado para produzir o 12º relatório do EITI em Timor-Leste e produzir o template de recolha de dados. O estudo inicial foi a primeira etapa para iniciar o processo de reconciliação.

Os procedimentos a seguir foram os seguintes:

Estabelecer base de seleção conforme limiar da materialidade aprovado pelo MSWG (fluxos de pagamentos e receita acima de US \$ 100.000);

Obter de Empresas Extrativas e autoridades governamentais informações de 2019 sobre impostos, não impostos e outros pagamentos;

O representante do Ministério de Petróleo e dos Recursos Minerais (MPRM) emitiu instruções solicitando às Entidades Extrativas e Agências Governamentais que reportem de acordo com os requisitos da EITI. Os modelos de relatório foram disponibilizados eletronicamente por e-mail e as entidades foram obrigadas a reportar diretamente ao administrador, EY.



Após a recolha de dados, a EY iniciou a reconciliação. As entidades que não responderam foram indicadas ao secretariado de TL EITI e foram feitos novos esforços para obter as respostas.

Em caso de discrepâncias, foram realizados contactos diretos entre a AI e as entidades selecionadas e foi solicitado suporte adequado (se aplicável) para apoiar o ajuste.

Se as explicações recebidas não fossem conclusivas, eram realizadas novas consultas à respetiva Autoridade Governamental para obter informações detalhadas do pagamento.

As discrepâncias entre a informação recebida das empresas e das Autoridades Governamentais para as quais não foi possível obter suporte para ajustamento, foram consideradas diferenças não conciliadas.

- 1 Templates de recolha de dados produzidos pela IA e aprovados pelo MSWG
- 2 Primeira Reconciliação
- 3 Investigação de discrepâncias
- 4 Obtenção de suporte para ajustamentos
- 5 Confirmação dos ajustamentos finais
- 6 Relatório

1. Sumário Executivo

1.4 Âmbito (Receitas e Entidades)

As entidades governamentais envolvidas nas operações petrolíferas e de gás de Timor são as seguintes:

Entidades governamentais
Direcção Nacional de Receitas Petrolíferas e Minerais (DNRPM)
Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM)
Banco Central de Timor-Leste (BCTL)
TIMOR GAP E.P. (SOE)
Fundo Petrolífero (FP)

Com base nas informações recebidas por estas entidades e o limiar da materialidade aprovado pelo MSWG, as entidades no âmbito foram selecionadas (ver Anexo A para Empresas do Sector do Petróleo & Gás).

Os tipos de receita identificados como relevantes para os operadores no âmbito são os seguintes:

TIPOS DE RECEITAS DE PETRÓLEO & GÁS	
RECEITA TRIBUTADA	RECEITA NÃO TRIBUTADA
Salários de Residentes e Não Residentes Empregados	FTP
Imposto Retido sobre Receita de Bens e Serviços	Receita de pagamentos de Petróleo & Gás
IVA	Taxa de desenvolvimento
Prestações Imposto sobre o Rendimento	Taxa de serviços de contrato
Bayu Undan Prestação APT	Taxa de Aluguer de Superfície
Imposto Anual sobre o Rendimento	Outros pagamentos (Pipeline)
Anual APT	

ENTIDADES DE PETRÓLEO & GÁS NO ÂMBITO	
Empresas Extrativas e suas Afiliadas envolvidas em operações de petróleo e gás de Timor	
Conocophillips (03-12) Pty Ltd / Santos NA (19-12) Pty Ltd ¹	Inpex Sahul
Conocophillips JPDA Pty Ltd / Santos NA Bayu Undan Pty Ltd ¹	Inpex Timor Sea
Conocophillips (Timor Sea) Pty Ltd / Santos NA Timor Sea Pty Ltd ¹	Tokyo Timor Sea Resource Pty Ltd
Conocophillips (03-13) Pty Ltd / Santos NA (19-13) Pty Ltd ¹	Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd
Conocophillips (Emet) Pty Ltd / Santos NA Emet Pty Ltd ¹	Woodside Petroleum (Timor Sea 03-20) Pty Ltd
Conocophillips Timor Leste Pty Ltd / Santos NA Timor Leste Pty Ltd ¹	Timor Resources Pty Ltd
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	TIMOR GAP PSC 11 106 UNP Lda
Eni JPDA 03-13 Limited	TIMOR GAP Onshore Block, Unip Lda
Eni Timor Leste S.p.A	TIMOR GAP Offshore Block, Unip Lda
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd.	TIMOR GAP ONSHORE BLOCK B, Unipessoal, Lda
Eni JPDA 11-106 B.V	TIMOR GAP ONSHORE BLOCK C, Unipessoal, Lda
Outros (Taxa de condutas)	
AusAid	

¹ Em Maio de 2020, Santos Ltd adquiriu a ConocoPhillips, empresas australianas detentoras de ativos na Austrália Ocidental e do Norte e em Timor-Leste. Santos é o nome em vigor desde 2020.

Fonte: <https://www.santos.com/news/santos-completes-conocophillips-northern-australia-acquisition/>

1. Sumário Executivo

1.4 Âmbito (Receitas e Entidades)

Tal como nos anos anteriores, o MSWG decidiu incluir no processo de reconciliação os pagamentos de impostos efetuados pelos Subcontratados, a fim de captar a sua contribuição para as receitas do setor em 2019. (foi utilizado o mesmo limiar da materialidade para a seleção das entidades extrativas no âmbito - pagamentos efetuados relativos a fluxos de receita significativos acima de 100.000 USD):

ENTIDADES DE PETRÓLEO & GÁS NO ÂMBITO SUBCONTRATADOS	
Atlas Programmed Marine Unip Lda	KT Maritime Services
Babcock offshore Service	Maersk Drilling International A/S
Brunel Energy Pty Ltd	MMA Offshore Vessel Operations P/L
CALTECH UNIP	Rigforce Pty Ltd
Cameron Services Int. Pty Ltd	SGS Australia P/L
Clough Amec Pty Ltd	Schlumberger australia P/L
Compass Group Australia Pty Ltd	Subsea 7 Australia Contracting Pty
Go Offshore Pty Ltd	Weatherford Australia Pty Ltd
Haliburton Australia Pty Ltd	Maersk Supply Services A/S
Hertel Modern Pty Ltd	

Os fluxos de receitas para os subcontratados no âmbito são os seguintes:

FLUXOS DE RECEITAS DE PETRÓLEO & GÁS NO ÂMBITO RENDIMENTO FISCAL
Imposto sobre o rendimento
Impostos retidos na fonte sobre salários
Pagamentos de impostos retidos sobre receitas de bens e serviços
Impostos adicionais

Com base na seleção efetuada, concluímos que o relatório de 2019 cobre 99,98% dos valores a receber dos operadores e subcontratados.

O montante total no âmbito é o seguinte:

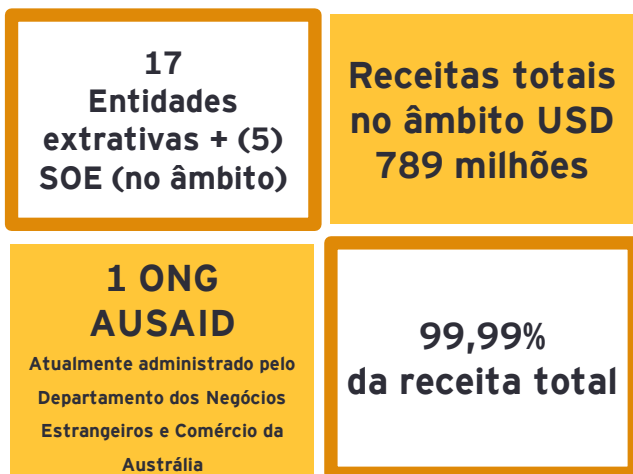
Receitas geradas em 2019*	Total	Montante (Milhões de USD)	
		Âmbito	%Âmbito
Receita Total Tributada	316	316	99.99%
Receita Total Não Tributada comunicadas pela ANPM	478	478	100.00%
Receita Total Operadores	794	794	100.00%
Receita Total Subcontratados	11	10	95.85%

* para efeitos da seleção, foram utilizadas as receitas totais geradas, incluindo a quota australiana.

1. Sumário Executivo

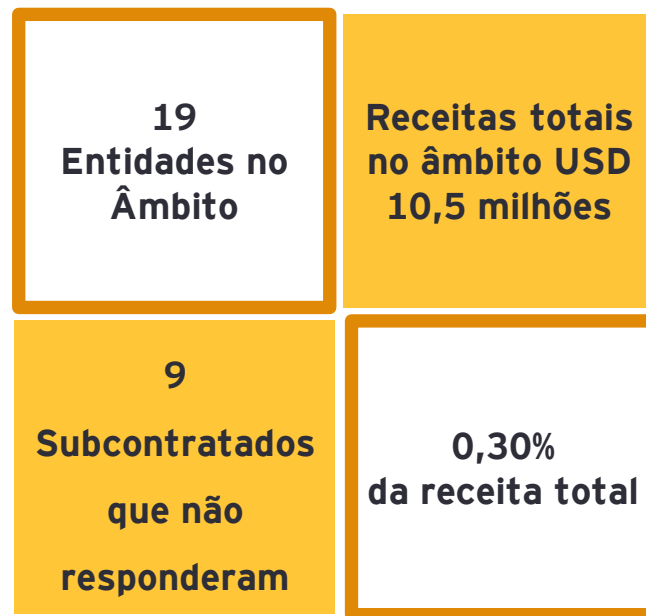
1.5 Resumo dos relatórios de reconciliação:

Operadores



Receitas geradas em 2019	Total	Quantia em US'000	
		Âmbito	%Âmbito
Total de Receita de Imposto	316	316	99.99%
Total de outras receitas reportadas pela ANPM	478	478	100.00%
Total Receita Operadores	794	794	99.99%

Subcontratados



Receitas geradas em 2019	Total	Quantia em US'000	
		Âmbito	%Âmbito
Total Receita Subcontratados	11	10	95.85%

2

Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas em Timor-Leste

A Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extrativas (EITI) é uma iniciativa que encoraja os países a divulgarem de forma transparente as receitas geradas pelo Setor de extração dos recursos naturais.

Timor-Leste aderiu ao EITI com o objetivo de clarificar e unificar o processo de reporte dos rendimentos e pagamentos efetuados pelas empresas do Setor ao Governo, tanto das receitas provenientes de impostos, como dos montantes referentes a outras receitas derivadas da produção e da venda desses recursos. Desta forma, é efetuada por parceiros externos uma conciliação destes valores com o objetivo destes serem publicados num relatório anual do EITI. É expetável que tanto os cidadãos como organizações da sociedade civil contribuam no processo de monitorização do EITI.

O TL- EITI Secretariat Office foi criado em Julho de 2008, num conjunto do Ministério do Petróleo e dos Recursos Minerais e do MSWG (Multi-Stakeholder Working Group). O MSWG inclui representantes do Governo, representantes de associações da indústria extrativa, assim como organizações da sociedade civil (CSOs).

2. Iniciativa de transparência nas Indústrias Extrativas em Timor-Leste

2.1 EITI e Timor-Leste

Timor Leste aderiu ao EITI em 2008 e tem atualmente um progresso satisfatório, dentro de uma escala que varia entre nenhum progresso, inadequado, significativo, satisfatório e para além das expectativas. Em 2010, Timor-Leste tornou-se no primeiro país do Sudeste Asiático a integrar e a cumprir os standards do EITI.

Contudo, o país ainda não aprovou/publicou uma legislação relativa ao EITI. Embora já preparada uma proposta, as reformas em curso carecem ainda de consultoria abrangente e revisão minuciosa.

O quadro da EITI requer um administrador independente (IA) para conciliar os dados financeiros entre os pagamentos das empresas e as receitas recebidas pelo Governo. A EY foi nomeada para estabelecer o âmbito e preparar a reconciliação do 12º Relatório, abrangendo o ano de 2019.

O 11º Relatório da EITI foi publicado em Dezembro de 2020.

Relativamente aos responsáveis pela gestão do EITI, foi criado em 2008 o gabinete do Secretariado do EITI-TL, com o objetivo de apoiar o MSWG, gerindo o contacto com as entidades no âmbito de forma a garantir que o relatório é publicado com sucesso. Além disso, o Secretariado é responsável pela promoção da EITI nos setores público e privado, pela organização de reuniões e de workshops e seminários para a sensibilização da importância do EITI para Timor Leste.

Além disso, o Secretariado tem vindo a produzir Relatórios Anuais de Progresso desde 2011 para clarificar e avaliar os progressos no cumprimento dos requisitos do EITI Standard e no seguimento das recomendações do AI (Administrador Independente).

Fonte: <http://tleiti.mpm.gov.tl/report/>

Os relatórios anuais anteriores do EITI cobrem o período de 1 de Janeiro de 2008, até 31 de Dezembro de 2018:

Anos	Data de Publicação	Receitas Petrolíferas	Auditor Independente
		(USD milhões)	
2008	Outubro de 2009	2,510	Deloitte
2009	Fevereiro de 2011	1,764	
2010	Novembro de 2012	2,150	Moore Stephens LLP
2011	Dezembro de 2012	3,453	
2012	Fevereiro de 2015	3,800	
2013	Dezembro de 2015	3,263	
2014	Junho 2017	1,896	
2015	Dezembro 2017	1,042	EY
2016	Junho de 2019	243	
2017	Dezembro de 2019	463	
2018	Dezembro de 2020	556	

Fonte: <https://www.mof.gov.tl/category/documents-and-forms/petroleum-fund-documents/petroleum-fund-annual-reports/?lang=pt>

3

Visão geral das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

As receitas do Setor do Petróleo & Gás continuam a representar uma parte fundamental e muito relevante para Timor-Leste. Os rendimentos provenientes do Fundo Petrolífero e o retorno dos investimentos têm um grande contributo no orçamento nacional destinado à construção de infraestruturas.

Ainda que impulsionado pelo desenvolvimento económico que tem experienciado, Timor-Leste continua a estar significativamente dependente da indústria do petróleo. Nos últimos sete anos, o país teve um período de forte crescimento económico, baseado maioritariamente na despesa pública e na atividade do Setor privado do Petróleo & Gás.

3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.1 Visão geral da Receita do Governo

As receitas totais do governo reduzem-se, geralmente, à medida que a produção dos campos existentes se aproxima do fim. Por conseguinte, espera-se que a tendência gradual de declínio das receitas petrolíferas continue, embora tal não tenha acontecido em 2019 (devido ao aumento das vendas).

Em relação às receitas internas (receitas não petrolíferas e de gás) houve uma recuperação durante 2019, após a estagnação nos dois anos anteriores. Este crescimento deve-se essencialmente ao melhor desempenho macroeconómico do país, bem como à melhoria das condições no setor privado e ao regresso aos montantes normais correspondentes às despesas públicas. Espera-se que as receitas internas não petrolíferas aumentem durante os anos seguintes, bem como que cresçam positivamente todos os anos, após uma queda acentuada durante 2020, agravada pela pandemia de Covid-19.

Economia de Timor-Leste ainda depende da indústria petrolífera

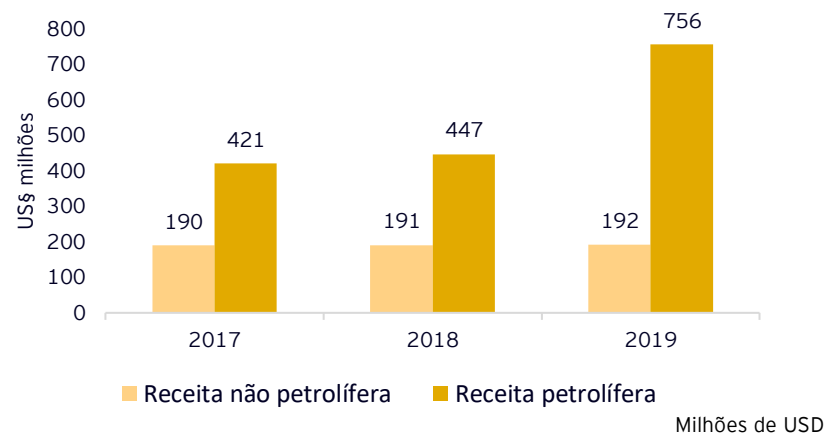
O Fundo Petrolífero¹ continua a ser a principal fonte de receitas do orçamento do Estado, representando aproximadamente 80% das receitas totais em 2019. Como os recursos petrolíferos em Bayu-Undan estão a esgotar-se, a estratégia consiste em explorar novos campos na área do Greater Sunrise.

Embora os custos de investimento sejam elevados, espera-se uma transformação no setor petrolífero, do atual context de extração pura, para um industrializado, que criará valor acrescentado e garante a independência energética.

Em 2019, as receitas petrolíferas ascenderam a 756 milhões de USD, e o retorno do investimento do FP foi positivo em 2.100 milhões de USD, o que representa um aumento em relação a 2018 (receitas petrolíferas totais de 447 milhões de USD e retorno de investimento do FP negativo de 460 milhões de USD).

Fontes: Orçamento de Estado 2019 em Timor Leste, Orçamento de Estado 2020 em Timor Leste, Orçamento de Estado 2021 em Timor Leste & Orçamento de Estado 2022 em Timor Leste

Evolução das Receitas Governamentais



	2017	2018	2019
Receitas Petrolíferas Totais ²	421	447	756
FP Retorno do investimento ¹	1,612	-460	2,101
Receitas totais da FP	2,034	-13	2,857

Milhões de USD

¹ ROI do FP obtido a partir das suas atividades de investimento. Por favor, ver secção 4.6 para informações gerais sobre o Fundo Petrolífero.

² Na secção 3.5 apresentamos uma repartição das receitas do Petróleo

3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.2 Produto Interno Bruto (PIB) - Timor-Leste

Indústria Extrativa : PIB

Alterações na apresentação de dados do PIB

Em 2019, houve uma mudança na compilação dos dados do PIB. Em 2018, a JPDA foi considerada uma entidade não residente, o que implicava que o PIB do Petróleo não fosse reportado, e o PIB Não Petrolífero representava o PIB total, incluindo os royalties. As receitas do petróleo eram consideradas apenas no RNB (Rendimento Nacional Bruto).

Contudo, devido ao novo Tratado de Fronteira Marítima ratificado em Agosto de 2019, a JPDA e os respetivos projetos são agora totalmente geridos sob jurisdição exclusiva de Timor-Leste, o que significa que a partir de Setembro de 2019 o sector petrolífero está agora incluído na compilação de dados do PIB.

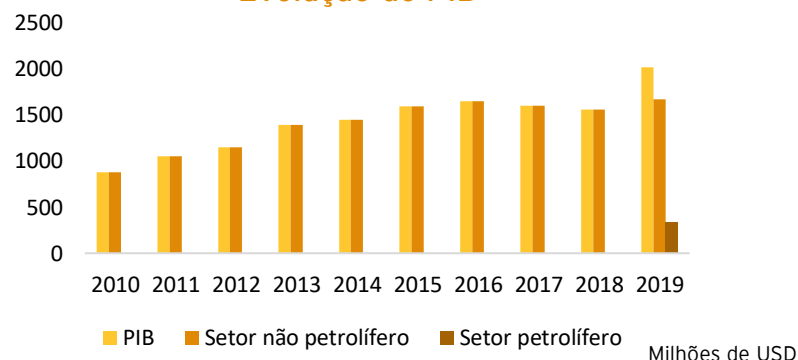
A fim de facilitar a interpretação dos dados comparativos divulgados, segregamos as componentes petrolíferas e não petrolíferas no PIB de 2019, os leitores devem ter em consideração que para 2018 e anteriores, os números apresentados apenas incluem dados não petrolíferos pelas razões indicadas.

Fonte: https://www.statistics.gov.tl/wp-content/uploads/2020/10/Timor-Leste-National-Accounts-2000-2019-Versaun-Final_201008.pdf

PIB

O Produto Interno Bruto em 2019, a preços correntes, era de 2.017,9 milhões de USD em 2019, constituído por 1.674,2 milhões para a indústria não petrolífera e 343,7 milhões para a indústria petrolífera. Em comparação com 2018, houve um aumento de 7,3% nos montantes não petrolíferos, passando de 1.559,9 milhões de USD em 2018 para 1.674,2 milhões.

Evolução do PIB



O aumento do PIB não petrolífero para 2019 deveu-se principalmente a um aumento do consumo (6,8% -USD 131M) complementado com uma diminuição na formação bruta de capital (-17,7% - USD -80,4M) e uma diminuição nas importações não petrolíferas (-8% - USD -69,7M).

Além disso, o aumento global do PIB deve-se à incorporação de um novo setor (indústria petrolífera) que não foi considerado nos anos anteriores, com 343,7 milhões de dólares. Espera-se que este impacto seja mais significativo nos próximos anos, uma vez que em 2019 os números do Governo só incluíam as exportações de petróleo após a ratificação do MBT (a partir de Setembro de 2019).

PIB

O Rendimento Nacional Bruto aumentou 20%, a preços correntes, passando de 2.248,6 milhões de USD em 2018 para 2.698,5 milhões de USD.

Em 2019 o RNB foi constituído por 811,1 milhões de USD de Impostos sobre o Capital, que incluíam 543,9 milhões de USD de Royalties e Impostos das atividades de Petróleo e Gás.

Fonte: https://www.statistics.gov.tl/wp-content/uploads/2020/10/Timor-Leste-National-Accounts-2000-2019-Versaun-Final_201008.pdf

3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.3 Indústria Extrativa

Timor-Leste é a 189ª maior economia exportadora do mundo. (2019)

Fonte: <https://oec.world/en/profile/country/tls>

Balança comercial

Em 2019, Timor-Leste exportou 568 milhões de USD e importou mais de 1.121 milhões de USD, o que resultou numa balança comercial negativa.

Mais uma vez, é favor notar que as exportações e importações são também afetadas pela mudança na compilação de informação. Em 2019, as exportações são constituídas na maioria pelo setor petrolífero (93% em 2019). No entanto, o sector petrolífero representa uma percentagem menor das importações (22% em 2019), o que significa que as importações foram muito menos afetadas do que as exportações pela Indústria Petrolífera.

De acordo com as Contas Nacionais TL de 2019, a balança comercial foi sempre negativa de 2000 a 2019, de acordo com a nova compilação de informação.

Notamos que até 2017 as importações e exportações reportadas nas contas nacionais incluíam as indústrias petrolíferas e não petrolíferas e mesmo com este método de compilação a balança comercial era negativa desde 2000.

Fonte: https://www.statistics.gov.tl/wp-content/uploads/2020/10/Timor-Leste-National-Accounts-2000-2019-Versaun-Final_201008.pdf

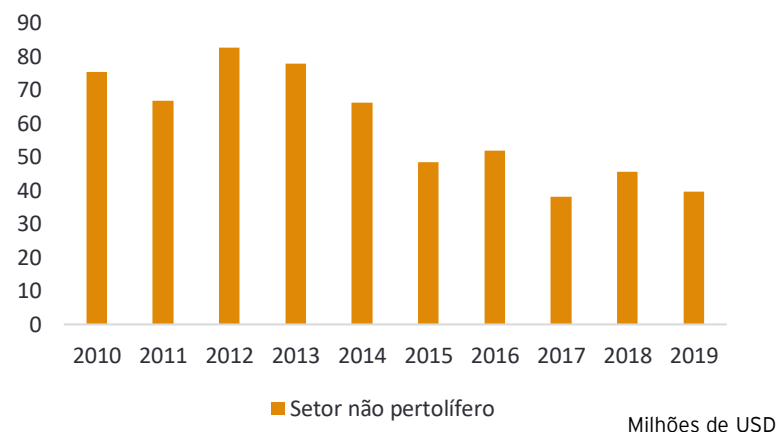
Exportações (Setor não petrolífero)

Em 2019, as exportações, a preços correntes, no setor não petrolífero diminuíram 13,2%, de 46 milhões de dólares para 40 milhões de dólares.

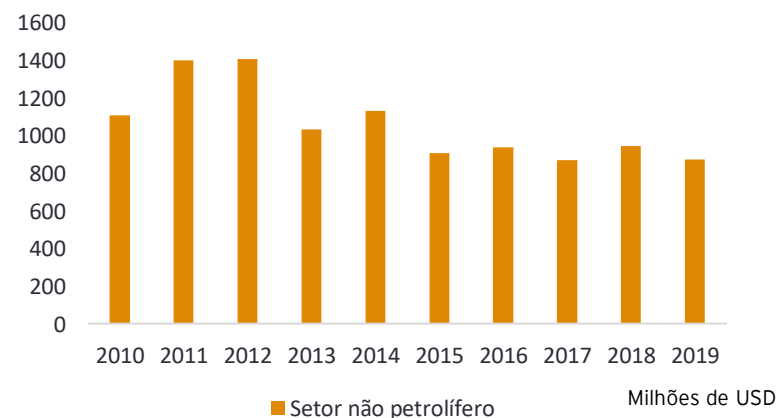
Importações (Setor não petrolífero)

Em 2019, as importações, a preços correntes, diminuíram 7,4% de 944 milhões de dólares para 874 milhões de dólares.

Exportação de bens e serviços



Importação de bens e serviços



3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.3 Indústria Extrativa

Como mencionado anteriormente devido à mudança na apresentação da informação em 2019, o sector petrolífero também teve um efeito sobre as exportações e importações.

Em 2019, o total das exportações, incluindo a indústria petrolífera e não petrolífera, foi de 568 milhões de dólares. As exportações no sector petrolífero ascenderam a 529 milhões de USD.

As exportações de mercadorias totalizaram 553 milhões de dólares dos quais 529 milhões de produtos minerais (petróleo e gás de petróleo). Notamos que pelas razões explicadas na secção 3.2, o montante formalmente comunicado pelo Governo apenas inclui as exportações Bayu-Undan após a ratificação do MBT (ou seja - todas as exportações do BU até Agosto são excluídas dos números comunicados pela Direção Geral de Estatística). Na secção 3.4.2 fornecemos detalhes sobre o total das exportações de petróleo de 2019, incluindo da antiga área da JPDA.

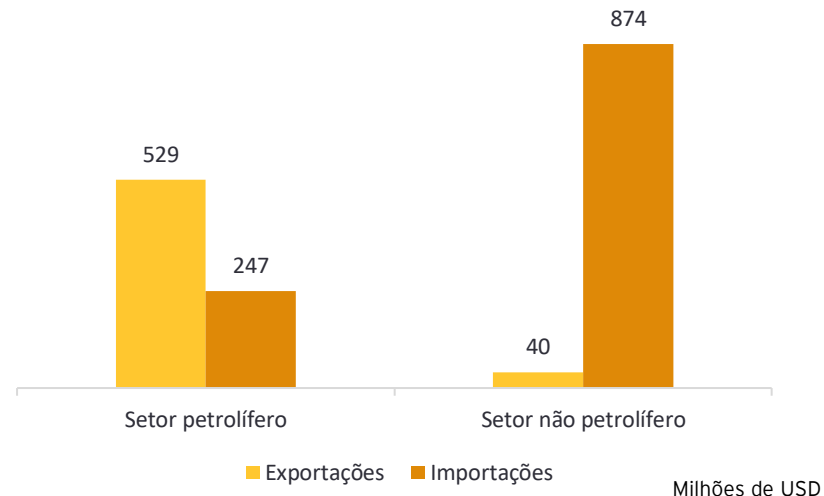
Em 2019, o total das importações, incluindo a indústria petrolífera e não petrolífera, foi de 1,121 milhões de dólares. As importações no sector petrolífero ascenderam a 247 milhões de USD.

As importações de bens totalizaram 579 milhões de USD, dos quais 47 milhões incidem sobre o sector petrolífero.

Fonte: https://www.statistics.gov.tl/wp-content/uploads/2020/10/Timor-Leste-National-Accounts-2000-2019-Versaun-Final_201008.pdf

*preços atuais

Exportações e Importações de bens e serviços 2019*



3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.4 Produção

Campos

Em 2019, bem como em 2018, todo o gás de Timor-Leste foi produzido no campo de gás Bayu-Undan, localizado na antiga Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA) offshore. As receitas governamentais são recebidas em dinheiro e não em espécie, com uma quota de 10% destinada à Austrália ao abrigo do Tratado do Mar de Timor até 29 de Agosto de 2019, quando entrou em vigor o Tratado de Fronteira Marítima.

Em 2019, havia doze PSC's ativos (dos quais 2 na Área Onshore, 8 na Área Offshore e 2 na Área do Regime Especial de Greater Sunrise). No Anexo F é possível encontrar informações mais detalhadas sobre os PSC's.

Bayu-Undan

O campo de gás Bayu-Undan está localizado no Mar de Timor, a cerca de 250 km a sul de Timor-Leste e a cerca de 500 km da costa de Darwin, na Austrália. O campo está dentro das áreas de contrato PSC TL-SO-T 19-12 e PSC TL-SO-T 19-13 na antiga JPDA, que é operada pela ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd.

Bayu-Undan gerou a maior receita de qualquer campo de Timor-Leste e tem sido o único campo em produção desde 2015. A descoberta inicial foi no início de 1995, quando o poço Bayu-1 intersectou uma coluna de condensado de gás de 177m, a uma profundidade de reservatório de 3.923m. Em Julho de 1995, Undan foi descoberto a 10 km a noroeste de Bayu com uma coluna bruta de hidrocarboneto de 141m. O campo Bayu-Undan tem um reservatório com uma área de cerca de 160Km², com uma profundidade de água de cerca de 80m. O total de reservas recuperáveis do campo deverá variar entre 350 e 400 milhões de barris de hidrocarbonetos líquidos e 3,4 tcf de gás.

Em 2015, a perfuração da terceira fase de desenvolvimento acrescentou um poço de produção submarina para manter a produção de líquidos e gás.

As instalações do campo incluem um Complexo Central de Produção e Processamento (DPP e CUQ), FSO, WP1, pipelines submarinos no campo e pipelines de exportação de gás para Darwin.

Durante 2018, 3 poços de enchimento foram perfurados, resultando num aumento da produção de líquidos (condensados e GPL) para uma média de 26 kbpd em 2019 em comparação com 17 kbpd em 2018. A produção total de *lean gas* foi estável em aproximadamente 600 MMscf/d a partir de 11 poços produtores, 3 poços de infill e 8 poços produtores existentes.

Fontes: [http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/\\$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement](http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement)

Kitan

O Campo de Kitan foi encerrado a 16 de Dezembro de 2015 devido à queda do preço do petróleo. Este campo está integrado na licença PSC TL-SO 19-10 da JPDA, a 170 km ao largo da costa de Timor-Leste.

ANPM e ENI (Operador) estão a analisar o método e o tempo para o abandono final do campo em paralelo a uma avaliação de opções de redesevolvimento do campo.

Fontes: [http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/\\$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement](http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement)

3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.4 Produção

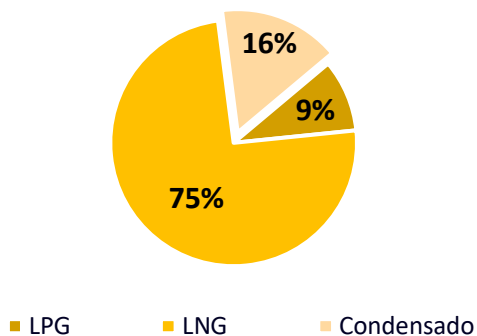


3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.4.1 Produção em BOE

Bayu-Undan produz três produtos petrolíferos, nomeadamente Condensado, Gás de Petróleo Liquefeito e Gás Natural, com o esgotamento da produção de líquidos desde o seu pico em 2012.

A produção de petróleo e gás diminuiu de 37,8 milhões equivalente a barris de petróleo em 2018 para 37,1 milhões equivalente a barris de petróleo em 2019 (ver gráfico Dados de Produção).

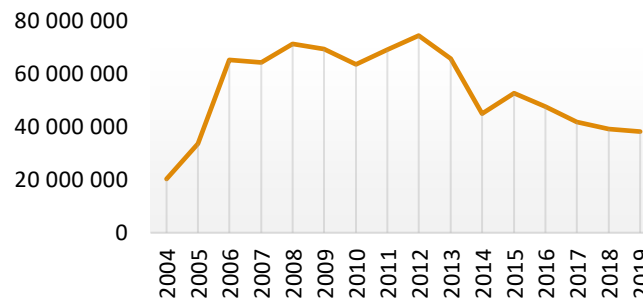


Produto (Milhares BOE)	Produção	Exportações
Bruto	0	0
Condensado	5,905	5,905
Gás Natural	27,650	27,650
LPG	3,519	3,519
Total	37,074	37,074

A produção de produtos petrolíferos em Timor-Leste diminuiu desde 2012. O decréscimo deveu-se principalmente à quebra natural do campo Bayu-Undan.

A informação relacionada com a produção total está disponível no website da ANPM (Base de Dados Lafaek) que contém informação acerca da produção dos campos Bayu-Undan e Kitan, contratos, etc. Esta informação é geralmente acessível ao público.

Produção Total Equivalente a BOE



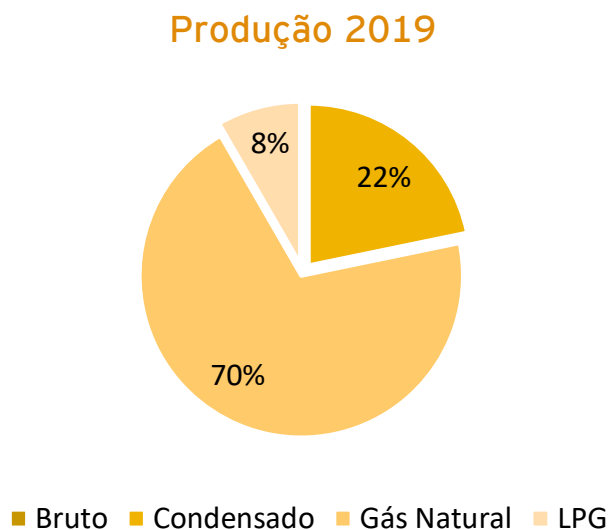
Produto (Milhares BOE)	2019	2018	Variação	Variação (%)
Bruto	0	-		
Condensado	5,905	3,577	2,328	65%
Gás Natural	27,650	31,670	-4,020	-13%
LPG	3,519	2,511	1,008	40%
Total	37,074	37,758	-684	-2%

Fontes: <http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgLafaekDataGasListHTML> & 2019 Modelo da AI recebido pela ANPM

3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.4.2 Produção em USD

O Gás Natural é também o produto mais significativo quando analisado em valor monetário (Milhões de USD):



A produção e as vendas em USD ('000) em 2019 foram as seguintes:

Produto (USD ('000))	Produção	Exportações
Bruto	-	-
Condensado	354,723	354,723
Gás Natural	968,823	968,823
LPG	135,635	135,635
Total	1,459,181	1,459,181

A produção em USD ('000) em 2019 e 2018 foi a seguinte:

Produto (USD ('000))	2019	2018	Variação	Variação (%)
Bruto	-	-		
Condensado	354,723	233,730	120,993	52%
Gás Natural	968,823	1,139,586	-170,763	-15%
LPG	135,635	118,328	17,307	15%
Total	1,459,181	1,491,644	-32,463	-2%

3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.5 Receitas geradas pelo setor extrativo

As receitas em 2019 foram mais elevadas do que no ano anterior devido a maiores vendas, apesar do preço médio do petróleo ter sido inferior em comparação com 2018. As receitas geradas pelo setor do petróleo e gás em 2019, incluindo o montante recebido dos subcontratantes, ascenderam a 766 milhões de USD. Este valor representa um aumento de 237 milhões de USD, ou 45%, em comparação com 2018. A estrutura das receitas do setor extrativo é semelhante à de 2018, com aumentos na receita da DNRPM (27%) e ANPM (65%). Em 2019, não houve receitas comunicadas pela BCTL, devido ao pagamento do *pipeline fee* para 2019, que teve lugar no início de 2020.

O aumento das receitas deve-se à ratificação do MBT, que aumentou a quota de produção e impostos de Timor de 90% para 100%. Verificou-se também uma diminuição no PSC (crédito de investimento) de recuperação de custos, resultando em maiores PSC/royalty e menores deduções de APT e IRC devido a menores despesas de capex e menor depreciação fiscal, respetivamente, resultando em maiores pagamentos de APT e IRC, respetivamente.

Receitas	Quantia em milhões de USD					
	2019	%	2018	%	Variação	%
DNRPM	316	40%	250	46%	66	27%
ANPM	478	60%	290	53%	187	65%
BCTL	-	0%	6	1%	-6	-100%
Total	794	100%	546	100%	248	45%

Receitas do setor extrativo (\$US milhões)	2019	2018	Variação	Variação (%)
Direção Nacional de Receitas Petrolíferas (DNRPM)	316	250	66	27%
Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM)	478	290	187	65%
Banco Central de Timor-Leste (BCTL)		6	-6	-100%
Receitas geradas pelas atividades de extração de O&G	794	546	248	45%
Receitas geradas por atividades relacionadas com Petróleo e Gás (Subcontratados)	11	10	1	13%
Receitas geradas pelo setor de O&G	805	556	249	45%
Receitas geradas pelo Setor de Exploração Mineira	2	2	1	44%
Receitas geradas pelo Setor Extrativo	808	558	250	45%
Parte das receitas pertencentes à Austrália	-41	-28.65	-12	44%
Parte das receitas pertencentes a Timor-Leste	766	529	237	45%

As receitas atribuídas a Timor-Leste foram de 766 milhões de USD, no entanto existem ajustamentos subsequentes (Montantes em caixa pela ANPM no início e no final de 2019; Mineração; Taxas) que precisam de ser considerados a fim de obter as receitas totais no sector petrolífero pelo FP, que ascenderam a 756 milhões de USD.

3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

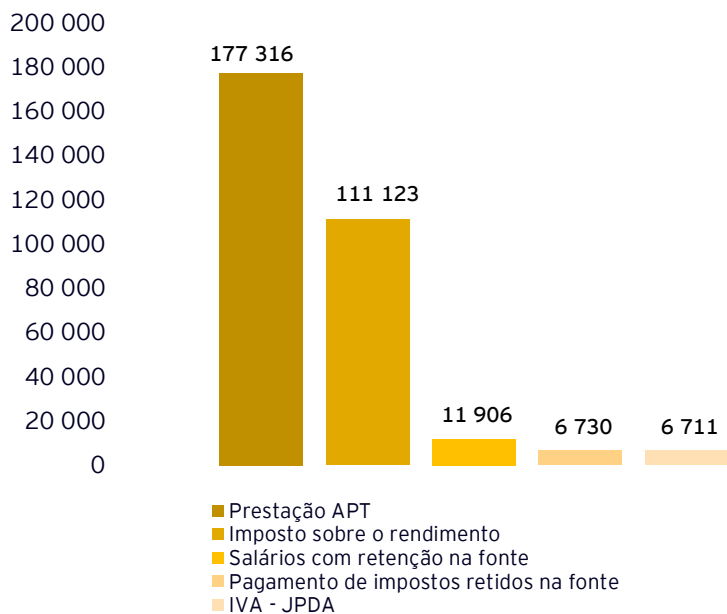
3.5 Receitas geradas pelo setor extrativo

3.5.1 Receitas fiscais e receitas não fiscais

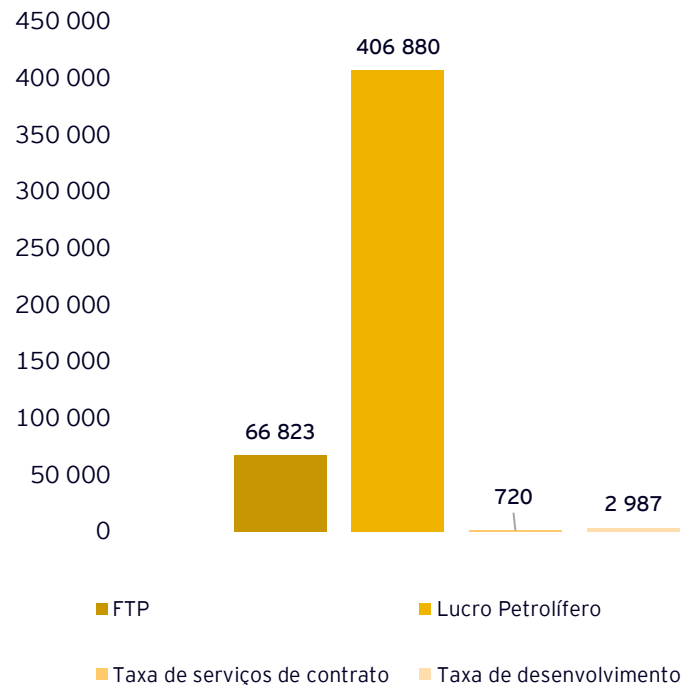
Os gráficos abaixo descrevem as receitas fiscais e não fiscais. A receita fiscal mais significativa em 2019 é a APT, seguida do imposto sobre o rendimento.

As receitas não fiscais inputáveis diretamente à partilha de petróleo e gás têm sido a principal fonte de contribuição do fluxo de receitas para o Fundo Petrolífero. O FTP (First Tranche Petroleum) e as taxas cobradas a partir de serviços contratuais e taxas de desenvolvimento são outra fonte de receitas para o Fundo Petrolífero, conforme esboçado na figura abaixo.

Receitas Fiscais (USD'000)



Receitas não fiscais (USD'000)



3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

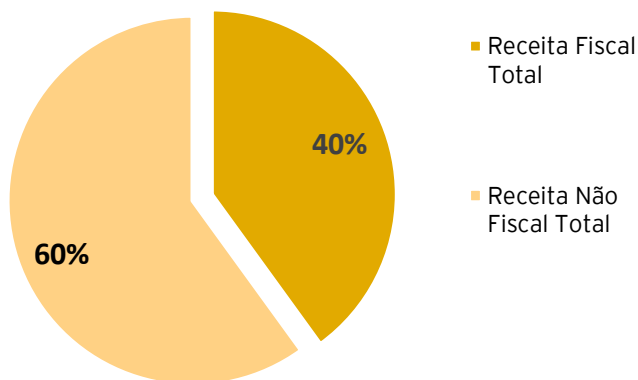
3.5 Receitas geradas pelo setor extrativo

3.5.1 Receitas fiscais e receitas não fiscais

Em 2019 as receitas recebidas por Timor-Leste aumentaram quando comparadas com o ano anterior. Em 2018, a parte das receitas afetadas a Timor-Leste foi de 529 milhões de USD*, contudo em 2019 ascendeu a 766 milhões de USD*.

Ver abaixo a estrutura de receitas do setor extrativo do petróleo:

Receitas do setor extrativo do petróleo
(% por fluxo de receitas)

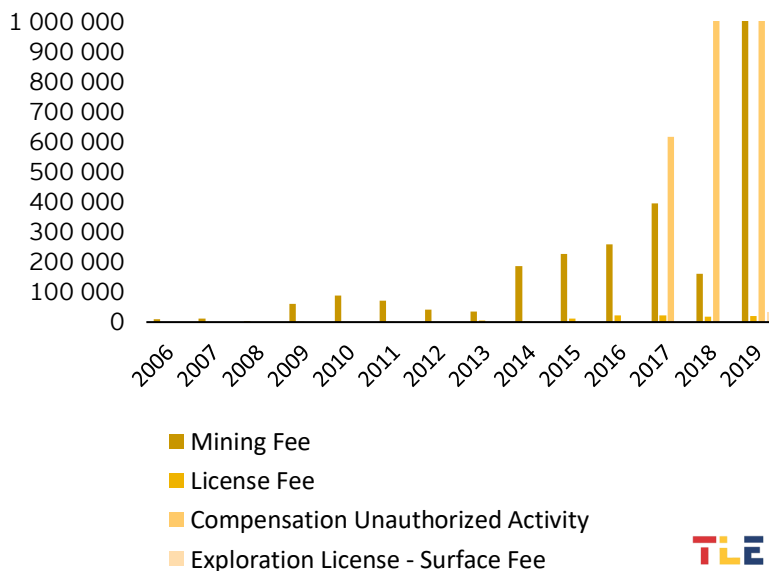


* Ver a reconciliação das receitas na página 26

3.5.2 Mineração

Em 2019 as receitas foram as mais elevadas desde 2006, representando 2.401.791 USD (consulte por favor o Anexo B). Para a reconciliação do setor de mineração, contactámos a ANPM para os pagamentos detalhados por taxa e por entidade (ver Anexo D). De acordo com o Diploma Ministerial nº 64/2016 de 16 de Novembro, estas atividades são regulamentadas como mineração, razão pela qual a ANPM as reporta no setor de mineração. Ver capítulo 8.5 para mais pormenores sobre o sector de mineração. (Os Anexos C e D apresentam todos os pagamentos relativos a minerais durante 2018 e 2019, respetivamente)

Fonte: <http://www.anpm.tl/mineral/fees-collected-from-mineral-operator/>



3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.6 Emprego gerado pelo setor de Petróleo & Gás

Nos modelos preparados pela EY, uma das informações solicitadas para as empresas extrativas e subcontratantes no âmbito foi a de responder ao número de colaboradores nos quadros em 2019, relacionados com as atividades em Timor e as respostas foram as seguintes:

Empresas Extrativas e suas Afiliadas envolvidas em operações petrolíferas e de gás de Timor & SOE

Nome da empresa	Nacional		Expatriado	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	-	-	-	144 Sem divisão por género em 2019
ConocoPhillips (03-13) Pty Ltd*	-	-	-	-
ConocoPhillips (Emet) Pty Ltd*	-	-	-	-
ConocoPhillips (Timor Sea) Pty Ltd*	-	-	-	-
ConocoPhillips JPDA Pty Ltd*	-	-	-	-
ConocoPhillips Timor-Leste Pty Ltd	30	7	1	-
Eni JPDA 03-13 Limited*	-	-	-	-
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	1	2	-	-
Eni JPDA 11-106 B.V.*	-	-	-	-
Eni Timor - Leste S.p.A.*	-	-	-	-
Inpex Sahul Ltd*	-	-	-	-
Inpex Timor Sea Ltd*	-	-	-	-
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd*	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block, Unip Lda	-	2	-	-
TIMOR GAP PSC JPDA 11-106	1	-	-	-
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	1	-	-
TIMOR GAP Onshore Block B	-	1	-	-
TIMOR GAP Onshore Block C	-	1	-	-
TIMOR RESOURCES PTY LTD	205	39	3	1
Tokyo Timor Sea Resource Pty Ltd*	-	-	-	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	1	-	-	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-20) Pty Ltd*	-	-	-	-
TOTAL	238	53	148	1

* A entidade reportou '0' em número de empregados

3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.6 Emprego gerado a partir do setor do Petróleo & Gás Subcontratados

Nome da empresa	Nacional		Expatriado		
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Atlas Programmed Marine Unip Lda****	-	-	-	-	-
Babcock offshore Service	16	-	3	32	-
Brunel Energy Pty Ltd*	-	-	-	-	-
Caltech Unipessoal Lda	99	-	38	1	1
Cameron Services International P/L****	-	-	-	-	-
Clough Amec P/L*	-	-	-	-	-
Compass Group (Australia) Pty Ltd*	-	-	-	-	-
Go Offshore P/L****	-	-	-	-	-
Halliburton Australia P/L*	-	-	-	-	-
Hertel Modern Pty Ltd****	-	-	-	-	-
KT Maritime Service (Bayu Undan)***	-	-	-	-	-
Maersk Drilling International A/S****	-	-	-	-	-
MMA Offshore Vessel Operations P/L****	-	-	-	-	-
Rigforce Pty Ltd	21	-	-	-	-
Schlumberger australia P/L*	-	-	-	-	-
SGS Australia P/L****	-	-	-	-	-
Subsea 7 Australia Contracting Pty****	-	-	-	-	-
Weatherford Australia Pty limited*	-	-	-	-	-
Maersk Supply Services**	-	-	-	-	-
TOTAL	136		41	33	1

*Não houve resposta destas entidades relativamente à informação sobre emprego.

** A entidade comunicou '0' ou 'N/A' em número de empregados.

*** A entidade não respondeu ao modelo.

3. Visão geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Petróleo & Gás

3.7 Resumo ANPM - Emprego

As novas EITI Standards de 2019 vieram com novos requisitos relacionados com a contribuição do setor extrativo, nomeadamente o relatório de emprego nas indústrias extrativas, em termos absolutos e em percentagem do emprego total. Esta informação deve ser desagregada por género, empresa e nível profissional, se possível, nas duas últimas desagregações.

Para além da informação divulgada pelos operadores e subcontratados na secção anterior, recolhemos informação pública adicional para complementar a visão geral sobre o contexto do emprego no setor em Timor-leste, com ênfase no campo Bayu-undan.

A ANPM no seu relatório anual revelou que durante 2019 a operação Bayu-Undan tinha 343 nacionais e residentes permanentes empregados, 148 ou 43% em atividades offshore, 115 ou 34% em atividades onshore e 80 ou 23% empregados através de empresas de serviços.

Para cidadãos de Timor-Leste há 275 empregados totalmente dedicados ao campo Bayu-Undan (Equivalente a Tempo Inteiro) e 68 empregados da Força de Trabalho de Curto Prazo, incluindo empresas contratantes que não estão relacionadas com as atividades principais deste campo.

Em termos comparativos, houve um aumento durante 2019 como resultado de uma implementação bem sucedida da formação e progressão na carreira no Plano Consolidado de Conteúdo Local Bayu-Undan (BUCLCP). Clough Amec Pty Ltd, ConocoPhillips e Wood Group, foram os principais representantes no incremento de empregados profissionais e qualificados.

Note-se que a reconciliação desta informação com a secção anterior foi impraticável em comparação com a informação reportada na secção 3.6. uma vez que a discriminação desta informação não foi solicitada no modelo apresentado pela ANPM e o facto de existirem várias entidades (apenas subcontratados) que não reportaram informação para este requisito.

4

Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2019

Timor-Leste recuperou oficialmente a sua soberania em 20 de Maio de 2002. Na sequência de um referendo realizado em 1999, a administração de Timor-Leste tinha sido delegada às Nações Unidas (ONU) através da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET). Durante o período de transição, a UNTAET representou o governo de Timor-Leste na renegociação da partilha dos recursos petrolíferos da Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA).

Até 2019, Timor-Leste e Austrália não tinham definido a fronteira marítima final no Mar de Timor. Anteriormente, os dois governos estabeleceram um conjunto complexo de disposições provisórias para o petróleo Sharingof extraído de zonas de desenvolvimento conjunto sobrepostas no Mar de Timor, nomeadamente a Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA). Ao abrigo do Tratado do Mar de Timor (TST), a área é regida pelos Contratos de Partilha de Produção (PSC) assinados entre as empresas extrativas e a ANPM. Para a Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA) o quadro legal está em conformidade com a Lei das Atividades Petrolíferas (Lei N.º13/2005) e a área é governada ao abrigo dos Contratos de Partilha de Produção (PSC's) assinados entre as empresas extrativas e o Governo.

Em 2003, Timor-Leste e Austrália estabeleceram o Tratado do Mar de Timor (TST) que forneceu o quadro para toda a exploração e desenvolvimento petrolífero na JPDA. O TST (artigo 4º) previa que todo o petróleo produzido na JPDA fosse dividido entre Timor-Leste e a Austrália numa base de 90/10.

Em 2019, foi criada a Resolução n.º 15/2019 de 27 de Agosto para realizar uma Ratificação do Tratado de Fronteira Marítima entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste, definindo os embarques marítimos entre a Austrália e Timor Leste. Atualmente, o (1) Great Sunrise é regido por esta Resolução e regulamentado pela ANPM. A (2) Antiga JPDA está sob jurisdição exclusiva de Timor-Leste e regulada também pela ANPM.

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.1 Novas leis/resoluções em 2019

Novas Leis/Decisões desde a publicação do Relatório EITI 2016

1. Resolução nº 15/2019 de 27 de Agosto sobre a ratificação do Tratado de Fronteira Marítima entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste;
2. Lei n.º 4/2019 de 27 de Agosto do Trabalho e regime especial de migração aplicável ao projeto Bayu-Undan;
3. Lei n.º 5/2019 de 27 de Agosto, Primeira Alteração da Lei n.º 8/2008, de 30 de Junho de 2008, que aprova a Lei Tributária, Primeira Alteração da Lei n.º 3/2003, de 1 de Julho de 2003, sobre a Tributação dos Operadores de Bayu-Undan e Primeira Alteração da Lei n.º 4/2003, de 1 de Julho de 2003, sobre o Desenvolvimento Petrolífero do Mar de Timor (Estabilidade Fiscal);
4. Resolução do Governo n.º 22/2019 de 27 de Agosto sobre a aprovação de um acordo sob forma simplificada para o intercâmbio de informações fiscais à luz do Tratado de Fronteira Marítima entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste;
5. Resolução do Governo n.º 23/2019 de 27 de Agosto sobre a aprovação do Memorando de Entendimento entre a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais de Timor-Leste, o Departamento da Indústria, Inovação e Ciência da Comunidade Australiana, e a Autoridade Nacional Australiana da Segurança do Petróleo Offshore e Gestão Ambiental sobre a cooperação entre autoridades reguladoras em relação ao Campo Bayu-Undan e ao pipeline à luz da implementação do Tratado de Fronteira Marítima entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste;
6. Decreto-lei nº 24/2019 de 27 de Agosto sobre a transição de títulos petrolíferos e regulamentação das atividades petrolíferas no campo Bayu-Undan;
7. Decreto-Lei nº 25/2019 de 27 de Agosto sobre a transição de títulos petrolíferos e regulamentação das atividades petrolíferas da Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero;
8. Decreto-Lei nº 26/2017 de 27 de Agosto sobre a transição de títulos petrolíferos e regulamentação das atividades petrolíferas no campo de Buffalo;
9. Decreto-Lei n.º 27/2019 de 27 de Agosto, Segunda Alteração do Decreto-Lei n.º 20/2008 de 19 de Junho sobre a criação da ANPM;
10. Lei n.º 1/2019 de 18 de Janeiro, Primeira Alteração da Lei n.º 13/2005, de 2 de Setembro, sobre as atividades petrolíferas;

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.2 Estrutura Regulatória da Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA)

A TLEA refere-se ao Território de Timor-Leste tal como definido pela Lei do Petróleo (Lei n.º 13/2005 e alterações subsequentes) da República Democrática de Timor-Leste. Esta Lei aplica-se às operações petrolíferas no mar territorial, incluindo a sua zona económica exclusiva e plataforma continental onde, pelo Direito Internacional, Timor-Leste tem direitos soberanos para efeitos de exploração de recursos.

O quadro legal relevante para as operações petrolíferas abrangidas pelo mandato da Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) e os contratos petrolíferos existentes é o seguinte:

Legislação

- Lei das Atividades Petrolíferas (Lei n.º 13/2005) - Primeira Alteração pela Lei n.º 1/2019 de 18 de Janeiro e Segunda Alteração pela Lei n.º 6/2019 de 4 de Dezembro
- Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) (Decreto-Lei n.º 20/2008) - Primeira Alteração pelo Decreto-Lei n.º 1/2016 de 9 de Fevereiro e segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 27/2019 de 27 de Agosto
- Concurso público relativo à adjudicação de contratos petrolíferos (Decreto-Lei n.º 7/2005)
- Decreto-Lei sobre Operações Petrolíferas Offshore em Timor-Leste (Decreto-Lei n.º 32/2016)

Contratos de Partilha de Produção

- TLEA PSC TL-SO-T 15-01
 - TLEA PSC S-06-04 (Área de Contrato E)
- (mais informações sobre os PSC's no Anexo F)

Lei das Atividades Petrolíferas (Lei Nº13/2005)

A Lei das Atividades Petrolíferas nº 13/2005 aplica-se às operações petrolíferas no mar territorial, incluindo a sua zona económica exclusiva e plataforma continental onde, pelo Direito Internacional, Timor-Leste tem direitos soberanos para efeitos de exploração e gestão dos seus recursos naturais, incluindo os recursos petrolíferos. Timor-Leste tem direito a todos os recursos Petrolíferos existentes no subsolo do seu território, tanto em terra como no mar. O objectivo da Lei das Atividades Petrolíferas (a Lei) é proporcionar o maior número possível de benefícios a Timor-Leste e ao seu povo, estabelecendo um regime regulamentar que permitirá às companhias petrolíferas desenvolver tais recursos petrolíferos. A Lei autoriza o Ministério a autorizar as companhias petrolíferas a explorar os recursos petrolíferos. Outros regimes petrolíferos foram tidos em consideração a fim de estabelecer um regime que seja internacionalmente competitivo e ajude a atrair investimentos para o desenvolvimento de atividades petrolíferas.

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.2 Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA)

Lei das Atividades Petrolíferas (Lei Nº13/2005)

O objetivo desta Lei sobre as atividades petrolíferas (a Lei) é proporcionar o maior número possível de benefícios a Timor-Leste e ao seu povo, estabelecendo um regime regulamentar que permitirá às companhias petrolíferas desenvolver tais recursos petrolíferos.

Os recursos petrolíferos detidos por Timor-Leste são uma componente estratégica da sua economia, têm um elevado valor potencial e espera-se que gerem receitas significativas para o país. Para além do objetivo de maximizar as receitas petrolíferas de Timor-Leste, a Lei prevê também ajudar a alcançar os amplos objetivos de desenvolvimento do país. As receitas do petróleo, e o desenvolvimento deste recurso, permitirão a Timor-Leste lidar mais eficazmente com as necessidades e prioridades de desenvolvimento, reforçar ainda mais os seus recursos humanos, consolidar os avanços feitos até agora, acelerar e sustentar o crescimento económico, reduzir a pobreza, e melhorar o bem-estar do povo timorense.

Outro objectivo da Lei é assegurar estabilidade e transparência na regulação do desenvolvimento dos recursos petrolíferos. A este respeito, a Lei é complementada com requisitos de transparência já aplicados em Timor-Leste, ou ainda por estabelecer, incluindo os relacionados com a publicação de informação e a poupança das receitas petrolíferas.

A primeira alteração à lei (n.º 1/2019) continua a preservar o direito de participação do Estado, das pessoas coletivas e de quaisquer outras pessoas coletivas por elas totalmente detidas ou controladas, a uma participação máxima de 20%, em qualquer concessão de autorização nos termos da lei. Além disso, a participação pode ser superior a 20%, com base na transação comercial entre as partes ao abrigo da autorização concedida. Esta lei entrou imediatamente em vigor e teve início no ano em curso do presente relatório de 2019.

Artigo 13 da Lei das Actividades Petrolíferas: Convites à apresentação de candidaturas

- 1.(a) O Ministério deve anunciar, através de aviso público, as candidaturas para obtenção de autorizações.
- (b) Não obstante o parágrafo 13.1(a) acima, o Ministério pode optar por conceder autorizações através de negociação direta sem anúncio prévio:
 - (i) no caso das Autorizações de Acesso; ou
 - (ii) no caso de todos os outros tipos de Autorização, quando for do interesse público fazê-lo;
- (c) Se o Ministério conceder uma Autorização sem existência de anúncio, tal como estabelecido no parágrafo 13.1(b) acima, deverá apresentar razões fundamentadas para o fazer.

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

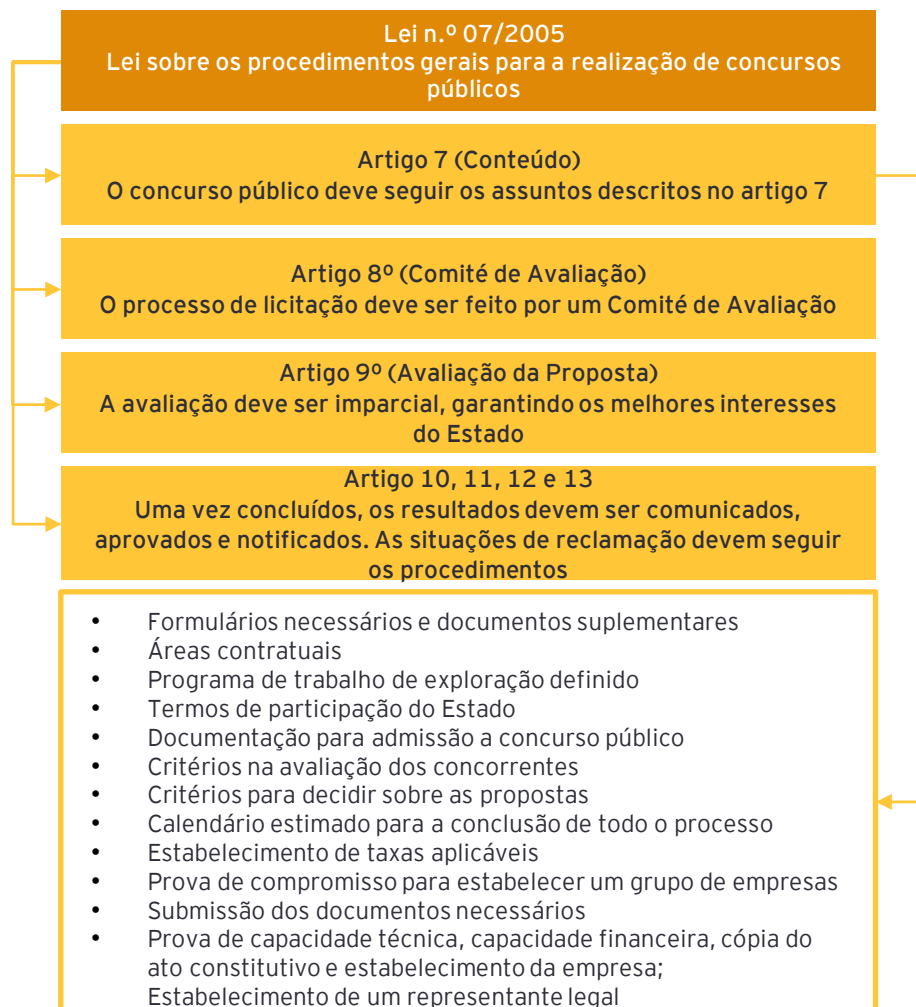
4.2 Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA)

Concursos Públicos relativos à Adjudicação de Contratos Petrolíferos (Decreto-Lei n.º 7/2005)

A Lei n.º 13/2005, de 2 de Setembro (Lei sobre as Atividades Petrolíferas) estipula que a concessão de autorizações, incluindo a adjudicação de contratos petrolíferos, seja precedida de um concurso público. Esta Lei estabeleceu princípios que visam proporcionar o maior número possível de benefícios a Timor-Leste e à sua população, estabelecendo um regime regulamentar para as empresas petrolíferas.

O Decreto-Lei 7/2005 estabelece as condições sobre a forma como o Ministério irá proceder para autorizar as atividades petrolíferas, declara a participação do Estado nas atividades petrolíferas e também como estas se desenvolvem. A transparência e a informação pública é igualmente abordada, onde a informação enganosa será penalizante, uma vez que também é declarada.

As empresas e/ou grupos de empresas, serão seleccionadas com base nas propostas apresentadas, e no anúncio público emitido pelo Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, Minerais e Política Energética relativamente ao respectivo concurso público. O referido Ministro será responsável por todo o processo de licitação e será também o responsável pela concessão de autorizações de prospeção.



4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.3 Estrutura legal da Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA)

O Tratado do Mar de Timor entre o Governo de Timor-Leste e o Governo da Austrália foi assinado em 2002. O Tratado estabeleceu a Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA) no Mar de Timor, permitindo a exploração e exploração dos recursos petrolíferos na JPDA em benefício do povo de Timor-Leste e da Austrália.

A legislação aplicada para a operação JPDA é a seguinte:

- Tratado do Mar de Timor (TST)
- Código Mineiro Provisório
- Código Mineiro do Petróleo
- Regulamento Provisório emitido ao abrigo do artigo 37º do Código Mineiro Provisório
- Instruções provisórias emitidas ao abrigo do artigo 37º do Código Mineiro Provisório
- Directrizes administrativas provisórias para a Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero
- Certos Arranjos Marítimos no Mar de Timor
- Greater Sunrise - Memorando de Entendimento
- Greater Sunrise - Acordo Internacional de Unitização (IUA)

Contratos de Partilha de Produção (PSC):

Os contratos petrolíferos incluem:

- PSC TL-SO-T 19-12 (anteriormente JPDA PSC 03-12)
- PSC TL-SO-T 19-13 (anteriormente JPDA PSC 03-13)
- JPDA PSC 03-19
- JPDA PSC 03-20
- PSC TL-SO-T 19-10 (anteriormente JPDA PSC 06-105)
- PSC TL-SO-T 19-11 (anteriormente JPDA PSC 11-106)
(mais informação sobre PSC no Anexo F e Anexo G para os recursos subaquáticos de petróleo e gás)

Fonte: <http://www.anpm.tl/jpda2/> & [http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/\\$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement](http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement)

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.4 Acordos específicos com a Austrália relativos à Exploração de Petróleo & Gás

Em 2006, Timor-Leste e Austrália tinham concordado em assinar tratados internacionais relativos ao acordo marítimo no Mar de Timor:

- O anteriormente mencionado Tratado do Mar de Timor
- O Tratado sobre certas disposições marítimas no Mar de Timor (CMATS) (este acordo já não era aplicável a partir de 2016)
- O Acordo Internacional de Unitização para o Greater Sunrise (IUA)

Além disso, o Greater Sunrise Memorando de Entendimento (MOU) especifica disposições adicionais sobre este campo.

Tratado do Mar de Timor (TST)

Formalmente conhecido como o Tratado do Mar de Timor assinado entre o Governo de Timor-Leste e o Governo da Austrália em Díli, a 20 de Maio de 2002, dia em que Timor-Leste alcançou a sua independência da liderança das Nações Unidas, para unir forças na exploração de petróleo no Mar de Timor por ambos os países.

O tratado entrou em vigor a 2 de Abril de 2003, na sequência de uma troca de notas diplomáticas. O tratado deveria vigorar durante 30 anos a partir do dia da sua entrada em vigor ou quando fosse possível estabelecer um limite para o fundo do mar, o que ocorresse antes.

O Tratado do Mar de Timor prevê a partilha das receitas de recursos petrolíferos identificados numa área acordada no fundo do mar, conhecida como Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero, e não determina a soberania e a fronteira marítima entre os dois países. O tratado declara expressamente que se mantém o direito de qualquer dos países a reclamar a parte sobreposta do fundo do mar.

Em 2019, foi publicada a Resolução nº 15/2019 de 27 de Agosto sobre a Ratificação do Tratado de Fronteira Marítima entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste para retificar o Tratado do Mar de Timor (ver os novos blocos no Anexo I). Timor-Leste e a Austrália concluíram uma delimitação definitiva das fronteiras marítimas entre os dois Estados através do Tratado e essa delimitação teve implicações na propriedade, jurisdição e gestão dos recursos petrolíferos no Mar de Timor.

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.4 Acordos específicos com a Austrália em relação à exploração de Petróleo & Gás

Greater Sunrise - Acordo Internacional de Unitização (IUA)

Os campos de gás e condensados de Sunrise e Troubadour, coletivamente conhecidos como os campos do Greater Sunrise, estão localizados aproximadamente 150 quilómetros a sudeste de Timor-Leste e 450 quilómetros a noroeste de Darwin, Território do Norte.

Em Abril de 2019, o governo de Timor Leste, através da TIMOR GAP, adquiriu 56,56% do gás e condensado do Greater Sunrise, detidos pela ConocoPhillips (30%) e pela Shell (26,56%). A Woodside ainda detém uma percentagem dos campos.

O Greater Sunrise IUA, juntamente com o outro quadro legal, regula as atividades petrolíferas na Área Unitária e nos Reservatórios da Unitários.

Em 2019, foi publicada a Resolução n.º 15/2019 de 27 de Agosto para apresentar uma Ratificação do Tratado de Fronteira Marítima entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste. Esta Resolução retifica o Tratado do Mar de Timor e o Acordo Internacional de Unitização através da definição de uma nova linha geodésica provisória na área do Greater Sunrise. A linha geodésica final só entrará em vigor quando Timor e a Indonésia definirem as fronteiras na plataforma continental e o esgotamento do Campo do Greater Sunrise.

Greater Sunrise - Memorando de Entendimento (MOU)

O MA do Greater Sunrise estabelece o valor das taxas relativas à Unitização do Greater Sunrise que o Governo da Austrália irá transferir para o Governo de Timor-Leste.

Código Mineiro (CM)

Em conformidade com o Artigo 7(a) do Tratado do Mar de Timor, e sujeito aos termos desse Tratado, é adotado o seguinte Código Mineiro para regular a exploração, desenvolvimento e exploração de Petróleo no âmbito da JPDA, bem como a exportação de Petróleo a partir desta mesma área.

Código Mineiro provisório (CM provisório)

O CM Provisório regula as atividades petrolíferas dentro da JPDA. Apesar do facto de o CM ter sido estabelecido, o CM Provisório continua a regular os seguintes PSC's:

- PSC TL-SO-T 19-12 (anteriormente JPDA PSC 03-12)
- PSC TL-SO-T 19-13 (anteriormente JPDA PSC 03-13)
- JPDA PSC 03-19
- JPDA PSC 03-20

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.4 Acordos específicos com a Austrália sobre Exploração de Petróleo & Gás - novas leis desde 19/08

Greater Sunrise

A Resolução n.º 15/2019 de 27 de Agosto, como mencionado anteriormente, refere-se à Ratificação do Tratado de Fronteira Marítima, entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste. Relativamente ao Regime Especial do Greater Sunrise, a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste têm o título de todo o petróleo produzido através da partilha das receitas (especificamente a primeira parcela de petróleo, petróleo de lucro e impostos), derivadas da exploração, a montante do Petróleo produzido nos campos do Greater Sunrise:

- na proporção de 70 por cento para Timor-Leste e 30 por cento para a Austrália, caso os campos do Greater Sunrise Fields sejam desenvolvidos através de um Pipeline para Timor-Leste; ou
- na proporção de 80 por cento para Timor-Leste e 20 por cento para a Austrália, caso os campos do Greater Sunrise Fields sejam desenvolvidos por meio de um Pipeline para a Austrália

Fonte: <http://www.anpm.tl/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-do-Parlamento-Nacional-No-15-2019-de-27-de-Agosto.pdf>

Sob a área JPDA

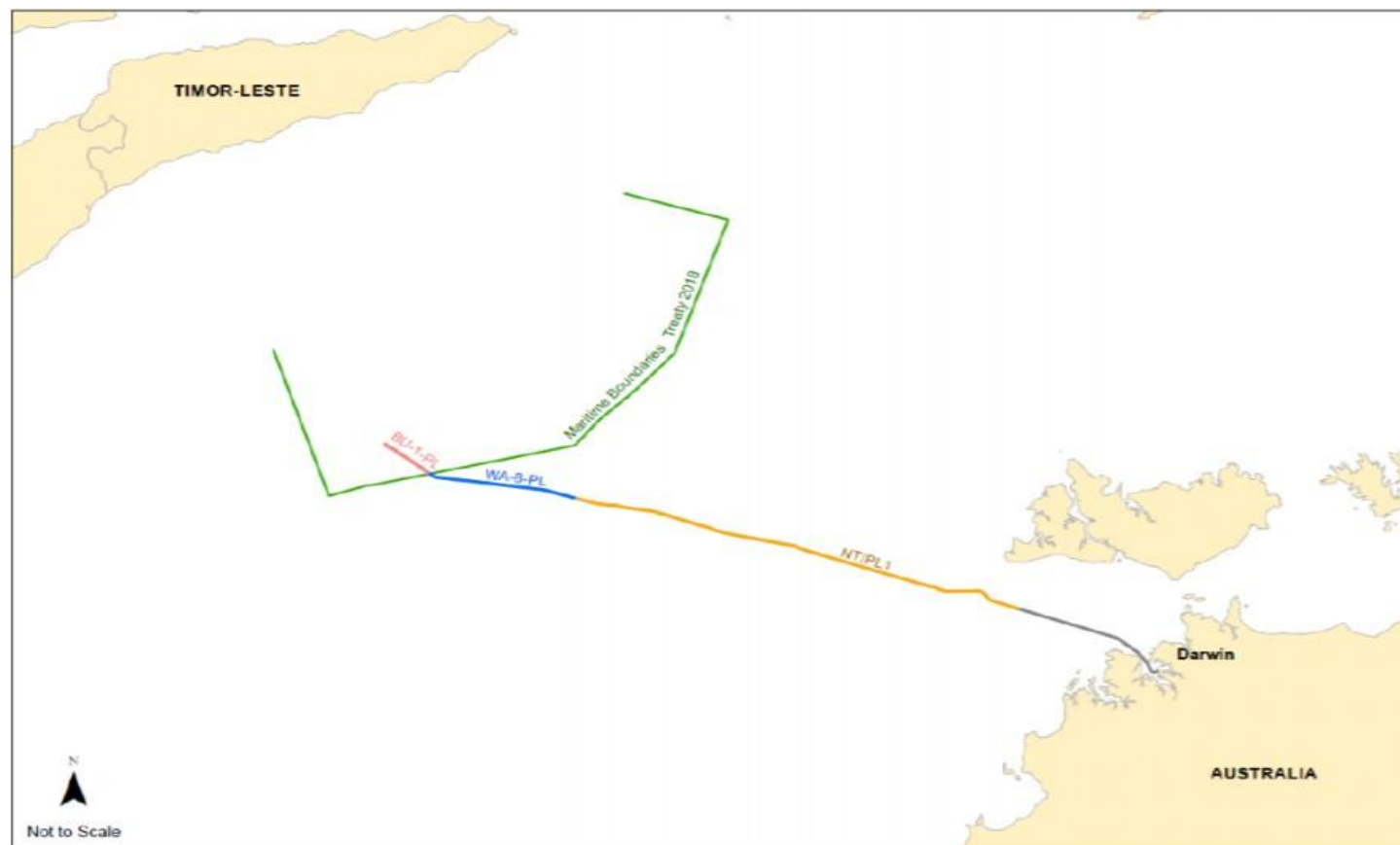
De acordo com a Resolução n.º 15/2019 de 27 de Agosto, a JPDA será 100% da Jurisdição Exclusiva de Timor-Leste e regulada pela ANPM. Além disso, é necessária uma "cooperação entre a ANPM, DIIS e NOPSEMA em relação à regulação segura e eficiente do Campo de Gás Bayu-Undan, incluindo as Instalações Bayu-Undan e o pipeline Bayu-Undan, este último atravessa a plataforma continental de Timor-Leste e da Austrália e sobre o qual a Austrália exerce jurisdição exclusiva sobre o pipeline". Como tal:

1. A ANPM será a única responsável pela regulação das Instalações de Bayu-Undan, ou seja, da infra-estrutura offshore instalada no Campo de Gás de Bayu-Undan que extrai e processa gás e líquidos e armazena líquidos produzidos a partir do Campo de Gás de Bayu-Undan, mas não inclui o pipeline de Bayu-Undan;
2. O Department of Industry, Innovation and Science of Commonwealth of Australia (DIIS) será o responsável pelo regime que rege os direitos e atividades petrolíferas na área da bacia hidrográfica Costeira (para além de 3 milhas náuticas após o mar territorial) até ao limite exterior da Zona Económica Exclusiva Australiana
3. A Australian National Offshore Petroleum Safety and Environmental Management Authority (NOPSEMA) regulará exclusivamente o pipeline de Bayu-Undan, coberto pelas licenças BU-1-PL, WA-8-PL e NTPL1.

Fonte: <http://www.anpm.tl/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-do-Governo-No-23-2019-de-27-de-Agosto.pdf>

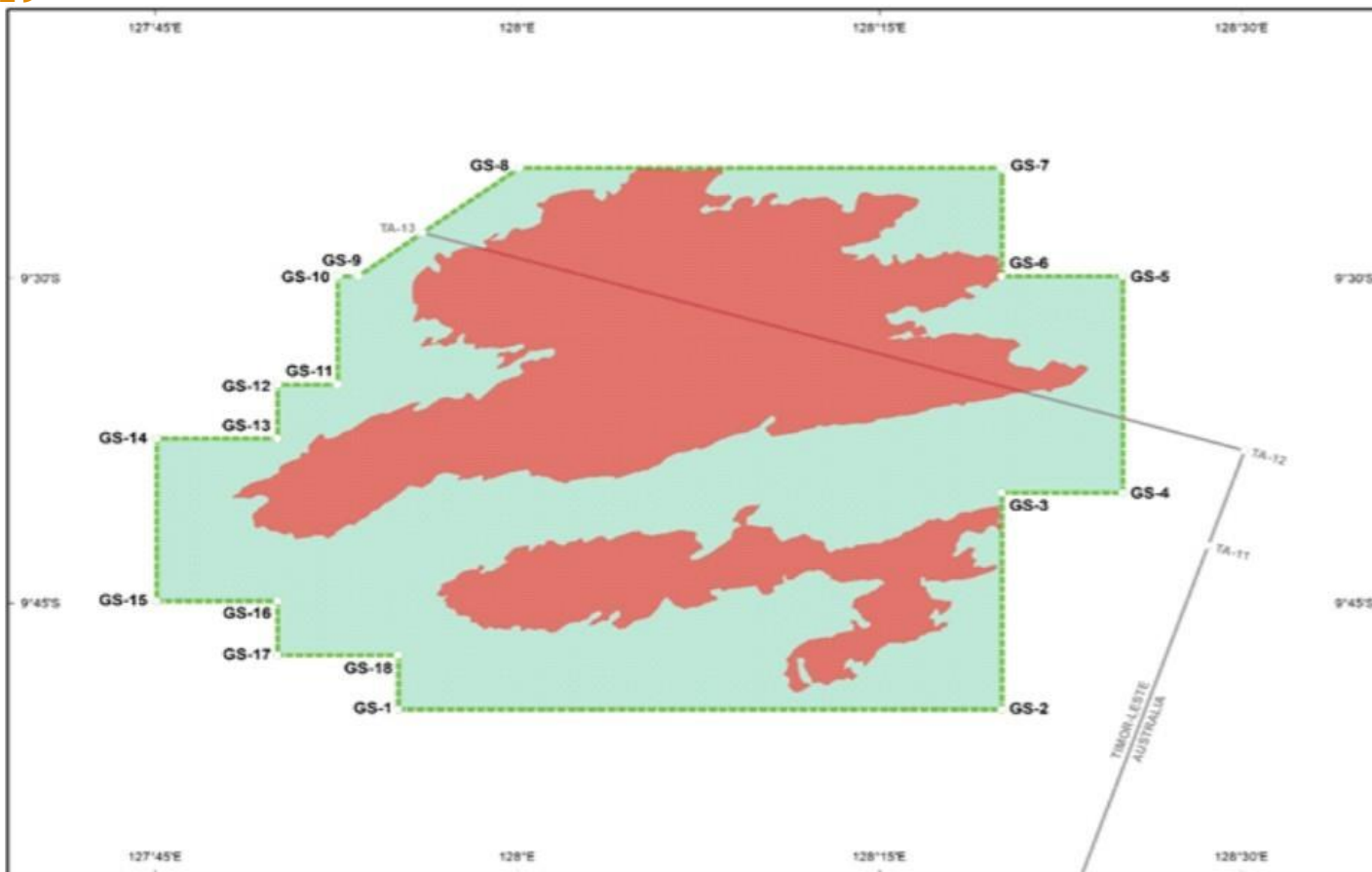
4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.4 Acordos específicos com a Austrália : Fronteiras marítimas - Resolução do Parlamento 15/2019



4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.4 Acordos específicos com a Austrália : Fronteiras marítimas - Resolução do Parlamento 15/2019



Fonte: <http://www.anpm.tl/wp-content/uploads/2019/09/Resolução-do-Parlamento-Nacional-No-15-2019-de-27-de-Agosto.pdf>

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.5 ANPM

A Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) é uma instituição pública de Timor-Leste, criada pelo Decreto-Lei n.º 1/2016 de 9 de Fevereiro (1ª alteração do Decreto-Lei n.º 20/2008 de 19 de Junho).

O Decreto-Lei n.º 20/2008, de 19 de Junho, que criou a Autoridade Nacional do Petróleo (ANP)*, confiou à mesma entidade, entre outras, a responsabilidade de regulamentar e fiscalizar os setores/indústrias do petróleo e gás natural e seus derivados no país, atuando assim como autoridade reguladora do País.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2016 de 9 de Fevereiro, a 1ª alteração do Decreto-Lei n.º 20/2008 de 19 de Junho, a instituição pública Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) era conhecida por ser responsável pela gestão e regulamentação das atividades petrolíferas e mineiras na área de Timor-Leste, tanto offshore como onshore e na Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA), de acordo com o Decreto-Lei sobre a criação da ANPM, a Lei das Atividades Petrolíferas de Timor-Leste, o Tratado do Mar de Timor e o Código Mineiro.

Além disso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 27/2019, houve uma segunda alteração à lei original. Esta alteração diz respeito à delimitação definitiva das fronteiras marítimas entre os dois Estados através do Tratado (Resolução n.º 15/2019) e também implicou uma delimitação sobre a propriedade, jurisdição e gestão dos recursos petrolíferos no Mar de Timor. Portanto, quando a Resolução n.º 15/2019 entrar em vigor, a ANPM verá a sua função de autoridade designada para efeitos da Área de Regime Especial do Greater Sunrise e mantendo a sua função da antiga JPDA, que passou a fazer parte da jurisdição exclusiva de Timor-Leste.

Assim, a ANPM será responsável pela gestão e regulamentação das atividades petrolíferas e mineiras em Jurisdição Exclusiva de Timor-Leste, que inclui a Antiga JPDA e a Área do Regime Especial do Greater Sunrise, em conformidade com o Decreto-Lei (que estabeleceu a ANPM) e as seguintes leis e regulamentos:

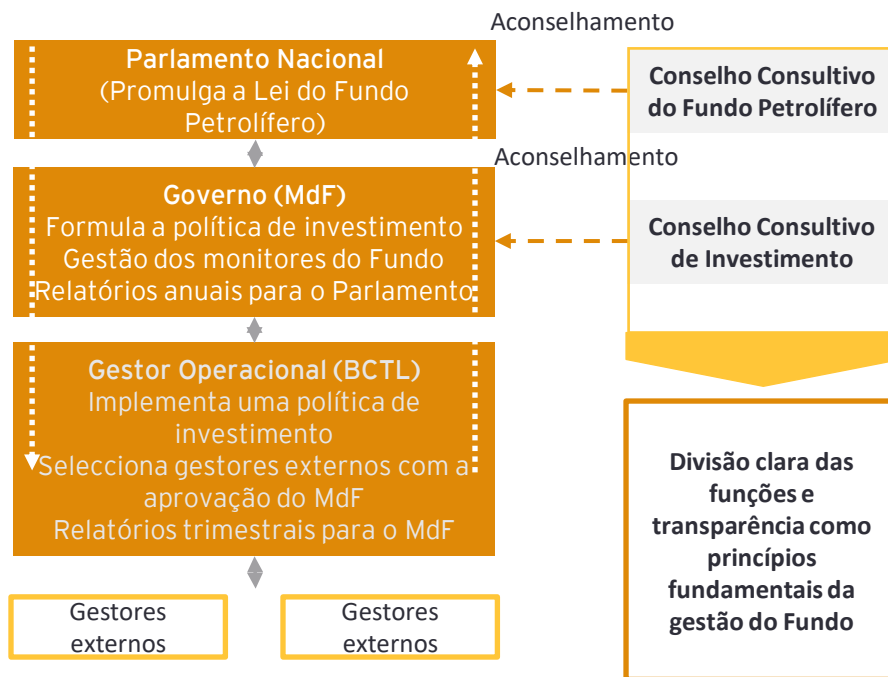
- Lei das Atividades Petrolíferas de Timor-Leste - Primeira Alteração pela Lei n.º 1/2019 de 18 de Janeiro e Segunda Alteração pela Lei n.º 6/2019 de 4 de Dezembro;
- Resolução n.º 15/2019 que retifica o Tratado do Mar de Timor;
- Todas as novas leis introduzidas com a retificação do Tratado de Fronteira Marítima em Agosto de 2019;
- Outras resoluções anteriores ao mês de Agosto de 2019;
- Código Mineiro, incluindo quadros legais subsidiários para a Área de Regime Especial do Greater Sunrise;

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.6 Fundo Petrolífero

O Fundo Petrolífero foi estabelecido para cumprir o requisito constitucional estabelecido pelo Artigo 139 da Constituição da República que obriga a uma utilização justa e equitativa dos recursos naturais de acordo com os interesses nacionais, e que os rendimentos derivados da exploração destes recursos devem conduzir ao estabelecimento de uma reserva financeira obrigatória.

A estrutura de governação do Fundo Petrolífero



O parlamento de Timor-Leste estabeleceu o quadro legal para o Fundo Petrolífero através da Lei do Fundo Petrolífero, atualizada por alterações à Lei das Atividades Petrolíferas. O Fundo é constituído como uma conta do Ministério das Finanças, detida no Banco Central de Timor-Leste (BCTL, Banco Central de Timor-Leste).

A Lei do Fundo Petrolífero:

- Fornece mecanismos que ajudam Timor-Leste a gerir de forma sustentável as suas receitas petrolíferas
- Detalha os parâmetros para o funcionamento e gestão do fundo petrolífero
- Define a alocação de ativos e os limites de risco
- Rege a recolha e gestão das receitas associadas à riqueza petrolífera
- Regulamenta as transferências para o orçamento do Estado, e
- Prevê a responsabilização e supervisão governamental destas atividades.
- A Lei do Fundo Petrolífero exige que todas as receitas petrolíferas sejam inteiramente transferidas para o Fundo e investidas no estrangeiro em ativos financeiros. As únicas saídas do Fundo são transferências para o orçamento do governo central, de acordo com a aprovação parlamentar pela Lei n.º 9/2005 (3 de Agosto de 2005).

Fonte: <https://www.mof.gov.tl/wp-content/uploads/2020/09/2019-Annual-Report-English.pdf>

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.6 Fundo Petrolífero

A Lei do Fundo Petrolífero prevê mecanismos que ajudam Timor-Leste a gerir de forma sustentável as suas receitas petrolíferas, detalha parâmetros para o funcionamento e gestão do Fundo Petrolífero, define orientações para a alocação de ativos e limites de risco, rege a recolha e gestão das receitas, regula as transferências para o Orçamento do Estado, define funções e responsabilidades claras das entidades envolvidas na gestão do Fundo e prevê a responsabilização e supervisão destas atividades pelo Governo.

O Fundo separa o influxo de receitas petrolíferas das despesas governamentais. Todas as receitas petrolíferas entram inicialmente no Fundo antes de serem feitas quaisquer transferências para o Orçamento de Estado. O montante das transferências é orientado pelo Rendimento Sustentável Estimado (ESI), fixado em 3% do total da Riqueza Petrolífera.

Rendimento Sustentável Estimado (ESI)

A Riqueza Petrolífera compreende o saldo do Fundo Petrolífero e o Valor Presente Líquido das receitas petrolíferas futuras previstas. A lógica subjacente à utilização do ESI é suavizar a despesa de receitas petrolíferas temporariamente elevadas e proteger contra a volatilidade dos preços do petróleo e salvaguardar a utilização sustentável das finanças públicas. O Fundo é investido apenas em ativos financeiros internacionais. O objetivo do investimento é atingir um retorno real de 3% a longo prazo para contribuir para a sustentabilidade da política fiscal.

Com base numa boa gestão e numa política de investimento prudente (como o cumprimento do ESI), foi possível ter um aumento constante ao longo dos anos do valor de mercado do Fundo, mesmo notando que as receitas petrolíferas diminuíram após 2012 como resultado das descidas nos preços do petróleo.

O Governo retirou 11,585 milhões de USD do Fundo desde a sua criação até ao final de 2019. Isto excede o ESI acumulado durante esse período. O excesso reflete a política do Governo de antecipar as despesas para permitir o desenvolvimento económico. O excesso de retiradas tem contribuído para um declínio da Riqueza Petrolífera de Timor-Leste.

Fonte: <https://www.mof.gov.tl/wp-content/uploads/2020/09/2019-Annual-Report-English.pdf>

Balanço e fluxos do Fundo Petrolífero

Em 2019, o saldo do Fundo aumentou 1,888 milhões de USD (de 15,804 milhões de USD em 2018 para 17,692 milhões de USD em 2019). O retorno do investimento foi de 2.101 milhões de USD ao longo do ano.

As receitas petrolíferas recolhidas foram de 756 milhões de USD. Este montante foi constituído por 327 milhões de USD em impostos petrolíferos e 429 milhões em royalties e lucros de petróleo e gás.

O saldo do Fundo Petrolífero aumentou em 1,888 milhões de USD em 2019 para terminar o ano em 17,692 milhões de USD.

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.6 Fundo Petrolífero

Retiradas

Os levantamentos do Fundo Petrolífero são os montantes que financiam a quase totalidade do Orçamento Geral do Estado do Governo. Em 2019, foram retirados 969 milhões de USD.

Como mencionado anteriormente, desde a criação do FP, o Governo retirou 11,585 milhões, o que excede o ESI em 4,473 milhões de USD, o que representa uma média de 5% do FP, em vez dos 3% definidos.

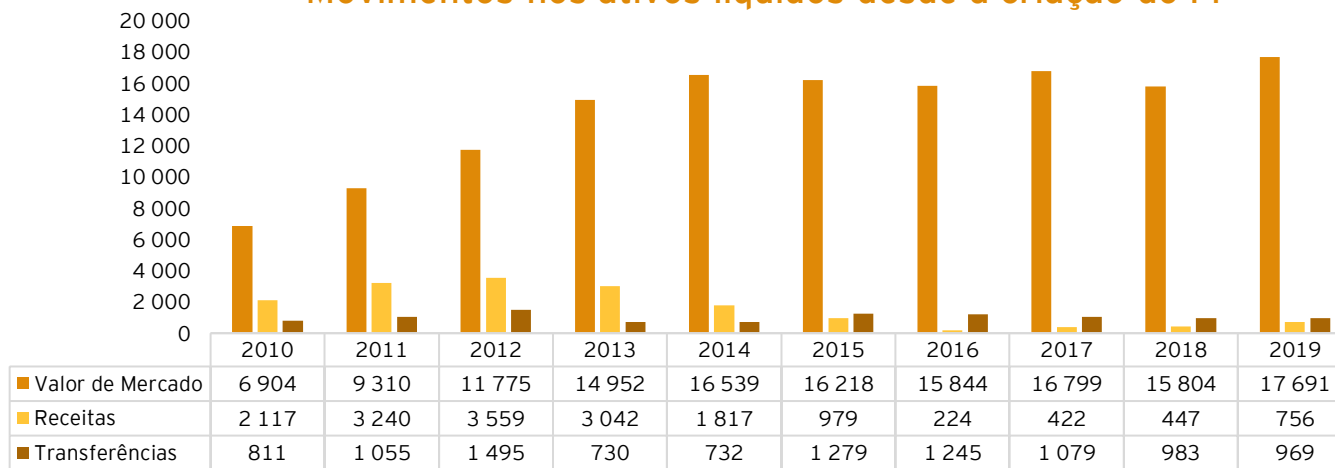
De acordo com o Relatório Anual do FP 2019, "O excesso reflete a política do Governo de antecipar as despesas para permitir o desenvolvimento económico. O excesso de retiradas contribuiu para um declínio da Riqueza Petrolífera de Timor-Leste".

Reembolso de impostos

Em 2018, o Governo de Timor-Leste aprovou um reembolso fiscal relacionado com o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e Imposto sobre o Petróleo Suplementar (SPT) pago em excesso durante os períodos fiscais de 2011, 2012 e 2013 pelas Operações de Kitan. Durante 2019, não houve reembolsos de impostos relativos aos períodos anteriores.

Fontes: <https://www.mof.gov.tl/wp-content/uploads/2020/09/2019-Annual-Report-English.pdf>

Movimentos nos ativos líquidos desde a criação do FP



■ Valor de Mercado ■ Receitas ■ Transferências

Milhões de USD

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.6 Fundo Petrolífero

Retorno Líquido do Investimento 2019

A estratégia de investimento do Fundo Petrolífero foi concebida para gerar um retorno anual que exceda a inflação em 3 por cento a longo prazo. O objetivo de retorno real de 3% decorre do ESI.

Os investimentos do Fundo Petrolífero foram inicialmente totalmente investidos em obrigações (especialmente dos EUA) para limitar a exposição ao risco, embora seja necessária uma alocação significativa em ações para atingir o objetivo de retorno real. No entanto, quando a Lei de 2005 foi revista, que inicialmente exigia que 90% dos investimentos fossem em obrigações em dólares americanos, após uma ampla consulta às partes interessadas, a Lei do Fundo Petrolífero foi alterada em 2011 para permitir que até metade do Fundo fosse investido em ações cotadas. De forma correspondente, não menos de 50% do Fundo deve ser investido em juros fixos.

O retorno do investimento do Fundo Petrolífero em 2019 foi de 13,25%, o que constitui o maior retorno anual desde o início do FP. Este desempenho foi principalmente impulsionado pela carteira de ações com 27,7% de retorno, o que representa o desempenho anual mais forte desde que as ações foram introduzidas em 2010. A carteira de títulos teve um rendimento positivo de 5,16%, em 2019.

Desempenho do Fundo Petrolífero em 2019

O retorno do Fundo desde a sua criação foi de 4,45% numa base anualizada, ou 2,51% em termos reais, depois de ter contabilizado a inflação americana. Desde 2010, o rendimento anualizado da carteira de obrigações foi de 2,68% e o rendimento anualizado da atribuição de ações foi de 10,18% desde 2010.

Desde Outubro de 2010, quando as ações foram introduzidas, o rendimento das obrigações era de 1,64% por ano.

Detalhes e mais informações sobre o FP podem ser vistos no Relatório Anual do FP 2019, publicado no sítio web do Mdf.

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.6 Fundo Petrolífero

Receitas do Fundo Petrolífero

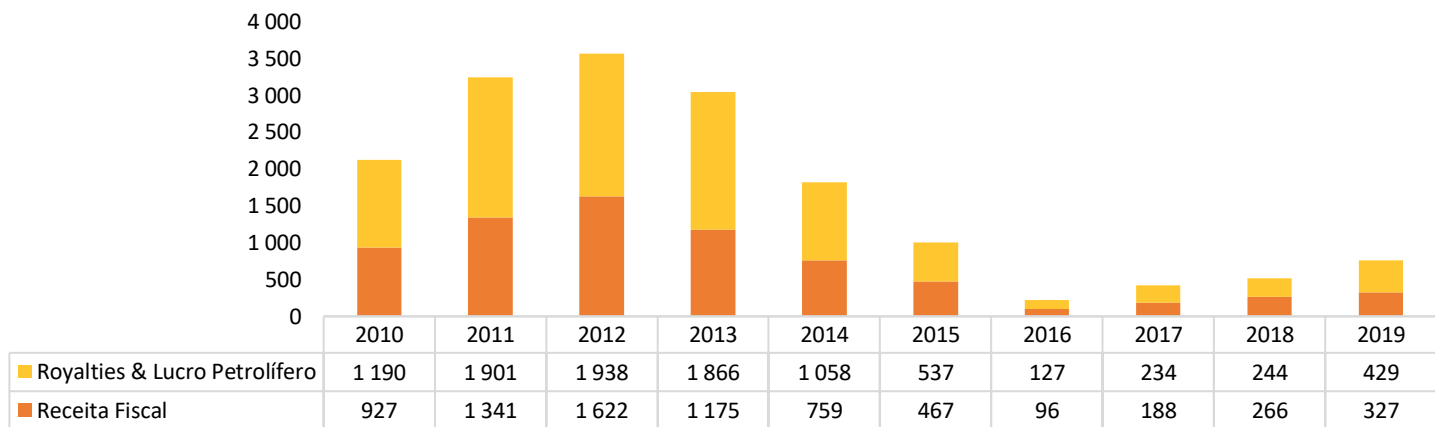
Em 2019, bem como no último ano, existe apenas um campo de gás na fase de produção, Bayu- Undan. Esse campo iniciou a fase de produção em 2004. O preço do petróleo, o volume de produção e os custos de produção são os três principais fatores que afetam o influxo de receitas petrolíferas do Governo.

As receitas petrolíferas ascenderam a um total de 756 milhões de USD. Este montante foi constituído por 327 milhões em impostos petrolíferos e 429 milhões em royalties e lucro petrolífero. A produção em barris de petróleo diminuiu de 38,8 milhões de USD BOE em 2018 para 38 milhões de BOE em 2019. Desde 2004 até 2019, a produção total foi de 857 milhões de USD BOE. O nível de produção foi mantido pela execução bem sucedida do poço de enchimento Bayu Undan em 2018.

Em 2019, foram vendidas mais 6 cargas de condensados e 2 cargas de LPG em comparação com o ano anterior, causando um aumento das receitas durante este período.

Desde 2005, o total das receitas petrolíferas totalizou 22,786 milhões, incluindo 9,659 milhões de receitas de impostos petrolíferos e 12,937 milhões de royalties e participação nos lucros. A divisão entre as receitas petrolíferas de impostos e não fiscais desde 2010 foi a seguinte:

Receitas Anuais de Petróleo



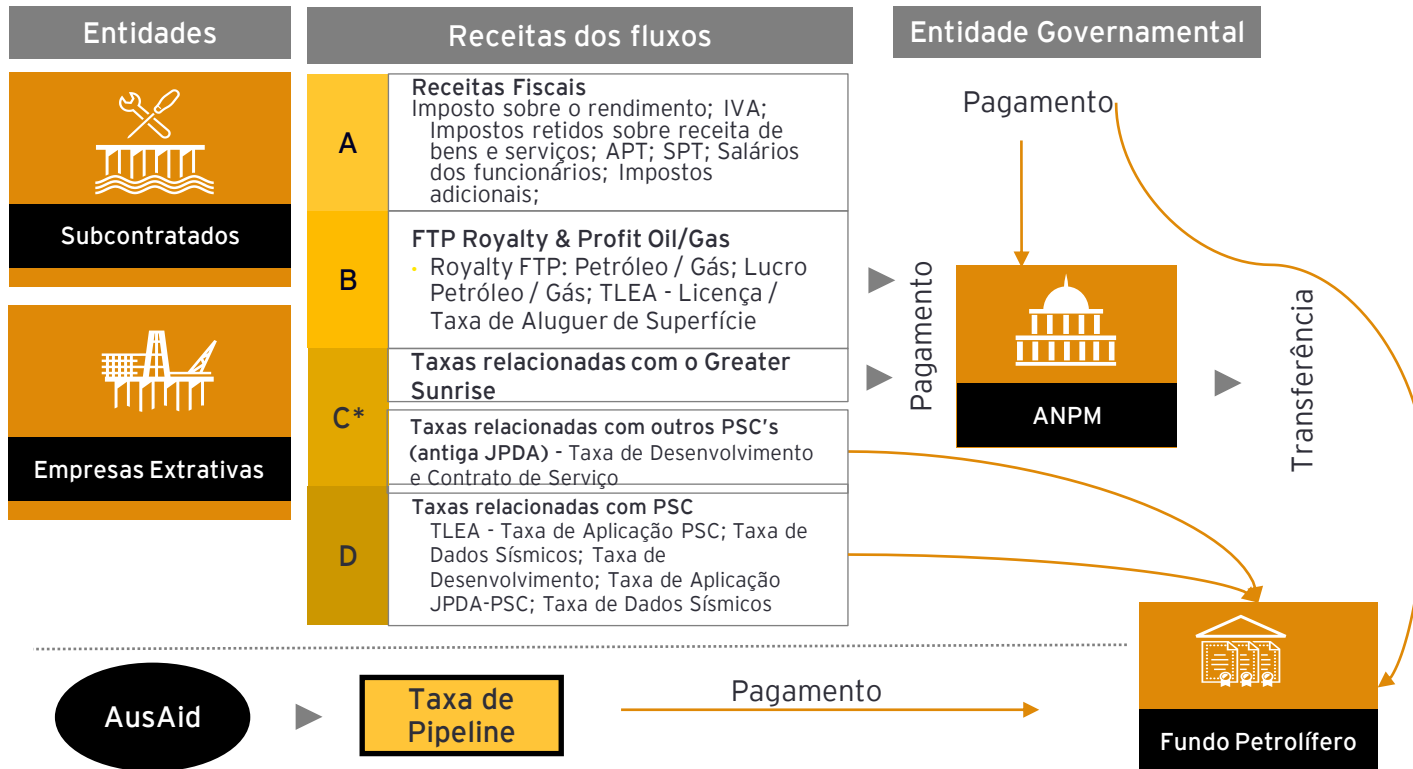
Receita Fiscal Royalties & Lucro Petrolífero

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.7 Resumo do processo de pagamento

Resumo do processo de pagamento

Quase não existem ligações diretas do setor petrolífero com o resto da economia. Toda a produção de petróleo é offshore e subcontratada a empresas estrangeiras. As receitas petrolíferas fluem para o Fundo Petrolífero offshore de Timor-Leste, do qual uma parte é retirada através do orçamento governamental, beneficiando o sector não petrolífero.



C* - Antes de Agosto de 2019 todas as taxas dos PSC's da JPDA eram pagas à ANPM, mas desde Setembro de 2019 a ANPM apenas recebe os pagamentos de taxas do Greater Sunrise e as taxas da antiga JPDA são pagas diretamente ao Banco Central (FP)

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.8 Empresas Estatais (SOE's)

A Lei do Petróleo (Lei No 2005/13) - Artigo 22 "Participação do Estado nas Operações Petrolíferas", permite que uma Empresa Petrolífera Nacional (NOC) participe em empreendimentos conjuntos para a exploração e gestão de recursos petrolíferos em Timor-Leste. Esta lei não é aplicável à JPDA, uma vez que a cobertura é apenas limitada à jurisdição de Timor-Leste. Além disso, com a criação do TIMOR GAP, o Estado pretende facilitar, através do NOC, a participação em qualquer autorização emitida ao abrigo da JPDA, e outras jurisdições, seguindo as melhores práticas da indústria.

TIMOR GAP , E.P.

A TIMOR GAP, E.P. foi estabelecida como uma empresa nacional de Timor-Leste pelo Decreto-Lei n.º 31/2011. O seu principal objetivo é atuar em nome do Estado na condução de negócios dentro do setor do Petróleo & Gás.

Esta empresa recebe um financiamento governamental sob a forma de uma transferência pública anual com o objetivo de apoiar as suas atividades operacionais, de acordo com a Lei do Orçamento do Estado. A transferência pública para a TIMOR GAP é feita através do orçamento anual do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (MPRM). Os fundos atribuídos à TIMOR GAP baseiam-se no plano anual da empresa que é aprovado pelo Conselho de Ministros.

Todos os anos é assinado um acordo sobre a execução orçamental e relatórios entre o MPRM e o TIMOR GAP antes do desembolso dos fundos para a conta bancária designada da empresa. Nos termos do Art. 4 do Decreto-Lei n.º 31/2011, a TIMOR GAP é obrigada a apresentar o relatório trimestral à MPRM sobre a utilização da transferência pública em conformidade. Os detalhes das transferências são mencionados no Relatório Anual da TIMOR GAP de 2019.

A entidade tem subsidiárias envolvidas em atividades a montante e serviços de petróleo e gás.

Fonte: [https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAllNew/Resource-AR19%20English/\\$File/AR19_English_with_Financial.pdf?openelement](https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAllNew/Resource-AR19%20English/$File/AR19_English_with_Financial.pdf?openelement)

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.8 Empresas Estatais (SOE's)

TIMOR GAP , E.P.

A entidade tem subsidiárias envolvidas em atividades a montante e serviços de petróleo e gás.

A montante (Bloqueio de interesses SPV)

As actividades das filiais totalmente detidas pela TIMOR GAP variam de Onshore a Offshore. Em 2019, a TIMOR GAP tem interesses nos seguintes PSC's:

- Em 2012, a TIMOR GAP criou uma empresa subsidiária totalmente detida pela TIMOR GAP PSC 11-106 que é responsável pela exploração, produção de petróleo bruto e gás natural e respetivas atividades de venda relativas ao PSC TL-SO-T 19-11 (substituído PSC 11-106 após MBT). A parceria entre TIMOR GAP PSC 11-106, Eni e Inpex para este PSC na antiga área de JPDA teve uma data efectiva a 23 de Outubro de 2013. A TIMOR GAP tem 24% de participação na Joint Venture (JV).
- Criado em 2015, TIMOR GAP OFFSHORE BLOCK é um veículo para fins especiais para o bloco offshore TL-SO-15-01. Em 18 de Dezembro de 2015, esta filial iniciou a exploração offshore no bloco TL-SO-15-01, detendo 100% da participação no PSC.
- A TIMOR GAP ONSHORE BLOCK foi fundada em 2017 para participar nas actividades de exploração e exploração na TLEA. Fundada em 2017, a TIMOR GAP ONSHORE BLOCK C é um veículo para fins especiais para o bloco offshore TL-OT-17-09. Em Abril de 2017, o TIMOR GAP foi concedido com dois PSC's para iniciar a exploração dos dois blocos terrestres TL-OT-17-08 (Bloco A) e TL-OT-17-09 (Bloco C). Ambos os PSC's estabelecem uma parceria de 50% entre as filiais, TIMOR GAP ONSHORE BLOCK e TIMOR GAP ONSHORE BLOCK C, com a Timor Resources. Favor verificar o Anexo G para os blocos TIMOR GAP Onshore (favor verificar o Anexo H).

- TIMOR GAP CHUDITCH foi criada em 2016, para expandir a carteira de Exploração e Produção da TIMOR GAP. Em 8 de Novembro de 2019, a TIMOR GAP CHUDITCH e a sua parceira em joint venture, SundaGas Banda Unipessoal, Lda., assinaram um PSC para a área de contrato TL-SO-19-16 (PSC 19-16) com a ANPM. A TIMOR GAP tem 25% de participação na JV.
- Criada em 2016, a TIMOR GAP Offshore Block Resources é uma SPV para cooperar em actividades de exploração no reordenamento do campo de Kitan ou outras descobertas na área da antiga JPDA.
- Em 2017, o TIMOR GAP ONSHORE BLOCK B foi criado como SPV para participar nas actividades do Bloco B. TIMOR GAP em terra continua a estabelecer contacto com potenciais parceiros JV para assinar um novo PSC relativo ao Bloco B (Onshore).
- Em 2018 foram estabelecidas quatro novas filiais com o objetivo de manter a participação nos campos do Greater Sunrise.

Subsidiária	Participação
TIMOR GAP GREATER SUNRISE RL2	Retention Lease NT/RL2
TIMOR GAP GREATER SUNRISE RL	Retention Lease NT/RL4
TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-19	PSC JPDA 03-19
TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-20	PSC JPDA 03-20

Outro estudo a montante é o estudo técnico do pós-PSC 2022 e a gestão do reservatório Bayu-Undan. O principal objetivo é a gestão e otimização dos recursos através de uma análise completa do campo de Bayu-Undan.

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.8 Empresas Estatais (SOE's)

TIMOR GAP, E.P.

Serviços de O&G

- Em 2012, a GAP-MHS Aviation, Lda foi constituída com o objetivo de fornecer operações de apoio à aviação petrolífera offshore no Mar de Timor. A empresa é detentora de uma quota de 60% da GAP-MHS Aviation Lda (GAP-MHS) e 40% de participação é detida pela MHS Aviation Lda. Na sequência da decisão do conselho de administração, esta filial foi dissolvida em Janeiro de 2020.
- Criada em 2014, a TIMOR GAP Oil & Gas Marine and Logistics fornece serviços gerais para a indústria marinha e serviços de apoio à indústria petrolífera. Em 2015, a Timor GAP Oil & Gas Marine and Logistics estabeleceu a South Horizon Offshore Services, Lda, uma empresa conjunta com a Siglar Offshore Services Timor, para prestar serviços de apoio a embarcações e instalações offshore que operam no Timor-Sea, para possuir e operar embarcações de apoio offshore e prestar quaisquer outros serviços para a indústria marítima e de petróleo e gás.
- Fundada em Outubro de 2015, a TIMOR GAP Seismic Services é propriedade da TIMOR GAP (60%) e de uma subsidiária da China National Petroleum Corporation, BGP Geopexplorer Pte, Ltd (40%) com o objetivo de fornecer serviços de levantamento sísmico dentro do território de Timor-Leste.
- Em 2017, a TIMOR GAP Drilling & Services foi criada devido à complexidade do fornecimento de serviços no negócio a montante. O principal objetivo é atrair e melhorar o valor da economia comercial.

A TIMOR GAP recebeu uma subvenção governamental de 16.900.000 USD durante o ano que terminou a 31 de Dezembro de 2019 (2018: 9.948.762 USD). Além de depender da subvenção governamental para cobrir a maioria das despesas do projeto, a empresa também gerou receitas do negócio de comércio de combustíveis que totalizaram 226.983 USD (2018: 406.175 USD).

No exercício financeiro de 2019 não foram recebidos dividendos do GAP MHS (2018: Também não foram recebidos dividendos), a única subsidiária que distribuiu dividendos à entidade no passado.

Numa base de grupo, os lucros e perdas antes de impostos foram de -4.476.612 USD (2018: -1.514.899 USD) tendo em conta a diminuição da participação nos lucros dos associados (GAP-MHS Aviation).

Fonte: [https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAllNew/Resource-AR19%20English/\\$File/AR19_English_with_Financial.pdf?openelement](https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAllNew/Resource-AR19%20English/$File/AR19_English_with_Financial.pdf?openelement)

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.8 Empresas Estatais (SOE's)

Breve nota sobre o prémio direto Onshore ao TIMOR GAP

A TIMOR GAP, E.P., a companhia petrolífera nacional de Timor-Leste, recebeu os direitos exclusivos de exploração de hidrocarbonetos do Bloco Onshore (44/2015) pela Resolução Governamental 44/2017 em Dezembro de 2015. Subsequentemente, o Bloco Onshore foi dividido em 3 sub-blocos (A, B & C), cada um com uma área de aproximadamente 1000km².

Devido à natureza da entidade, foi analisada a Lei 13/2005, que descreveu que a concessão direta é possível e permitida por lei. De acordo com a lei de atividades petrolíferas 13/2005, art. 13 b):

"...Ministério pode optar por conceder Autorizações através de negociação direta sem emitir tais convites:

- (i) no caso das Autorizações de Acesso; ou
- (ii) no caso de todos os outros tipos de Autorização, quando for do interesse público fazê-lo".

Fonte: Relatório anual TIMOR GAP 2018 & http://timor-leste.gov.tl/wp-content/uploads/2010/03/Law_2005_13_petroleum_activities_.pdf

Tendo em consideração a missão e objetivo do TIMOR GAP, E.P., o Conselho de Ministros considerou este prémio como sendo de interesse público nacional e um marco significativo para que o TIMOR GAP, E.P. se desenvolva como uma empresa de petróleo e gás.

O papel do TIMOR GAP E.P. na exploração onshore é fundamental para alcançar os máximos benefícios para Timor e a participação máxima dos cidadãos timorenses. Como referido no Programa do Sexto Governo Constitucional, a operação e atividade da empresa é "central para a estratégia de desenvolvimento da nossa indústria petrolífera" e proporciona "uma via para que Timor-Leste tenha uma participação direta nos negócios e beneficie da expansão do setor".

Atuando em conformidade com a Lei das Atividades Petrolíferas, o Ministério adjudica estes contratos petrolíferos através de negociação direta baseada no interesse público ao Bloco TIMOR GAP Onshore (para permitir o reforço dos seus conhecimentos no setor a montante e melhorar as suas experiências e capacidades) incorporado e organizado ao abrigo das leis existentes da República Democrática de Timor-Leste, e TIMOR RESOURCES PTY LTD, uma empresa constituída na Austrália, e ambas as partes são coletivamente referidas como "Contratante" para os Contratos de Partilha de Produção (PSC's) TL-OT-17-08, que abrange os Municípios de Covalima e Bobonaro e (PSC's) TL-OT-17-09, que abrange os Municípios de Manufahi e Ainaro.

Fonte: <http://timor-leste.gov.tl/?p=17711&lang=en>

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.9 Divulgação de Licenças/Contratos

A ANPM é responsável pela divulgação pública dos contratos e licenças que prevêm as condições de exploração de petróleo, gás e minerais, de acordo com as leis aplicáveis em vigor.

As EITI Standards 2019 exigem a divulgação de informações relativas a licenças e contratos, a fim de fornecer informações relevantes às partes interessadas. Toda a informação relativa a contratos e licenças em vigor está disponível no website da ANPM.

Fonte: <http://www.anpm.tl/list-of-licenses-2006-2018/>

Fonte: <http://web.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgLafaekPSCList>

Fonte: <http://www.anpm.tl/timor-leste-eiti/>

Seguindo o requisito 2.2, Timor-Leste deve divulgar:

- I. Descrição do processo de transferência ou atribuição da licença;
- II. Critérios técnicos e financeiros utilizados;
- III. Informação sobre o(s) destinatário(s) das licenças que foram transferidas ou concedidas;
- IV. Desvios materiais do quadro legal e regulamentar aplicável que rege as transferências e concessões de licenças.

Além disso, o governo deve divulgar o processo de concessão ou transferência de licenças de licitação e as regras que determinam a escolha dos escolhidos.

Fonte: Norma EITI 2019

Consequentemente, a ANPM divulga os documentos necessários para se candidatar a uma licença ou licitação e a lista de licenças e contratos nos seguintes websites:

Fonte: <http://www.anpm.tl/category/annual-report/>

Fonte: <http://www.anpm.tl/how-to-apply-for-the-downstream-activity-license/>

Fonte: <http://www.anpm.tl/jpda2/> & <http://www.anpm.tl/tlea/>

O setor do Petróleo & Gás de Timor-Leste é regido pelos Contratos de Partilha de Produção (PSC) assinados entre as companhias petrolíferas e a ANPM.

A ANPM divulgou todas as cópias dos contratos e outras informações relevantes sobre as licenças ativas, em conformidade com as leis aplicáveis em vigor. Para além dos links acima mencionadas, é também possível, a solicitação de informação adicional:

Fonte: <http://web.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgRequest>

Outras notas

A maioria dos PSC's foram assinados quando Timor-Leste ainda estava sob ocupação e não existe muita informação sobre a data da aplicação. O PSC de 2006 tem uma data de inscrição de Maio de 2006. O PSC 11-106 foi adjudicado em 2013 e o seu processo foi divulgado no relatório EITI TL 2013.

A ANPM em nome do Governo de Timor-Leste assinou 6 PSC's com os operadores em Agosto de 2019. Estes contratos incluem 4 PSC's da antiga JPDA, nomeadamente o PSC Bayu-Undan Oil Field (anteriormente JPDA 03-12 e 03-13, que foi convertido para PSC TL-SO-T 19-12 e PSC TL-SO-T 19-13), o PSC Kitan Oil Field (anteriormente JPDA 06-105, que foi convertido para PSC TL-T 19-10) e o PSC JPDA 11-106, que foi convertido para PSC TL-SO-T 19-11. Os outros 2 contratos tiveram origem na jurisdição da Austrália.

Fonte: [http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/\\$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement](http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement)

4. Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2019

4.10 Perspetiva da sociedade civil

Atualmente, o MSWG é composto por sete representantes da sociedade civil, quatro representantes da indústria, quatro representantes do governo e três representantes de empresas estatais.

La'o Hamutuk, em Junho de 2019, apresentou as implicações das recentes alterações ao Fundo Petrolífero de Timor-Leste à associação de Estudos de Timor-Leste. A apresentação esteve relacionada com a história legislativa recente e a falta de transparência, consulta e deliberação, como também a identificação de possíveis desenvolvimentos iminentes.

Além disso, de acordo com a avaliação do EITI, relativamente ao requisito 1.3 sobre o envolvimento da CSO "A sociedade civil tem evidenciado esforços para melhorar a qualidade da sua participação no processo do EITI, como demonstra as contribuições para as discussões do Relatório do EITI, relatório de progresso annual e integração, consultas com CSOs locais, participação regular nas reuniões do MSWG e esforços para melhorar o processo de seleção de representantes para o MSWG". Assim se demonstra um compromisso mais forte da CSO de fazer parte do processo de decisão e de melhorar a transparência no seu país.

Fonte: <http://www.laohamutuk.org/Oil/PetFund/05PFIndex.htm#2019> & <https://eiti.org/timorleste>

5

Regime Fiscal

De acordo com o requisito 2.1 do EITI Standard 2019, Timor-Leste deve divulgar uma descrição do regime fiscal que rege as indústrias extrativas.

O setor petrolífero de Timor-Leste é atualmente constituído por duas jurisdições diferentes, com diferentes regimes jurídicos e fiscais:

1. A Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA) - gerida conjuntamente pela Austrália e Timor-Leste :
 - Coberto pelo Tratado do Mar de Timor - Bayu-Undan Kitan e PSC 11-106;
 - Coberto pelo Tratado do Mar de Timor, excluindo Bayu-Undan e o acordo internacional de unitização do projecto Great Sunrise Filed.
2. Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA) gerida por Timor-Leste a nível offshore e onshore.

Timor-Leste possui um sistema de Contrato de Partilha de Produção (PSC). As operações petrolíferas na Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA) e nas áreas exclusivas de Timor-Leste são reguladas de acordo com os PSC acordados entre a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) e as empresas extrativas.

Além disso, o TST garante a Timor-Leste o direito de tributação de 90% das receitas petrolíferas da JPDA e 10% para a Austrália.

Em 2019, uma nova lei entrou em vigor devido à Resolução 15/2019 da Ratificação do Tratado entre a República Democrática de Timor-Leste e a Austrália que Estabelece as Respetivas Fronteiras Marítimas no Mar de Timor. De acordo com a Lei 5/2019, houve alterações à legislação fiscal para os operadores da antiga JPDA. Como exigido pelo Tratado de Fronteira Marítima e pela nova lei fiscal, o Regime Especial do Greater Sunrise foi reformulado.

Esta secção resume o regime fiscal para cada jurisdição.

5. Regime Fiscal

5.1. JPDA - Campos Bayu-Undan & Greater Sunrise

No Anexo F são apresentados todos os PSC's que cobrem o campo Bayu-Undan e o campo Greater Sunrise em 2019.

O regime aplicável para estes dois campos é o seguinte:

Bayu-Undan:

- Regulamento UNTAET nº 1/1999 de 25 de Outubro de 1999
- Lei 3/2003 nos Impostos sob os Operadores (ToBuca)
- Lei 4/2003 na Estabilidade dos Impostos
- Regulamento UNTAET nº 18/2000
- Tratado do Mar de Timor substituído pelo Tratado de Fronteira Marítima no Mar de Timor após 30 de Agosto de 2019
- Lei 5/2019 (altera a Lei 3/2003 e 4/2003) após 30 de Agosto de 2019

Greater Sunrise:

- Regulamento UNTAET nº 1/1999 de 25 de Outubro de 1999
- Tratado do Mar de Timor substituído pelo Tratado de Fronteira Marítima no Mar de Timor após 30 de Agosto de 2019
- Lei do Imposto sobre o Rendimento em 25 de Outubro de 1999
- Regulamento UNTAET nº 18/2000

JPDA - Regime fiscal do campo Bayu-Undan

O campo Bayu-Undan (abrangendo os PSC's TL-SO-T 19-12 e TL-SO-T 19-13 (antiga JPDA 03- 12 e 03-13 pré-MBT) localiza-se na antiga JPDA e como tal foi regido pelo Tratado do Mar de Timor (TST) até 30 de Agosto de 2019, no qual se tornou legalmente parte do território de Timor-Leste MBT. A lei geral de tributação (referida como Lei do Imposto sobre o Rendimento - legislação tributária Indonésia em 25 de Outubro de 1999) foi submetida a recentes modificações em resultado do ToBuca e da Lei sobre o Desenvolvimento Petrolífero do Mar de Timor (Tax Stability Act), diplomas alterados pela Lei 5/2019 após a Resolução 15/2019. A nova lei formalizou a transição das condições fiscais anteriores para o novo tratado.

Imposto sobre o rendimento

- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas a uma taxa fixa de 30% sobre o lucro tributável da empresa;
- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas a Subcontratados, segue uma taxa progressiva: 10%, 15% e 30% sobre o lucro tributável.

Provisão de Abandono

Para efeitos fiscais, um determinado montante, permitido pelos PSC's e aprovado pela ANPM, para financiar o abandono pode ser requisitado e deduzido fiscalmente, para o cálculo do imposto sobre o rendimento. Esta dedução é reduzida na proporção da partilha de Timor-Leste ao abrigo do TST de 90%.

5. Regime Fiscal

5.1. JPDA - Campos Bayu-Undan & Greater Sunrise

JPDA - Regime de imposto de campo Bayu-Undan

Imposto Adicional sobre os rendimentos (APT)

Os operadores do campo Bayu-Undan estão sujeitos ao Imposto Adicional sobre os rendimentos (Imposto suplementar em Timor-Leste pago pelos operadores sobre os seus lucros), sendo aplicado aos operadores que atinjam um valor positivo de receitas líquidas acumuladas para as operações petrolíferas do ano, calculado de acordo com a seguinte formula:

$$\text{ANR} \times 21,50\% * (1-r), \text{ e } \text{ANR} = ((A \times 116,50\%) - (I \times (1-r))) + B$$

Onde:

ANR - Recebimentos líquidos acumulados do operador;
r - Imposto sobre o rendimento (definido em 30%)
A - Recebimentos líquidos acumulados de anos anteriores;
B - Recebimentos líquidos do ano corrente;
I - Despesas com juros

Além disso, a taxa anterior a Agosto de 2019 era de 22,50% e posteriormente diminuiu para 21,5%.

IVA

O IVA a uma taxa de 9% é aplicado aos "serviços tributáveis" na JPDA, a partir da taxa de serviços prestados ou bens fornecidos pela empresa (ou seja, subcontratados).

Imposto retido sobre receita de bens e serviços

Existem diferentes taxas que são aplicadas sobre o Rendimento Bruto de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestem serviços em atividades petrolíferas na JPDA.

Existe um extenso número de taxas sobre o Rendimento de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados que prestem serviços em atividades petrolíferas, conforme artigo 8º da Lei 3/2003 revista. As taxas WHT aplicáveis variam consoante o tipo de serviços (isto é, serviços de perfuração (rig); construção; serviços técnicos, de gestão, jurídicos e de contabilidade, royalties, e outros). Ver artigo 8º, Lei 5/2019.

Imposto retido sobre salários

Os trabalhadores que prestam serviços no âmbito das atividades petrolíferas estão sujeitos a imposto sobre os rendimentos salariais em Timor-Leste (WIT).

A taxa do WIT de Timor-Leste aplicável aos colaboradores residentes em Timor-Leste é de 10%, 15% e 30% sobre o valor bruto do salário do colaborador residente ou remuneração equivalente.

Por exemplo, no caso de um colaborador não-residente, a taxa fixa WIT é de 20% x 90% = 18% da remuneração.

5. Regime Fiscal

5.1. JPDA - Campos Bayu-Undan & Greater Sunrise

JPDA - Regime fiscal do campo Greater Sunrise

O campo Greater Sunrise (abrangendo os PSC's JPDA 03-19 e 03-20) localiza-se parcialmente dentro do MBT (antiga JPDA) e em parte fora, sob a jurisdição exclusiva da Austrália. O regime fiscal depois de 30 de Agosto de 2019 é regido pelo MBT.

Imposto sobre o rendimento

- A Lei do Imposto sobre o Rendimento - uma taxa fixa de 30% sobre o rendimento tributável do Operador;
- Imposto sobre o Rendimento das Sociedades Subcontratadas, segue uma taxa progressiva: 10%, 15% e 30% sobre o lucro tributável.

IVA

O IVA a uma taxa de 9% é aplicado aos "serviços tributáveis" na JPDA, a partir da taxa de serviços prestados ou bens fornecidos pela empresa (ou seja, subcontratados).

Imposto sobre os lucros das sucursais (BPT)

Os Operadores inseridos no Greater Sunrise estão sujeitos a um BPT de 20% sobre 90% de 20,1% dos lucros após impostos. Ao abrigo do TST, o BPT de 20% é reduzido para 15% quando a empresa é residente da Austrália ou Timor-Leste.

Imposto retido sobre receita de bens e serviços (WHT)

Existem diversas taxas que se são aplicadas sobre o Rendimento Bruto de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestem serviços em atividades petrolíferas na JPDA e no Regime Especial Great Sunrise no futuro.

As taxas WHT aplicáveis variam consoante o tipo de serviços (isto é, serviços de perfuração (rig); construção; serviços técnicos, de gestão, jurídicos e de contabilidade, royalties, e outros).

Imposto retido sobre os salários (WIT)

Os trabalhadores que prestam serviços no âmbito das atividades petrolíferas estão sujeitos a imposto sobre os rendimentos salariais em Timor-Leste (WIT).

A taxa do WIT de Timor-Leste aplicável aos colaboradores residentes em Timor-Leste é de 10%, 15% e 30% sobre o valor bruto do salário do colaborador residente ou remuneração equivalente.

Para um colaborador não-residente, a taxa fixa WIT é de $20\% \times 90\% = 18\%$ da remuneração, com base no Regulamento nº 1999/1 da UNTAET de 25 de Outubro.

5. Regime Fiscal

5.1. JPDA - Campos Bayu-Undan & Greater Sunrise

JPDA - Outros campos

O regime fiscal aplicável às operações petrolíferas realizadas na JPDA, com exceção de Bayu Undan e Greater Sunrise, está também sujeito a uma base de 90% devido ao TST.

Regime tributário em outros campos da JPDA:

- Tratado do Mar de Timor
- Regulamento UNTAET nº 2000/18
- Lei do Imposto sobre o Petróleo N.º 7/2005, substituída pela Lei Tributária sobre o Decreto-Lei n.º 8/2008

Imposto sobre o rendimento

- O imposto sobre o rendimento aplica-se aos operadores a uma taxa de 30%;
- Subcontratados ou todos os prestadores de serviços são sujeitos a uma retenção na fonte de 6% .

Retenção na fonte de receita de bens e serviços (WHT)

A taxa de 5,4% será aplicada sobre o Rendimento Bruto de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestem serviços em atividades petrolíferas na JPDA.

As taxas WHT aplicáveis variam consoante o tipo de serviços (isto é, serviços de perfuração (rig); construção; serviços técnicos, de gestão, jurídicos e de contabilidade, royalties, e outros).

Imposto retido sobre os salários (WIT)

Os trabalhadores que prestam serviços no âmbito das atividades petrolíferas estão sujeitos a imposto sobre os rendimentos salariais em Timor-Leste (WIT).

A taxa do WIT de Timor-Leste aplicável aos colaboradores residentes em Timor-Leste é de 10%, 15% e 30% sobre o valor bruto do salário do colaborador residente ou remuneração equivalente.

Para um colaborador não-residente, a taxa fixa WIT é de $20\% \times 90\% = 18\%$ da remuneração, com base no Regulamento nº 1999/1 da UNTAET de 25 de Outubro.

Provisão de Abandono

Para efeitos fiscais, um determinado montante, permitido pelos PSC's e aprovado pela ANPM, para financiar o abandono pode ser requisitado e deduzido fiscalmente, para o cálculo do imposto sobre o rendimento. Esta dedução é reduzida na proporção da partilha de Timor-Leste ao abrigo do TST de 90%.

5. Regime Fiscal

5.2 TLEA - Área Exclusiva de Timor-Leste

MBT (Jurisdição Exclusiva de Timor-Leste + antiga JPDA)

O regime tributável aplicável para a área exclusiva de jurisdição de Timor-Leste:

- Regulamento nº 2000/18 da UNTAET;
- Lei do Imposto sobre o Petróleo N.º 7/2005, substituída pela Lei Tributária sobre o Decreto-Lei n.º 8/2008, alterada pela Lei n.º 5/2019.

Para a antiga JPDA, com excepção de Bayu Undan e Greater Sunrise, a seguinte disposição fiscal está prevista na Lei n.º 5/2019 de 27 de Agosto e Primeira Emenda da Lei n.º 8/2008 de 30 de Junho de 2008, que aprova a Lei fiscal e tributária. As alterações específicas introduzidas são as seguintes:

- No SPT a taxa para a antiga JPDA é reduzida de 22,5% para 19,8% e para a antiga jurisdição australiana é reduzida de 22,5% para 0%;
- Os impostos sobre serviços e as retenções na fonte são reduzidos em 90% durante as fases de exploração e desenvolvimento. Esta redução da taxa não será aplicada até à data das primeiras produções;
- Isenção de direitos aduaneiros para todas as importações para operações petrolíferas na antiga Área de Contrato da JPDA, sendo sujeitos a direitos aduaneiros quando os bens de importação forem transferidos permanentemente para território de Timor-Leste, que não seja a antiga Área de Contrato da JPDA.

Imposto sobre o rendimento / Imposto sobre Serviços / Imposto sobre Vendas

O imposto sobre o rendimento aplica-se aos operadores a uma taxa de 30%. A taxa para o imposto sobre serviços designados a um operador é de 12%. A taxa do imposto sobre as vendas na importação de bens é de 6%.

Retenção na fonte de receita de bens e serviços (WHT)

A taxa de 6% será aplicada sobre o Rendimento Bruto de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestem serviços em atividades petrolíferas, na TLEA.

Imposto de importação

Os direitos de importação aplicam-se aos bens importados para Timor-Leste. A taxa de importação é de 6%.

Provisão de Abandono

Para efeitos fiscais, um determinado montante, permitido pelos PSC's e aprovado pela ANPM, para financiar o abandono pode ser requisitado e deduzido fiscalmente, para o cálculo do imposto sobre o rendimento.

5. Regime Fiscal

5.2 TLEA - Área Exclusiva de Timor-Leste

MBT (Jurisdição Exclusiva de Timor-Leste + antiga JPDA)

Imposto sobre o Petróleo Suplementar(SPT)

Os operadores na TLEA estão sujeitos a um SPT (SPT é um imposto suplementar em Timor-Leste a pagar pelos operadores sobre os lucros do upstream) e será aplicado a uma empresa que tenha um montante positivo de receitas líquidas acumuladas para as operações petrolíferas do anos, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ANR} \times 22,50\% * (1-r), \text{ e } \text{ANR} = ((A \times 116,50\%) - (I \times (1-r))) + B$$

Onde:

- ANR - Recebimentos líquidos acumulados do operador;
- r - Imposto sobre o rendimento (definido em 30%)
- A - Recebimentos líquidos acumulados de anos anteriores;
- B - Recebimentos líquidos do ano corrente;
- I - Despesas com juros

Imposto retido sobre salários (WIT)

Os colaboradores que prestem serviços relacionados com as atividades petrolíferas na TLEA estão sujeitos ao imposto sobre os rendimentos salariais (WIT) em Timor-Leste.

A taxa do WIT de Timor-Leste aplicável aos colaboradores residentes em Timor-Leste é de 10% (abaixo de 550 USD) e 30% x salário (acima de 550 USD) sobre o valor bruto do salário do colaborador residente ou remuneração similar.

É também atribuído mensalmente um crédito fiscal no montante de 10 USD, que se aplica a trabalhadores naturais de Timor.

No caso de um colaborador não-residente, a taxa fixa WIT é de 20% da remuneração.

6

Visão geral das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2019 -Mineração

Timor-Leste já distinguiu (através do Diploma Ministerial) as definições de artesanal, médio e grande. A mineração em pequena escala não é considerada nas definições devido à atividade real (produção e taxas cobradas) ser uma pequena parcela, em comparação com o setor do Petróleo & Gás e mesmo comparando com outros setores da economia.

Além disso, artesanal refere-se à mineração manual pura com a utilização máxima de 60 toneladas/mês de materiais de construção.

De acordo com os dados disponíveis, o setor mineiro em Timor-Leste é a pequena escala artesanal e a decisão foi usar como orientação o Standard do EITI (de acordo com o volume / atividade) e divulgar as informações disponíveis sobre o setor com algumas informações adicionais sobre as receitas (receitas de licenciamento).

6. Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Mineração

6.1 Enquadramento legal

Atualmente, a ANPM é responsável pela gestão e regulação das atividades petrolíferas e mineiras em Timor-Leste, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 1/2016 de 9 de Fevereiro de 2016.

Relativamente à mineração, em 2008, o governo aprovou o Diploma Ministerial n.º 1/2008, de 30 de Julho, que incide sobre regras específicas para o licenciamento de atividades de extração mineira de pequena escala (minas e pedreiras) e a sua exploração à escala industrial. Existiram duas emendas à legislação:

- Diploma Ministerial 1/2009, de 12 de Agosto de 2009
- Diploma Ministerial 2/2014, de 19 de Fevereiro de 2014

A 1ª alteração introduziu a proibição da extração de areia da praia, por forma a restaurar a paisagem marítima e costeira, a criar condições para infraestruturas de melhoria de utilização dessas áreas, beneficiando diretamente a população, e permitindo o desenvolvimento do setor turístico.

A segunda alteração introduziu os formulários para fins de licenciamento, abrangendo as actividades de extração de minerais de média e larga-escala.

O Diploma Ministerial n.º 1/2008 já não é aplicável, uma vez que foi revogado pelo Diploma Ministerial n.º 64/2016 de 16 de Novembro.

O novo Diploma Ministerial melhora os requisitos de licenciamento e introduz diretrizes mais alinhados com o Código Mineiro.

Legislação aplicável:

- Diploma Ministerial n.º 64/2016 de 16 de Novembro
- Decreto-lei n.º 5/2011 Licenciamento Ambiental

Fonte: <http://www.mj.gov.tl/jornal/?q=node/4914>

6. Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Mineração

6.1 Enquadramento legal

Diploma Ministerial n.º 64/2016 de 16 de Novembro

O Diploma Ministerial N.º 64/2016 de 16 de Novembro clarifica a necessidade de melhorar ainda mais o processo administrativo de licenciamento, as obrigações gerais do titular da licença, a classificação das atividades e a avaliação das taxas associadas, melhorar os requisitos técnicos de avaliação, planeamento, implementação e monitorização, inspeção, auditoria e relatórios das atividades de exploração mineira.

Este Diploma promove a participação de cooperativas ou empresas timorenses constituídas ao abrigo da Lei de Timor-Leste na investigação e exploração relacionada com material de construção com participação mínima de mais de 50% detido de propriedade e controladas por timorenses.

A licença dada pela ANPM tal como a Licença de Prospeção, Licença de Exploração e Licença de Mineração, com exceção da dimensão e pedra ornamental, tem duração de um (1) ano, a menos que a respetiva ordem de aprovação estipule o contrário.

O Diploma Ministerial esclarece, em conformidade com a constituição do país, que todos os recursos minerais em terras públicas e privadas dentro do território de Timor-Leste são considerados como pertencentes ao domínio público do Estado, e que o Estado pode adquirir, inclusive por expropriação, o terreno privado onde esses recursos ocorrem ou são descobertos.

6. Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Mineração

6.2 Processo de atribuição de licenças

Legislação actual: Diploma Ministerial n.º 64/2016 de 16 de Novembro

1. Taxas e Classificação

As Taxas e Classificação para Licença Mineral em 2016 aplicam-se de acordo com o Diploma Ministerial n.º 2/2014 de 19 de Fevereiro de Janeiro a Novembro de 2016 e o Diploma n.º 64/2016 de 16 de Novembro aplica-se a partir de Dezembro de 2016 para apresentar.

A classificação entre artesanal, média escala e grande escala e as taxas de licença são as ilustradas abaixo.



Taxa de licença - Art. 7

As taxas de licença aplicadas para as diferentes atividades, conforme a classificação acima, são as seguintes:

Licensing fees for new/extension requests according to article 7	
No tax Artisanal	USD
500 Prospecting	1.500 Exploration
500 Mining/Extraction (Medium scale)	1.500 Mining/Extraction (large scale)

Mineração/ Taxa de Extração - Art. 8

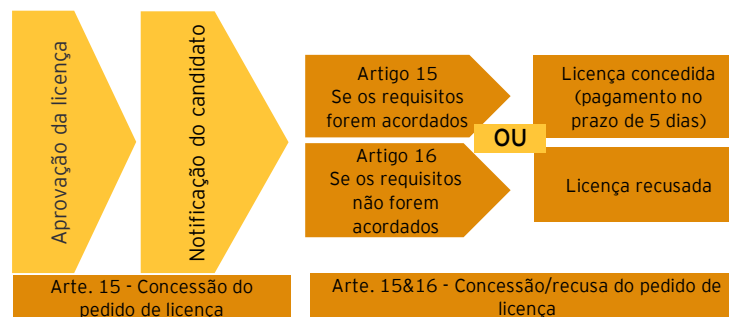
A taxa de exploração mineira de acordo com a classificação total de toneladas mineradas é a seguinte:

Jornal da República

	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (em USD/ton exploradas)		MATERIAIS DE TRANSFORMAÇÃO (em USD/ton exploradas)			ROCHAS ORNAMENTAIS (em USD/ton exploradas)	
	Outros >16mm	Areia (dimensão =16mm)	Calcário	Argila	Gesso	Calcário, Granito e Mármore	Outros previstos no artigo 28
Artisanal	0.00	0.00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Escala Média							
Grande Escala	3.00	2.00	0.75	0.50	0.75	8.00	7.00

2. Licenciamento

O âmbito da licença inclui investigação científica, licença de prospecção e licença de mineração (artigos 12 e 13 do DM 64/2016 de 16 de Novembro). O requerimento da licença deve ser aplicado conforme segue:



6. Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Mineração

6.3 Legislação ambiental

Decreto-Lei n.º 5/2011

À luz do novo requisito, 6.4, do Standard do EITI 2019, é vital analisar a posição de Timor-Leste relativamente à legislação ambiental.

O Decreto-Lei n.º 5/2011 foi publicado com o objetivo de divulgar a criação do licenciamento ambiental para prevenir impactos negativos no ambiente em vez de combater os seus efeitos posteriormente.

Este estatuto estabelece o Sistema de Licenciamento Ambiental concebido como um sistema adicional para responder à necessidade de prevenir os impactos ambientais negativos resultantes de projetos complexos e de responder à realidade social e económica de Timor-Leste. Além disso, o sistema prevê a concessão de licenças ambientais e respetivo acompanhamento como consequência lógica do processo de avaliação ambiental dos projetos, criando assim um processo integrado e simplificado para prevenir os impactos ambientais negativos e controlar a poluição proveniente dos projetos.

Além disso, a Norma EITI 2019 exige que os pagamentos ambientais sejam divulgados, consequentemente, como AI, adicionamos este requisito no Modelo de 2019.

Decreto-Lei n.º 26/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012 define os princípios da política ambiental, diretrizes para a conservação e protecção do ambiente e para a preservação e utilização sustentável dos recursos naturais.

Em relação às indústrias extrativas, esta lei explica algumas medidas que podem minimizar o impacto ambiental direto decorrente destas atividades.

6. Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Mineração

6.4 Atividade de Mineração em Timor-Leste

Número de licenças

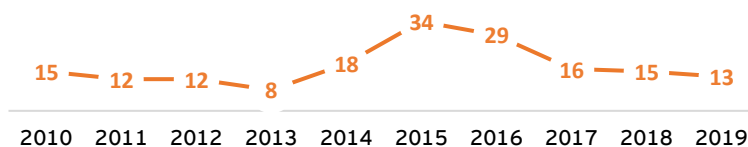
De 2006 a 2019, o número de licenças registadas pela Direcção Nacional de Minerais, MPM, da ANPM tem flutuado. Verificou-se um aumento significativo em 2015 e 2016, em comparação com os anos anteriores. Isto foi justificado pela introdução da 2ª alteração e do novo regulamento que facilitou e orientou ajustamentos, no processo de pedido de licenciamento. Em 2019, foram emitidas 13 licenças. Ver mais detalhes sobre as licenças no Anexo E.

Fonte: <http://www.anpm.tl/list-of-licenses-2006-2018/>

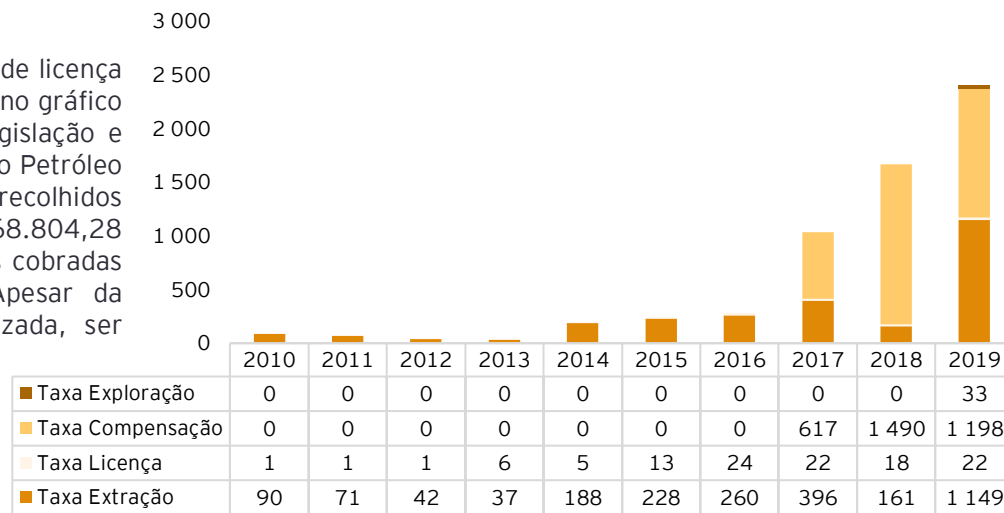
Receita

Desde 2014, a receita obtida com a extração e as taxas de licença no setor mineral tem vindo a crescer, conforme indicado no gráfico a seguir. O mesmo é justificado principalmente pela legislação e pelos diversos controlos implementados pelo Ministério do Petróleo e dos Minerais. Em 2019, o montante total de minerais recolhidos pela ANPM foi superior ao do ano anterior, de USD 1.668.804,28 em 2018 para USD 2.401.791,36. O montante de taxas cobradas aumentou devido ao incremento da taxa mineral. Apesar da diminuição da compensação por atividade não autorizada, ser também uma componente significativa do total recolhido.

LICENÇAS EMITIDAS 2010-2019



Total de Taxas de Licença e de Extração



Fonte: [http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/\\$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement & http://www.anpm.tl/mineral/fees-collected-from-mineral-operator/](http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement&http://www.anpm.tl/mineral/fees-collected-from-mineral-operator/)

Milhares de USD

6. Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Mineração

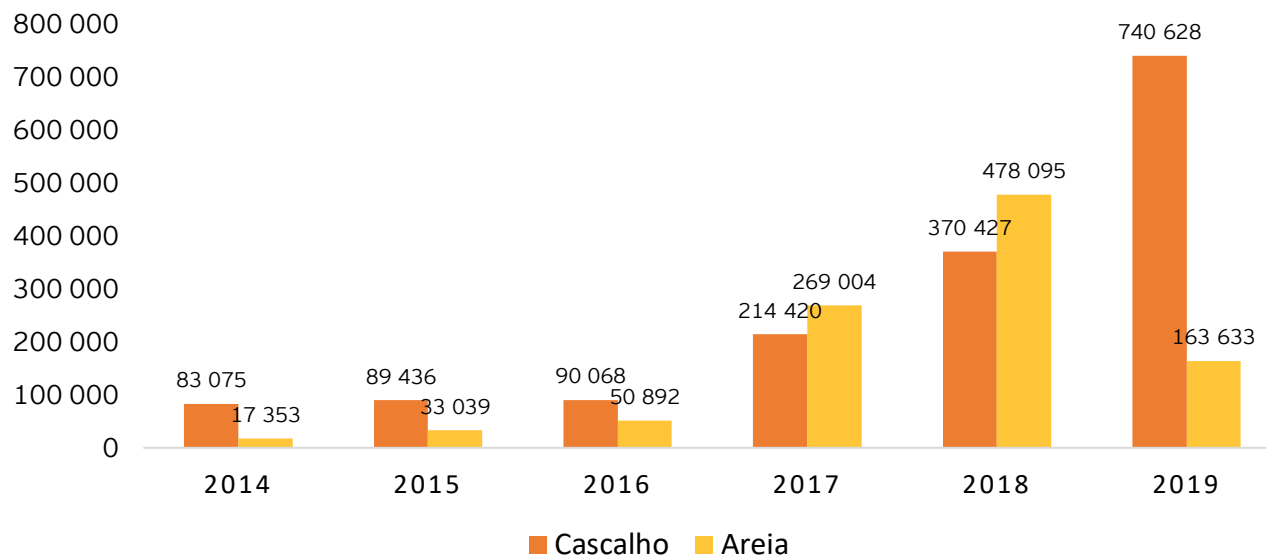
6.4 Atividade de Mineração em Timor-Leste

Produção

A produção em 2019 de material de construção foi de 904.260 toneladas, incluindo 740.628 toneladas de cascalho e 163.633 toneladas de areia. Para apoiar o projeto da baía de Tibar, a procura de material de construção foi superior ao do ano anterior, o que levou a um aumento da quantidade de material extraído em 2019.

Fonte: [http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/\\$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement](http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement)

PRODUÇÃO MINERAL EM TONELADAS



6. Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2019 - Mineração

6.4 Atividade de Mineração em Timor-Leste

Cobertura da mineração artesanal e em pequena escala (ASM)

De acordo com o EITI Standard, Requisito 6.3, os relatórios do EITI devem incluir “estimativa informal da atividade do setor, que aborde, mas não necessariamente limitado a, a atividade de exploração mineira artesanal e de pequena-escala”, assim como a contribuição económica do ano fiscal em causa.

No estudo preliminar, o MSWG deve avaliar se as operações formais ou informais de exploração mineira com formas predominantemente simplificadas de exploração, extração, processamento e transporte, devem ou não ser incluídas no relatório do EITI. No entanto, ainda é um setor de tipicamente informal com lacunas nos dados (estatísticas de produção desagregadas por local de mina e mineral, e agregados em níveis nacionais) e tipos de receitas formais (derivados de licenças de licenciamento e taxas de produção em locais de minas).

Timor-Leste já distinguiu (através do Diploma Ministerial) os conceitos de artesanal, médio e grande. A mineração de pequena escala não é considerada nas definições devido à atividade real (produção e taxas cobradas) ser muito pequena, em comparação com o setor do Petróleo & Gás. Além disso, o artesanal refere-se à mineração manual pura com utilização máxima de 60Ton/mês de materiais de construção. Para definir a classificação sobre se é ou não artesanal, deve considerar-se:

- Se a atividade é realizada em mineração manual pura sem qualquer maquinaria atualizada de suporte à atividade (artesanal);
- Se o método de extração utiliza maquinaria atualizada, como trator e escavadora, mesmo sabendo que a quantidade é inferior a 60 toneladas/mês, está sujeito ao pagamento de licença e taxa.

Em todos os momentos, o MSWG irá precisar de considerar questões de proporcionalidade, ou seja, quanto esforço, tempo e recursos são apropriados para a quantidade de informações a serem usadas. A recolha de dados pode ter implicações de custo significativas, por isso assume-se que o estudo preliminar dependeria da informação primária ou secundária existente em Timor-Leste. Com a informação disponível nesta fase de delimitação do âmbito, verificámos que as receitas de mineração ainda são imateriais, conforme descrito abaixo (ver também limiar da materialidade e considerações materiais).

As opções recomendadas para ASM/pequena escala aplicáveis para os relatórios de Timor-Leste são:

Opção 1 - Apresentar uma visão geral do setor de ASM; Opção 2 - Apresentar uma visão geral da atividade, produção e dados de exportação da ASM; Opção 3 - Fornecer uma visão geral da atividade ASM, produção, exportação e dados de receita.

De acordo com o acima mencionado, o grupo MSWG concordou que o setor mineiro em Timor-Leste é uma ASM/pequena escala e a opção 3 continua a ser a mais adequada, considerando a informação disponível com alguma informação adicional sobre receita (receita de licenciamento).

7

Metodologia e abordagem

O EY foi eleita para realizar um estudo preliminar (estudo de âmbito), de modo a definir o âmbito da reconciliação a constar no 11º relatório do EITI de Timor-Leste. Esta consiste na primeira etapa do processo.

O objetivo do estudo preliminar (estudo de âmbito) foi definir com exatidão o âmbito do exercício de reconciliação do EITI, os modelos de reporte, o processo de recolha de dados e a planificação do trabalho, em conformidade com os requisitos do EITI (EITI Standard 2019). Esta exercício permitiu também endereçar as recomendações apresentadas em relatórios anteriores.

7. Metodologia e abordagem

7.1 Âmbito e AI

Administrador independente

Na qualidade de Administrador Independente, o EY desempenhou as seguintes tarefas durante a avaliação técnico-económica:

- Identificar as empresas, empresas estatais e instituições que têm de estar no âmbito de aplicação de acordo com o requisito 4.1 do EITI Standard.
- Identificar e enumerar as empresas petrolíferas e de gás (indústria extrativa) e as indústrias mineiras de Timor-Leste que efetuaram pagamentos substanciais ao Estado e que devem ter a possibilidade de apresentar relatórios em conformidade com o requisito 4.1 (c) do EITI Standard.
- Identificar e enumerar os organismos governamentais que receberam pagamentos substanciais das empresas petrolíferas e de gás e das indústrias mineiras de Timor-Leste que devem ter a possibilidade de apresentar relatórios em conformidade com os requisitos de 4.1 (c) do EITI Standard.
- Identificar quaisquer obstáculos legislativos, regulamentares, administrativos ou práticos para a divulgação total das receitas totais provenientes de cada fluxo de benefícios acordado no volume necessário para o relatório EITI, incluindo receitas que estejam abaixo do limiar da materialidade definido, significativas para os modelos de relatório, de acordo com o requisito 4.1 (d) do EITI Standard.
- Aconselhar o MSWG sobre como definir o nível de desagregação a aplicar aos dados que serão publicados.
- Identificar os procedimentos de auditoria e realizar procedimentos de confirmação nas empresas e instituições públicas envolvidas na preparação do relatório EITI, a fim de confirmar a conformidade com os requisitos de 4.9 (a) do EITI Standard. Isto inclui o estudo de leis e estatutos relevantes, quaisquer iniciativas de reforma ou as que estão a ser introduzidas, e se estes procedimentos cumprem as normas internacionais.

Finalmente, o EY emitiu um projeto de relatório que foi a base para a análise feita na fase inicial (relatório de estudo do âmbito de aplicação) que foi apresentado e aprovado para adoção pelo MSWG.

Âmbito do trabalho

O âmbito do 12º relatório é o ano fiscal de 2019. Um limiar de materialidade definido pelo MSWG, inclui todos os fluxos de receitas acima de 100.000 USD e empresas que tenham efetuado pagamentos (para os tipos de receitas materiais) acima do mesmo montante em 2019. Este limiar de materialidade permite captar aproximadamente 99% das receitas recebidas pelo Governo das atividades petrolíferas em 2019.

Especificamente, foram considerados os seguintes assuntos:

- Os impostos nacionais pagos à DNRPM devem ser capturados no âmbito do processo EITI e, conseqüentemente, todas as outras taxas não pagas à ANPM ou ao Fundo.
- Todos os fluxos de receitas da TL (DNRPM, ANPM e FP) estiveram na base do cálculo do fluxo de material relevante para o relatório EITI.
- A informação foi reconciliada (mas não validada - isto será feito apenas na fase de reconciliação) com a informação das contas a receber declaradas nas Demonstrações Financeiras de final de ano de auditoria do Fundo Petrolífero (que é considerado como o total de contas receber no âmbito).
- O valor / % considerado foi a combinação do número de tipos de receitas / número de entidades, a fim de garantir que o relatório terá em alcance mais de 99% dos créditos. Este número é exequível devido à dimensão e concentração do setor em apenas um número reduzido de intervenientes.
- Os dados obrigatórios sobre pagamentos sociais ainda não foram divulgados pelo Governo em todo o setor. Estes custos são consideráveis para as empresas. Conseqüentemente, seria útil para a EITI ter um mecanismo que permitisse à indústria e ao governo coloquem estes dados numa base anual, e sistemática. .

De acordo com as informações recebidas das entidades governamentais, bem como as informações de fontes abertas relativas ao recebimento de pagamentos fiscais e não fiscais em 2019, a base para a determinação do âmbito do relatório foi realizada.

7. Metodologia e abordagem

7.2 Limiar de materialidade para divulgação das empresas

Materialidade

A EITI Standard define a materialidade da seguinte forma: "Os pagamentos e receitas são considerados materiais se a sua omissão ou distorção puder afetar significativamente a compreensão do Relatório da EITI". Diferentes formas poderiam ser utilizadas para definir a materialidade do Relatório de 2019. O MSWG definiu a materialidade como um valor mínimo de pagamentos ao governo (100.000 USD).

Setores

O setor do Petróleo & Gás cobre mais de 90% das receitas fiscais e não fiscais recebidas da indústria extrativa em 2019.

No setor de mineração as empresas estão, contudo, com um impacto elevado dos valores de receitas recebidos em 2019 que criariam um custo significativo (esforço de tempo) com a recolha de dados.

Assim, considerando os requisitos do Standard (relativos à definição de limiares de materialidade significativos do relatório e entidades responsáveis), recomendamos que apenas o setor do Petróleo & Gás seja incluído no relatório e que o setor de mineração seja incluído como ASM com a opção 2 - Proporcionar uma visão geral da atividade, produção e exportação de ASM.

Subcontratados

O MSWG decidiu incluir os Subcontratados que efetuaram pagamentos a tipos de receita significativos (apenas Impostos) de atividades de Petróleo & Gás acima do limiar de materialidade.

7. Metodologia e abordagem

7.2 Limiar de materialidade para divulgação das empresas

Entidades de âmbito de aplicação

A lista de entidades de Petróleo & Gás (Operadores, Subcontratados e Governo) no âmbito é a seguinte:

ENTIDADES DE PETRÓLEO & GÁS NO ÂMBITO		
Operadores		
Conocophillips (03-12) Pty Ltd / Santos NA (19-12) Pty Ltd ¹	Inpex Sahul	TIMOR GAP ONSHORE BLOCK B, Unipessoal, Lda
Conocophillips JPDA Pty Ltd / Santos NA Bayu Undan Pty Ltd ¹	Inpex Timor Sea	TIMOR GAP ONSHORE BLOCK C, Unipessoal, Lda
Conocophillips (Timor Sea) Pty Ltd / Santos NA Timor Sea Pty Ltd ¹	Tóquio Timor Sea Resource Pty Ltd	
Conocophillips (03-13) Pty Ltd / Santos NA (19-13) Pty Ltd ¹	Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	Entidades governamentais
Conocophillips (Emet) Pty Ltd / Santos NA Emet Pty Ltd ¹	Woodside Petroleum (Timor Sea 03-20) Pty Ltd	Direcção Nacional de Receitas Petrolíferas e Minerais (DNRPM)
Conocophillips Timor Leste Pty Ltd / Santos NA Timor Leste Pty Ltd ¹	Timor Resources Pty Ltd	Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM)
Santos JPDA 91-12 Pty Ltd	TIMOR GAP PSC 11 106 UNP Lda	Banco Central de Timor-Leste (BCTL)
Eni JPDA 03-13 Limited	TIMOR GAP Onshore Block, Unip Lda	TIMOR GAP E.P. (SOE)
Eni Timor Leste S.p.A	TIMOR GAP Offshore Block, Unipessoal Lda	Fundo Petrolífero (FP)
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd.		Outros (Taxa de Pipeline)
Eni JPDA 11-106 BV		AusAid
Subcontratados		
Atlas Programmed Marine Unip Lda	KT Maritime services	
Babcock offshore Service	Maersk Drilling International A/S	
Brunel Energy Pty Ltd	MMA Offshore Vessel Operations P/L	
CALTECH UNIP	Rigforce Pty Ltd	
Cameron Services Int. Pty Ltd	SGS Australia P/L	
Clough Amec Pty Ltd	Schlumberger australia P/L	
Compass Group Australia Pty Ltd	Subsea 7 Australia Contracting Pty	
Go Offshore Pty Ltd	Weatherford Australia Pty Ltd	
Haliburton Australia Pty Ltd	Maersk Supply Services A/S	
Hertel Modern Pty Ltd		

¹ Em Maio de 2020, Santos Ltd adquiriu as empresas australianas ConocoPhillips detentoras de ativos na Austrália Ocidental e do Norte e em Timor-Leste. Santos é o nome em vigor desde 2020

7. Metodologia e abordagem

7.2 Limiar de materialidade para divulgação das empresas

Tipos de receitas

As receitas governamentais provenientes das indústrias extrativas consistem em:

- Receitas não fiscais
- Receitas fiscais

Os tipos de receitas fiscais das entidades petrolíferas e de gás são:

TIPOS DE RECEITA DE PETRÓLEO & GÁS	
RENDIMENTO FISCAL	Descrição
Imposto sobre o rendimento	Imposto sobre o rendimento tributável do contribuinte para cada ano fiscal
Imposto adicional sobre o rendimento	Imposto adicional sobre o rendimento a pagar por uma empresa contratada que tenha um valor positivo de receitas líquidas acumuladas derivadas do Projecto Bayu-Undan para um ano fiscal.
IVA	Imposto sobre bens e serviços.
Imposto retido sobre salários	Retenção do imposto sobre os salários dos empregados (Residentes e Não Residentes).
Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Trata-se de um imposto em que qualquer pessoa ou empresa que efetue determinados pagamentos é obrigada a deduzir desses pagamentos e remeter para a DNRPM. Os pagamentos que sobre os quais incide WHT são pagamentos a serviços que incluem honorários de gestão e consultoria, comissões, dividendos de aluguer e pagamentos a contratantes não-residentes.

Os tipos de receita não fiscais das entidades de Petróleo e Gás são os seguintes:

TIPOS DE RECEITA DE PETRÓLEO & GÁS	
RECEITAS NÃO FISCAIS	Descrição
FTP	Um pagamento de produção efetuado nos termos de um PSC entre o Governo de TL e uma Empresa relacionada com as vendas de Petróleo & Gás.
Royalty	Um pagamento de royalties efetuado de acordo com o seu PSC entre o Governo de TL e uma Empresa relacionada com as vendas de Petróleo & Gás.
Taxa sobre o lucro com petróleo e gás	Um pagamento de produção efetuado nos termos de um PSC entre o Governo de TL e uma Empresa relacionado com o lucro na venda de petróleo e gás de recuperação de custos de petróleo.
Taxas a pagar	Taxa de serviço contratual (JPDA) - Taxa a pagar à área contratual adquirida com base no montante fixo para JPDA e tamanho /km em TLEA.
	Taxa de Desenvolvimento (JPDA) - Aplica-se quando uma descoberta comercial é declarada pela empresa contratada. Taxas baseadas na dimensão da descoberta da reserva de petróleo e gás.
	Taxa de Dados Sísmicos - Taxas baseadas nos dados adquiridos do sistema de inventários que recolhem todos os dados sísmicos relevantes.
Outros pagamentos (Taxa de Pipeline)	Taxa a pagar pelo governo australiano (em JPDA) acordada por ambos os países.

7. Metodologia e abordagem

7.3 Recolha de dados

O processo de recolha de dados teve as seguintes etapas:

- Preparação do projeto dos modelos de recolha de dados pela AI (como parte do estudo de delimitação do âmbito).
- Discussão e ajuste dos modelos após comentários, observações e recomendações fornecidas pelo MSWG.
- Preparação de pedidos separados para cada entidade governamental (DNRPM, Fundo Petrolífero, BCTL, ANPM), lista de entidades no âmbito e de propriedade estatal (TIMOR GAP E.P.).
- O Secretariado Nacional de Timor-Leste enviou os modelos de pedido de dados com uma carta de apresentação assinada pelo representante do Ministro dos Recursos Petrolíferos e Minerais.
- Uma vez preenchidos pelas entidades no âmbito e entidades governamentais, os questionários (modelos) referidos foram enviados por correio electrónico para a AI.
- O processamento de informação foi feito pelo Administrador Independente.
- Discussão das discrepâncias e ajustamentos das diferenças por AI (envolvendo ambas as partes).
- Esboço das conclusões feitas pela AI e discutidas com o MSWG.

Foram mantidos pedidos de informação específicos nos modelos de relatório para responder aos requisitos da EITI e manter a pontuação emitida pelo secretariado internacional da EITI na última validação.

Qualidade dos dados

A qualidade global dos dados do setor extrativo é adequada. Existem áreas a melhorar, tais como a divulgação completa do contrato e informação cadastral, tal como descrito acima na análise contextual. Estas áreas para melhoramento estão para além do âmbito do estudo de delimitação do âmbito, particularmente porque não foram acordadas pelo MSWG. No entanto, já foram registadas melhorias desde a última validação.

Não há nenhuma dificuldade significativa no setor do petróleo e gás no que diz respeito aos modelos de relatórios das entidades governamentais e das empresas. Devem ser aprovados e em pormenor de acordo com os requisitos da EITI.

Fiabilidade dos dados

De acordo com o requisito 4.9 (a), a auditoria das demonstrações financeiras por uma parte independente, e a explicação dos procedimentos de revisão é suficiente para garantir o cumprimento deste requisito.

7. Metodologia e abordagem

7.4 Fiabilidade dos dados

Revisão do Setor Público

Existem entidades governamentais (como a ANPM e o Fundo Petrolífero) que têm um relatório de confirmação, do seu auditor externo, produzido como parte do seu programa normal de auditoria e validação de declarações financeiras, confirmando as receitas apresentadas. Além disso, o BCTL (Banco Central de Timor Leste), o Fundo Petrolífero e o TIMOR GAP também têm as suas declarações financeiras auditadas, e as mais recentes são auditadas pelo Tribunal de Contas.

As etapas dos processos de auditoria/assurance anteriormente mencionadas, devem ser implementadas por lei para todas as entidades públicas do setor extrativo. Assim, espera-se que os dados solicitados ao administrador independente sejam sujeitos a escrutínio através do processo acima mencionado.

Revisão do Setor Privado

São aplicadas circunstâncias diferentes às empresas privadas envolvidas no setor extrativo. Os seus desempenhos operacionais e financeiros são reportados nos relatórios anuais e financeiros, especialmente para empresas cotadas em bolsa ou com base no sistema de controlo interno que é, na maioria das entidades, SOX compliance.

As leis e regulamentos relativos ao processo de auditoria ainda não são aplicáveis a Timor-Leste. Como o processo de reconciliação EITI requer dados de elevada fiabilidade, realizamos o seguinte:

- Solicitar e receber os modelos de relatórios assinados pelo funcionário responsável mais o detalhe mensal dos pagamentos (datas e valores);
- Solicitar as demonstrações financeiras auditadas (quando aplicável) e/ou o relatório dos auditores;
- Realizar uma revisão analítica dos dados e da informação externa disponível;

Para entidades governamentais e privadas mais relevantes (Santos, Eni, Woodside, ANPM, DNRPM, FP e BCTL) questionámos sobre as diferenças nas informações comunicadas, a fim de assegurar que os dados estavam a ser comunicados corretamente e de estabelecer controlos internos para fins de validação.

Sempre que houve diferenças/dúvidas sobre as informações comunicadas, solicitamos às entidades que reenviem as informações atualizadas;

7. Metodologia e abordagem

7.5 Outras considerações

Transportes

O plano de desenvolvimento do campo de Bayu-Undan, consistiu na instalação de um pipeline submarino e na construção da fábrica de LNG de Darwin. O pipeline de 500 quilómetros 26" fornece gás de Bayu-Undan para ser processado numa instalação de Gás Natural com capacidade de 3,7 MTPA - Darwin Natural Gas, localizada no Território do Norte da Austrália. O LNG continua a ser vendido ao abrigo de um acordo de venda a longo prazo (SPA) entre Darwin LNG e Tokyo Gas (TG) e JERA. O gás natural é transportado para Darwin, Austrália, através de um pipeline, onde é liquefeito numa instalação de processamento em terra. Darwin e depois é vendido como LNG a clientes como Tokyo Electric (TE) e JERA.

O artigo 8 (b) do Tratado do Mar de Timor estipula: "O desembarque via pipeline em Timor-Leste ficará sob a jurisdição de Timor-Leste. Um desembarque via pipeline na Austrália estará sob a jurisdição da Austrália".

Com base na análise efetuada e continuando os critérios utilizados em anos anteriores, não é identificada nenhuma receita de transporte. A taxa do pipeline é uma taxa acordada entre ambos os países (pagamento feito pela AusAID) e não uma receita de transporte. Não foram identificados outros pagamentos relacionados com o transporte, efetuados por operadores ou subcontratados.

Provisão para Infraestrutura e Contratos de Permuta

Para o petróleo e gás, como anteriormente referido, Timor-Leste segue o mecanismo do PSC. Ao abrigo do mecanismo do PSC, todas as infraestruturas e acordos de permuta são propriedade do contratante.

O regulamento sobre o fornecimento de infraestruturas por empresas privadas ainda não está preparado. Para obter informação unilateral, incorporámos o pedido da informação nos modelos de relatórios.

Com base nas respostas recebidas, concluímos que em Timor-Leste não existe o conceito de permuta para todos os fins práticos (confirmado pela informação afixada nos modelos de relatórios recebidos por todas as entidades).

Contudo, existem Compromissos Locais (obrigatórios e voluntários) que são apresentados na Secção 11.

Pagamentos e Transferências Subnacionais

Como relatórios anteriores, com base nos procedimentos feitos para o relatório do estudo de delimitação do âmbito e, tendo em consideração a estrutura atual da governação de Timor-Leste (centralizado), não foram detetados pagamentos e transferências subnacionais.

8

Reconciliação de impostos e outros pagamentos

Os procedimentos acordados em matéria de impostos, não impostos e outros pagamentos incluíram o seguinte:

- Obter das empresas extrativas e das autoridades governamentais informações sobre impostos, não impostos e outros pagamentos em 2019;
- Conciliar os dados das empresas extrativas e das autoridades governamentais sobre cada tipo de pagamentos para cada empresa em 2019;
- Em caso de serem identificadas discrepâncias nos pagamentos, questionar essa empresa para obter explicações;
- Se, com base nas explicações recebidas das empresas (ou se a empresa se recusar a fornecer tais explicações), não for possível determinar a causa das discrepâncias, dirigir-se à respetiva autoridade governamental com um pedido para fornecer as informações detalhadas sobre esse tipo de pagamento;
- Se, com base nas explicações recebidas das empresas e autoridades governamentais (ou se estas se recusarem a fornecer tais explicações), as discrepâncias permanecerem inexplicáveis, então isso deve ser indicado no relatório da EITI.
- Este ano, com o sector de mineração a reportar mais de 1 milhão de dólares, também reconciliámos as entidades que a ANPM reportou ter pago mais de 100.000USD.

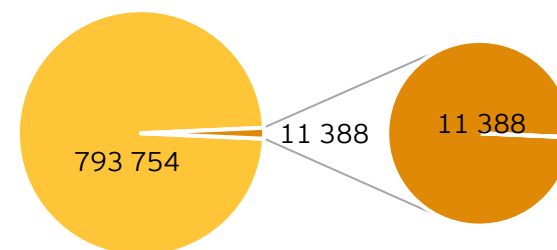
8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.1 Resultados gerais da reconciliação dos pagamentos

No quadro seguinte há uma breve descrição e um resumo do montante total das receitas recebidas pelas entidades governamentais do setor do Petróleo & Gás e dos montantes em causa:

Receitas geradas em 2019 (Milhares de USD)*	Total	Âmbito	% Âmbito de aplicação
Total de receitas não fiscais comunicadas pela ANPM	478	478	100.00%
Total de receitas fiscais dos operadores	316	316	99.99%
Total de receitas dos Operadores	794	794	99.99%
Total de Receitas Fiscais dos Subcontratados	11	10	95.85%
Fora do âmbito		1	0.06%
Total	805	804	99.94%

Receita total em USD



- Atividades extrativas Petróleo & Gás
- Atividades suporte Petróleo & Gás

* para efeitos da seleção, foram utilizadas as receitas totais geradas, incluindo a quota australiana.

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas Extrativas

8.2.1 Pagamentos de empresas extrativas de Petróleo & Gás no Âmbito - Reportados pelo Governo

Pagamentos de impostos das empresas extrativas de petróleo e gás e suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

Das 24 empresas que têm pagamentos sobre atividades petrolíferas a entidades governamentais (DNRPM, ANPM, BCTL e Fundo Petrolífero), 22 estão no âmbito (pagamentos acumulados acima do limiar da materialidade). A entidade que não está no âmbito é: Japan Energy EP JPDA Pty Ltd e Paladin Resources Ltd. Os pagamentos destas entidades representam 17 mil USD do total das receitas.

O detalhe por empresa dos montantes das receitas fiscais declaradas pelo Governo é representado da seguinte forma:

Entidades	Imposto sobre o rendimento	APT Anual	IVA - JPDA	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Prestação Bayu Udan APT	Total Imposto
Inpex Sahul Ltd	6,898,164	864,416	-	-	-	18,580,857	26,343,437
Inpex Timor Sea Ltd	-	-	-	-	6,961	-	6,961
Conocophillips (03-12) Pty Ltd	32,232,457	1,600,000	4,574,955	6,210,842	709,395	48,733,152	94,060,801
Conocophillips (Timor Sea) Pty Ltd	9,526,905	750,000	-	-	-	15,687,684	25,964,589
Conocophillips (Emet) Pty Ltd	1,113,452	150,000	-	-	-	2,338,163	3,601,615
Conocophillips JPDA Pty Ltd	18,834,466	1,000,000	-	-	-	27,107,834	46,942,300
Conocophillips (03-13) Pty Ltd	6,768,301	400,000	-	-	-	9,271,415	16,439,716
Conocophillips Timor Leste	-	-	-	340,380	20,855	-	361,235
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	-	-	-	24,968	540	-	25,508
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-20) Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	0
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd	15,006,115	-	-	-	-	20,710,951	35,717,066
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	6,115,812	4,500,000	-	-	-	15,989,211	26,605,023
Eni JPDA 03-13 Ltd	14,233,051	-	-	-	-	18,896,325	33,129,377
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	-	-	-	57,781	55	-	57,836
ENI JPDA 11-106 B.V	-	-	2,136,450	-	4,252,901	-	6,389,350
ENI Timor - Leste S.P.A	-	-	-	-	17,182	-	17,182
TIMOR GAP Onshore Block, Unip Lda	-	-	-	44,506	-	-	44,506
TIMOR GAP PSC JPDA 11-106	-	-	-	6,488	-	-	6,488
TIMOR GAP Onshore Block C, Unip Lda	-	-	-	1,560	-	-	1,560
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	4,035	-	-	4,035
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	-	123,553	2,663	-	126,216
TIMOR RESOURCES PTY LTD	-	-	-	106,340	191,381	-	297,721
Total	110,728,723	9,264,416	6,711,405	6,920,454	5,201,932	177,315,592	316,142,522

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas Extrativas

8.2.1 Pagamentos de empresas extrativas de Petróleo & Gás no Âmbito - Reportados pelo Governo

Pagamentos não fiscais das empresas extrativas de petróleo e gás e das suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

O detalhe por empresa dos montantes de receitas não fiscais comunicados pelo Governo é representado da seguinte forma:

Entidades	FTP	Lucro de Petróleo	Taxa de serviços contratuais	Taxa de desenvolvimento	Taxa de Aluguer de Superfície	Total Não Imposto
Inpex Sahul Ltd	-	46,200,122	-	-	-	46,200,122
Inpex Timor Sea Ltd	-	-	-	-	-	0
Conocophillips (03-12) Pty Ltd	66,822,877	231,834,421	160,000	2,743,650	-	301,560,949
Conocophillips (Timor Sea) Pty Ltd	-	-	-	-	-	0
Conocophillips (Emet) Pty Ltd	-	-	-	-	-	0
Conocophillips JPDA Pty Ltd	-	-	-	-	-	0
Conocophillips (03-13) Pty Ltd	-	-	-	-	-	0
Conocophillips Timor Leste	-	-	-	-	-	0
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	-	-	160,000	-	-	160,000
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-20) Pty Ltd	-	-	160,000	-	-	160,000
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd	-	46,587,811	-	-	-	46,587,811
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	-	37,583,380	-	-	-	37,583,380
Eni JPDA 03-13 Ltd	-	44,674,033	-	-	-	44,674,033
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	-	-	160,000	243,750	-	403,750
ENI JPDA 11-106 B.V	-	-	80,000	-	-	80,000
ENI Timor - Leste S.P.A	-	-	-	-	154,000	154,000
TIMOR GAP Onshore Block, Unip Lda	-	-	-	-	-	0
TIMOR GAP PSC JPDA 11-106	-	-	-	-	-	0
TIMOR GAP Onshore Block C, Unip Lda	-	-	-	-	-	0
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	-	-	0
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	-	-	110,370	110,370
TIMOR RESOURCES PTY LTD	-	-	-	-	60,030	60,030
Total	66,822,877	406,879,767	720,000	2,987,400	324,400	477,734,444

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas Extrativas

8.2.2 Pagamentos das empresas extrativas de Petróleo & Gás no Âmbito - Reportados pelas Entidades

Pagamentos de impostos das empresas extrativas de petróleo e gás e suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

Dos 22 operadores no âmbito, todas as entidades enviaram os modelos com os dados de 2019.

O detalhe por empresa dos montantes das receitas fiscais declaradas pelo Governo é representado da seguinte forma:

Empresas Extrativas	Imposto sobre o rendimento	APT anual	IVA - JPDA	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Prestação de Bayu Udan APT	Total Imposto
Inpex Sahul Ltd	6,898,164	-	-	-	-	19,445,273	26,343,437
Inpex Timor Sea Ltd	-	-	-	-	6,961	-	6,961
Conocophillips (03-12) Pty Ltd	33,832,507	-	4,575,005	6,210,917	680,248	48,733,227	94,031,904
Conocophillips (Timor Sea) Pty Ltd	10,276,905	-	-	-	-	14,547,108	24,824,013
Conocophillips (Emet) Pty Ltd	1,263,477	-	-	-	-	1,721,491	2,984,968
Conocophillips JPDA Pty Ltd	19,834,466	-	-	-	-	28,248,560	48,083,026
Conocophillips (03-13) Pty Ltd	7,168,326	-	-	-	-	9,888,187	17,056,513
Conocophillips Timor Leste	-	-	-	330,817	30,438	-	361,255
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	-	-	-	23,399	2,160	-	25,559
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	-
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd	19,329,385	-	-	-	-	16,448,203	35,777,588
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	6,582,081	-	-	-	-	20,022,942	26,605,023
ENI JPDA 03-13 Limited	11,057,677	-	-	-	-	22,071,670	33,129,347
ENI JPDA 06-105 PTY LTD	-	-	-	57,481	55	-	57,536
ENI JPDA 11-106 B.V	-	-	3,695,144	-	2,694,231	-	6,389,375
ENI Timor - Leste S.P.A	-	-	-	-	17,182	-	17,182
TIMOR GAP Onshore Block, Unip Lda	-	-	-	32,495	12,086	-	44,581
TIMOR GAP PSC JPDA 11-106	-	-	-	7,043	290	-	7,333
TIMOR GAP Onshore Block C, Unip Lda	-	-	-	1,560	-	-	1,560
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	-	4,045	-	4,045
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	-	27,068	99,213	-	126,281
TIMOR RESOURCES PTY LTD	-	-	-	106,340	191,381	-	297,721
Total	116,242,988	-	8,270,149	6,797,120	3,738,291	181,126,660	316,175,208

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas Extrativas

8.2.2 Pagamentos das empresas extrativas de Petróleo & Gás no Âmbito - Reportados pelas Entidades

Pagamentos não fiscais das empresas extrativas de petróleo e gás e das suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

O detalhe por empresa dos montantes de receitas não fiscais comunicados pelo Governo é representado da seguinte forma:

Empresas Extrativas	FTP	Lucro de Petróleo	Taxa de serviços contratuais	Taxa de desenvolvimento	Taxa de Aluguer de Superfície	Encargos bancários	Total Não Imposto
Inpex Sahul Ltd	-	46,200,122	-	-	-	-	46,200,122
Inpex Timor Sea Ltd	-	-	-	-	-	-	-
Conocophillips (03-12) Pty Ltd	66,822,860	111,373,157	160,000	3,658,200	-	-	182,014,217
Conocophillips (Timor Sea) Pty Ltd	-	32,109,460	-	-	-	-	32,109,460
Conocophillips (Emet) Pty Ltd	-	3,787,047	-	-	-	-	3,787,047
Conocophillips JPDA Pty Ltd	-	62,638,966	-	-	-	-	62,638,966
Conocophillips (03-13) Pty Ltd	-	21,925,792	-	-	-	-	21,925,792
Conocophillips Timor Leste	-	-	-	-	-	-	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	-	-	160,000	-	-	-	160,000
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	-	-	160,000	-	-	-	160,000
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd	-	46,548,341	-	-	-	-	46,548,341
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	1,395,178	37,583,379	-	-	-	-	38,978,558
ENI JPDA 03-13 Limited	-	44,674,033	-	-	-	-	44,674,033
ENI JPDA 06-105 PTY LTD	-	-	160,000	243,750	-	300	404,050
ENI JPDA 11-106 B.V	-	-	80,000	-	-	-	80,000
ENI Timor - Leste S.P.A	-	-	-	-	154,000	-	154,000
TIMOR GAP Onshore Block, Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP PSC JPDA 11-106	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block C, Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	-	-	110,370	-	110,370
TIMOR RESOURCES PTY LTD	-	-	60,030	-	-	4,546	64,576
Total	68,218,038	406,840,297	780,030	3,901,950	264,370	4,846	480,009,532

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas Extrativas

8.2.3 Empresas Extrativas - Resultados da Reconciliação

Abaixo são apresentadas as diferenças observadas entre os montantes pagos pelas atividades de extração de petróleo e gás e os montantes recebidos pelas Entidades Governamentais:

Entidades	Reportado por Entidade	Relatado pelo Governo	Resultados do pedido inicial	Ajustamentos pelas entidades	Ajustamentos pelo Governo	Reportado pela Entidade	Relatados pelo Governo	Diferenças não reconciliadas
Inpex Sahul Ltd	72,543,559	72,543,559	0			72,543,559	72,543,559	0
Inpex Timor Sea Ltd	6,961	6,961	0			6,961	6,961	0
Conocophillips (03-12) Pty Ltd	276,046,121	395,621,750	119,575,629		- 119,546,714	276,046,121	276,075,035	28,914
Conocophillips (Timor Sea) Pty Ltd	56,933,473	25,964,589	- 30,968,884		30,968,884	56,933,473	56,933,473	-
Conocophillips (Emet) Pty Ltd	6,772,015	3,601,615	- 3,170,400		3,170,375	6,772,015	6,771,990	- 25
Conocophillips JPDA Pty Ltd	110,721,992	46,942,300	- 63,779,692		63,779,542	110,721,992	110,721,842	- 150
Conocophillips (03-13) Pty Ltd	38,982,305	16,439,716	- 22,542,589		22,542,464	38,982,305	38,982,180	- 125
Conocophillips Timor Leste	361,255	361,235	- 20			361,255	361,235	- 20
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	185,559	185,508	- 51			185,559	185,508	- 51
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	160,000	160,000	-			160,000	160,000	-
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd	82,325,929	82,304,877	- 21,052			82,325,929	82,304,877	- 21,052
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	65,583,581	64,188,403	- 1,395,178	- 1,395,178		64,188,402	64,188,403	0
ENI JPDA 03-13 Limited	77,803,380	77,803,410	30			77,803,380	77,803,410	30
ENI JPDA 06-105 PTY LTD	461,586	461,586	-			461,586	461,586	-
ENI JPDA 11-106 B.V	6,469,375	6,469,350	- 25			6,469,375	6,469,350	- 25
ENI Timor - Leste S.P.A	171,182	171,182	-			171,182	171,182	-
TIMOR GAP Onshore Block, Unip Lda	44,581	44,506	- 75			44,581	44,506	- 75
TIMOR GAP PSC JPDA 11-106	7,333	6,488	- 846		826	7,333	7,314	- 20
TIMOR GAP Onshore Block C, Unip Lda	1,560	1,560	-			1,560	1,560	-
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	4,045	4,035	- 10			4,045	4,035	- 10
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	236,651	236,586	- 65			236,651	236,586	- 65
TIMOR RESOURCES PTY LTD	362,297	357,751	- 4,546			362,297	357,751	- 4,546
Total	796,184,740	793,876,966	- 2,307,774	- 1,395,178	915,377	794,789,562	794,792,343	2,781

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas Extrativas

8.2.4 Empresas extrativas - Ajustamentos pelo Governo

Entidades	Prestação APT	IVA - JPDA	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Prestação de Bayu Undan APT	IT anual	Lucro de Petróleo	Taxa de desenvolvimento	Total	Notas
ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	- 1,600,000	-	-	-	-	1,600,000	- 120,461,264	914,550	- 119,546,714	1)
ConocoPhillips (03-13) Pty Ltd	400,000	-	-	-	616,672	- 400,000	21,925,792	-	22,542,464	
ConocoPhillips (Emet) Pty Ltd	150,000	-	-	-	- 616,672	- 150,000	3,787,047	-	3,170,375	
ConocoPhillips (Timor Sea) Pty Ltd	750,000	-	-	-	- 1,140,576	- 750,000	32,109,460	-	30,968,884	2)
ConocoPhillips JPDA Pty Ltd	1,000,000	-	-	-	1,140,576	- 1,000,000	62,638,966	-	63,779,542	
Conocophillips Timor Leste	-	-	- 9,563	9,563	-	-	-	-	-	
	700,000	-	- 9,563	9,563	-	- 700,000	0	914,550	914,551	
ENI JPDA 03-13 Limited	3,175,345	-	-	-	- 3,175,345	-	-	-	0.00	3)
ENI JPDA 11-106 B.V	-	- 1,558,694	-	1,558,694	-	-	-	-	0.00	
	3,175,345	- 1,558,694	-	1,558,694	- 3,175,345	-	-	-	-	
TIMOR GAP PSC JPDA 11-106	-	-	826	-	-	-	-	-	826	4)
TIMOR GAP Offshore Unipessoal	-	-	- 96,485	96,485	-	-	-	-	-	
TIMOR GAP, Blocl B onhore	-	-	- 4,035	4,035	-	-	-	-	-	5)
TIMOR GAP Timor Gas E Petroleo EP	-	-	12,011	- 12,011	-	-	-	-	-	
	-	-	- 87,683	88,509	-	-	-	-	826	
Total	3,875,345	- 1,558,694	- 97,246	1,656,766	- 3,175,345	- 700,000	0	914,550	915,377	

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas Extrativas

8.2.4 Empresas extrativas - Ajustamentos pelo Governo

1) Ajustamentos sobre o montante comunicado pelo Governo para a ConocoPhillips

Os ajustamentos correspondem a uma classificação incorreta por tipo de imposto e por tipo de entidade e também à segregação do lucro petróleo por empresa. Além disso, a ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd pagou durante Novembro de 2019 uma unidade de taxa de desenvolvimento à ANPM, contudo desde a ratificação do MBT em 27 de Agosto, todas as taxas JPDA deveriam ser transferidas para a FP, razão pela qual a ANPM não comunicou este montante em 2019. Uma vez que os fundos foram pagos em 2019, foram considerados como um ajustamento.

2) Ajustamentos sobre o montante comunicado pelo Governo para a ConocoPhillips

Os ajustamentos correspondem a uma classificação incorreta por tipo de imposto e por tipo de entidade e também à segregação do lucro de petróleo por empresa

3) Ajustamentos sobre o montante comunicado pelo Governo para Eni

Os ajustamentos correspondem a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

4) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para o TIMOR GAP

O ajustamento corresponde ao montante pago em Dezembro de 2019, mas não reportado.

5) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para o TIMOR GAP

Os ajustamentos correspondem a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas Extrativas

8.2.5 Empresas extrativas - Ajustamentos por parte dos operadores

Entidades	FTP	Total	Notas
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	- 1,395,178	- 1,395,178	1)
Total	- 1,395,178	- 1,395,178	

1) Ajustamentos no montante reportado pela Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd

O ajustamento corresponde a montantes que não deveriam ter sido comunicados pela Tokyo Timor Sea Resources, devido ao facto de não terem sido pagos diretamente à ANPM.

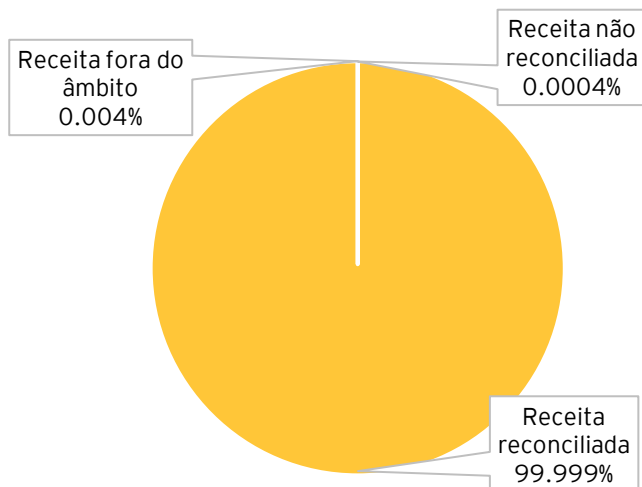
8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas Extrativas

8.2.6 Empresas extrativas - Diferenças não reconciliadas

Com base nos resultados finais, a diferença não reconciliada é de aproximadamente 2,781 USD. Este montante representa cerca de 0,0004% das receitas totais das atividades extrativas.

O gráfico abaixo mostra os resultados finais e o facto de 99,999% dos pagamentos dos operadores terem sido reconciliados.



■ Receita fora do âmbito ■ Receita reconciliada ■ Receita não reconciliada

Entidades	Quantia em USD
Diferenças não reconciliadas	
Conocophillips (03-12) Pty Ltd	28,914
Conocophillips (Emet) Pty Ltd	-25
Conocophillips JPDA Pty Ltd	-150
Conocophillips (03-13) Pty Ltd	-125
Conocophillips Timor Leste	-20
Woodside Petroleum (Timor Sea 03-19) Pty Ltd	-51
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd	-21,052
ENI JPDA 03-13 Limited	30
ENI JPDA 11-106 B.V	-25
TIMOR GAP Timor Gas E Petroleo EP	-75
TIMOR GAP PSC JPDA 11-106	-20
TIMOR GAP Onshore Block B	
Unip Lda	-10
TIMOR GAP Offshore Block	
Unipessoal	-65
TIMOR RESOURCES PTY LTD	-4,546
Total	2,780

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.1 Pagamentos de subcontratados de Petróleo & Gás no Âmbito - Reportados pelo Governo

Dos 36 subcontratados que pagaram montantes de impostos à DNRPM, identificámos 19 entidades que efetuaram pagamentos (aos fluxos de receitas) acima do limiar de materialidade a entidades governamentais no âmbito.

O detalhe por empresa dos montantes das receitas fiscais declaradas pelo Governo é representado da seguinte forma:

Empresas subcontratadas	Imposto sobre o rendimento	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Total reportado pelo Governo
Atlas Programmed Marine Unip Lda	-	137,449	-	137,449
Babcock Offshore Services	-	610,509	371,317	981,826
Caltech Unipessoal Lda	85,484	455,700	91,179	632,363
Cameron Services Int. Pty Ltd	98,118	51,107	-	149,225
Clough Amec Pty Ltd	265,287	986,854	225,601	1,477,742
Compass Group Australia	180,443	133,354	-	313,797
Go Offshore Pty Lta	-	126,106	-	126,106
Haliburton Aust Pty Ltd	582,978	94,013	94,963	771,954
Hertel Mordern Pty Ltd	-	188,515	-	188,515
KT Maritime services	-	206,154	292,619	498,772
MMA Offshore Vessel Operations P/L	-	221,245	-	221,245
Rigforce Pty Ltd	-	318,128	7,691	325,819
SGS Australia P/L	35,069	80,366	-	115,435
Brunel Energy	14,383	86,371	-	100,753
Subsea 7 Australia Contracting	-	242,320	-	242,320
Maersk Drilling	-	367,146	396,222	763,368
Maersk Supply	-	155,047	10,778	165,825
Schlumberger Australia Pty Ltd	2,606,478	165,876	652	2,773,006
Weathford Australia Pty Ltd	484,891	24,183	-	509,074
Total	4,353,130	4,650,441	1,491,022	10,494,593

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.2 Pagamentos de subcontratados de Petróleo & Gás no Âmbito - Reportados pelas Entidades

Dos 19 subcontratados no âmbito, 10 enviaram os modelos com dados de 2019.

Empresas Extrativas	Imposto sobre o rendimento	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Total reportado pelas entidades
Atlas Programmed Marine Unip Lda	-	-	-	-
Babcock Offshore Services	-	597,130	362,046	959,176
Caltech Unipessoal Lda	94,588	479,313	29,747	603,648
Cameron Services Int. Pty Ltd	-	-	-	-
Clough Amec Pty Ltd	291,815	1,221,407	58,714	1,571,937
Compass Group Australia	180,468	140,049	-	320,517
Go Offshore Pty Lta	-	-	-	-
Haliburton Aust Pty Ltd	583,068	82,444	107,127	772,639
Hertel Mordern Pty Ltd	-	-	-	-
KT Maritime Services	-	-	-	-
MMA Offshore Vessel Operations P/L	-	-	-	-
Rigforce Pty Ltd	75,299	49,804	290	125,393
SGS Australia P/L	-	-	-	-
Brunel Energy	6,481	94,270	-	100,751
Subsea 7 Australia Contracting	-	-	-	-
Maersk Drilling	-	-	-	-
Maersk Supply	-	78,022	-	78,022
Schlumberger Australia Pty Ltd	2,606,478	165,615	912	2,773,005
Weathford Australia Pty Ltd	484,891	24,183	-	509,074
Total	4,323,088	2,932,238	558,836	7,814,162

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.4 Subcontratados - Resultados da reconciliação

Abaixo são apresentadas as diferenças observadas entre os montantes pagos pelos subcontratados de petróleo e gás e os montantes recebidos pelas Entidades Governamentais.

Empresas subcontratadas	Reportado pela Entidade	Relatados pelo Governo	Resultados do pedido inicial	Ajustamentos por parte das entidades	Ajustamentos por parte do Governo	Reportado pela Entidade	Relatados pelo Governo	Resultados após Reconciliação
Atlas Programmed Marine Unip Lda	-	137,449	137,449	-	-	-	137,449	137,449
Babcock Offshore Services	959,176	981,826	22,650	-	-	959,176	981,826	22,650
Caltech Unipessoal Lda	603,648	632,363	28,715	-	-	603,648	632,363	28,715
Cameron Services Int. Pty Ltd	-	149,225	149,225	-	-	-	149,225	149,225
Clough Amec Pty Ltd	1,571,937	1,477,742	- 94,194	- 94,195	-	1,477,742	1,477,742	0
Compass Group Australia	320,517	313,797	- 6,720	-	-	320,517	313,797	- 6,720
Go Offshore Pty Lta	-	126,106	126,106	-	-	-	126,106	126,106
Haliburton Aust Pty Ltd	772,639	771,954	- 685	-	-	772,639	771,954	- 685
Hertel Mordern Pty Ltd	-	188,515	188,515	-	-	-	188,515	188,515
KT Maritime Services	-	498,772	498,772	-	-	-	498,772	498,772
MMA Offshore Vessel Operations P/L	-	221,245	221,245	-	-	-	221,245	221,245
Rigforce Pty Ltd	125,393	325,819	200,426	200,435	-	325,828	325,819	- 9
SGS Australia P/L	-	115,435	115,435	-	-	-	115,435	115,435
Brunel Energy	100,751	100,753	2	-	-	100,751	100,753	2
Subsea 7 Australia Contracting	-	242,320	242,320	-	-	-	242,320	242,320
Maersk Drilling	-	763,368	763,368	-	-	-	763,368	763,368
Maersk Supply	78,022	165,825	87,803	-	-	78,022	165,825	87,803
Schlumberger Australia Pty Ltd	2,773,005	2,773,006	1	-	-	2,773,005	2,773,006	1
Weathford Australia Pty Ltd	509,074	509,074	-	-	-	509,074	509,074	-
Total	7,814,162	10,494,593	2,680,431	106,240	-	7,920,403	10,494,593	2,574,190.75

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.5 Subcontratados - Ajustamentos por parte do Governo

Subcontratados	Imposto sobre o rendimento	Imposto retido sobre os salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Total	Notas
Clough Amec Pty Ltd	-	171,519	- 171,519	-	1)
Haliburton Aust Pty Ltd	-	- 11,797	11,797	-	2)
Brunel Energy	- 7,900	7,900	-	-	3)
Rigforce Pty Ltd	82,705	- 75,293	- 7,412	-	4)
Schlumberger Australia Pty Ltd	-	- 260	260	-	5)
Total	74,805	92,069	- 166,874	-	

1) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para Clough Amec Pty Ltd

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

2) Ajustamentos no montante comunicado pelo Governo para Haliburton Australia Pty Ltd

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

3) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Brunel Energy

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

4) Ajustamentos sobre o montante comunicado pelo Governo para a Rigforce Pty Ltd

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

5) Ajustamentos no montante reportado pelo Governo para a Schlumberger Australia Pty Ltd

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.6 Subcontratados - Ajustamentos por parte dos Subcontratados

Subcontratados	Imposto sobre o rendimento	Imposto retidos sobre os salários	Imposto retido sobre receitas de bens e serviços	Total	Notas
Clough Amec Pty Ltd	- 26,529	- 63,035	- 4,631	- 94,195	1)
Rigforce Pty Ltd		200,435		200,435	2)
Total	- 26,529	137,400	- 4,631	106,240	

1) Ajustes no montante reportado por Clough Amec Pty Ltd

Os ajustamentos correspondem ao montante de reembolso de impostos de 2018 Timor Leste que não foi considerado pela entidade.

1) Ajustes no montante reportado pela Rigforce Pty Ltd

Os ajustamentos correspondem aos montantes pagos em 2019, mas não reportados.

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

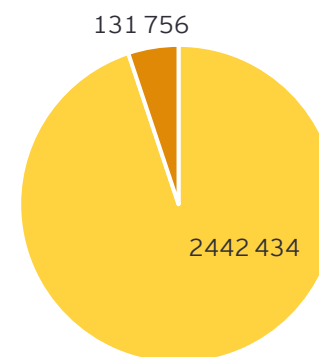
8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.7 Empresas extrativas - Diferenças não reconciliadas

O montante total da diferença inicial é representado da seguinte forma:

Descrição	Quantia em US\$	% Montante final comunicado Governo
Montante total comunicado inicialmente pelo Governo	10,494,593	100%
Ajustamentos por parte das entidades governamentais	-	0%
Montante final do imposto comunicado pelo Governo	10,494,593	
Montante total comunicado inicialmente pelos Subcontratados	7,814,162	74%
Ajustamentos por parte das entidades	106,240	1%
Montante final do imposto comunicado pelos Subcontratados	7,920,403	
Entidades que não responderam	2,442,434	23%
Quantia não conciliada	2,574,191	25%

- O montante total não reportado pelas entidades é de 2.442.434 USD;
- O montante total não conciliado é de 2.574.191 USD (incluindo as entidades que não reportaram). Este montante não foi validado uma vez que não fomos capazes de obter uma resposta das respetivas entidades.



■ Entidades sem resposta ■ Diferenças não reconciliadas

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.7 Empresas extrativas - Diferenças não reconciliadas

Com base nos resultados, as diferenças não reconciliadas são aproximadamente 2.574.191 USD (considerando as entidades que não reportaram).

Empresas subcontratadas	Reportado pela Entidade	Relatados pelo Governo	Resultados após Reconciliação
Diferenças não reconciliadas			
Babcock Offshore Services	959,176	981,826	22,650
Brunel Energy	100,751	100,753	2
Caltech Unipessoal Lda	603,648	632,363	28,715
Compass Group Australia	320,517	313,797	- 6,720
Haliburton Aust Pty Ltd	772,639	771,954	- 685
Rigforce Pty Ltd	325,828	325,819	- 9
Maersk Supply	78,022	165,825	87,803
Schlumberger Australia Pty Ltd	2,773,005	2,773,006	1
Diferenças totais não reconciliadas			131,756
Não reportado			
Atlas Programmed Marine			137,449
Unip Lda	-	137,449	
Cameron Services Int. Pty Ltd		149,225	149,225
Go Offshore Pty Lta		126,106	126,106
Hertel Mordern Pty Ltd		188,515	188,515
KT Maritime Services		498,772	498,772
MMA Offshore Vessel Operations P/L		221,245	221,245
SGS Australia P/L		115,435	115,435
Subsea 7 Australia Contracting		242,320	242,320
Maersk Drilling		763,368	763,368
Total Não reportado			2,442,434
	Total		2,574,191

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.4 Resumo dos resultados da reconciliação

O gráfico abaixo representa os resultados da reconciliação fiscal e não fiscal segregados por operadores e subcontratados.

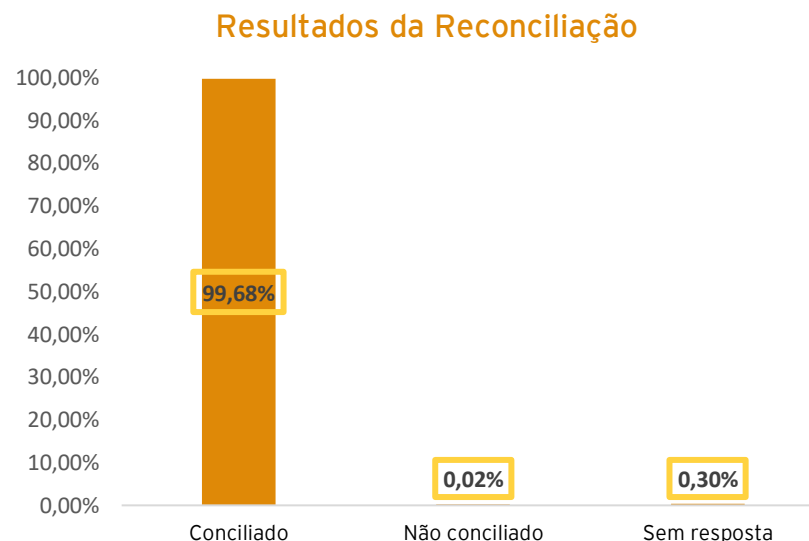
O montante conciliado é de USD 801.795.414, considerando receitas fiscais e não fiscais, que é composto por USD 793.875.012 para operadores e USD 7.920.403 para subcontratados.

O montante não conciliado (USD 134.537) representa todas as diferenças não conciliadas dos operadores, que ascenderam a USD 2.781 e USD 131.756 para subcontratados.

As entidades que não reportaram, ascenderam a USD 2.442.434, o que se refere apenas a subcontratados.

Montantes totais	Montantes em USD	%
Operadores - receitas reconciliadas	793,875,012	98.69%
Operadores - receitas não reconciliadas	2,781	0.00%
Subcontratados - receitas reconciliadas	7,920,403	0.98%
Subcontratados - receitas não reconciliadas	131,756	0.02%
Subcontratados - Entidades que não responderam	2,442,434	0.30%
Total	804,372,386	100%

O gráfico abaixo representa os montantes totais em percentagem considerando operadores e subcontratados.



8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.5 Pagamentos no setor de mineração

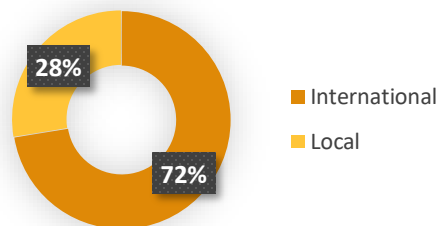
Contactámos a ANPM para saber quais as empresas que pagaram acima do limiar da materialidade (100.000 USD) em 2019, as quais foram compactadas na tabela seguinte.

Nome do Proponente	Montante total pago (USD \$)
Carya Timor Leste Lda.	137,978.46
China Harbour Timor Lda.	991,054.55
China Nuclear Industry 22nd Construction Co., Ltd., R.P.	110,184.75
COVEC-CRFG JV Lda.	442,555.27
King Construction, Unip., Lda.	126,635.87
Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	117,750.00
Starking Raw Material Industry Unip., Lda.	102,636.23

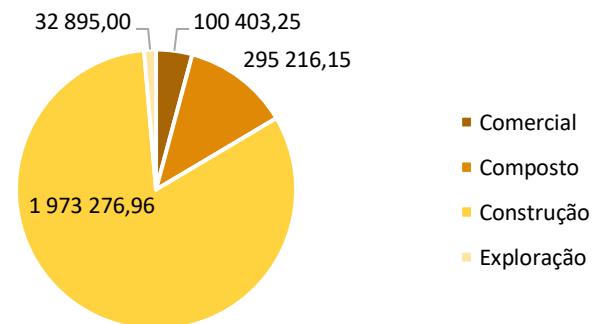
Obtivemos também o detalhe dos pagamentos recebidos por esta entidade governamental em 2019 (por favor ver Anexo D).

De acordo com o Diploma Ministerial nº 64/2016 de 16 de Novembro, estas atividades são regulamentadas como atividades de mineração, razão pela qual a ANPM as reporta no setor de mineração.

Além disso, de acordo com as informações fornecidas pela ANPM relativamente aos pagamentos no setor de mineração, a origem é 72% (USD 1.739.456) internacional e 28% (USD 662.336) local.



Além disso, existem quatro tipos de atividades: construção, comercial, composta e de exploração. O primeiro corresponde às entidades que pagam pelo material de construção para terminar um projeto relacionado com a mineração, e o segundo corresponde às que vendem material ao público com um objetivo comercial. O terceiro corresponde a uma mistura de ambas as atividades.

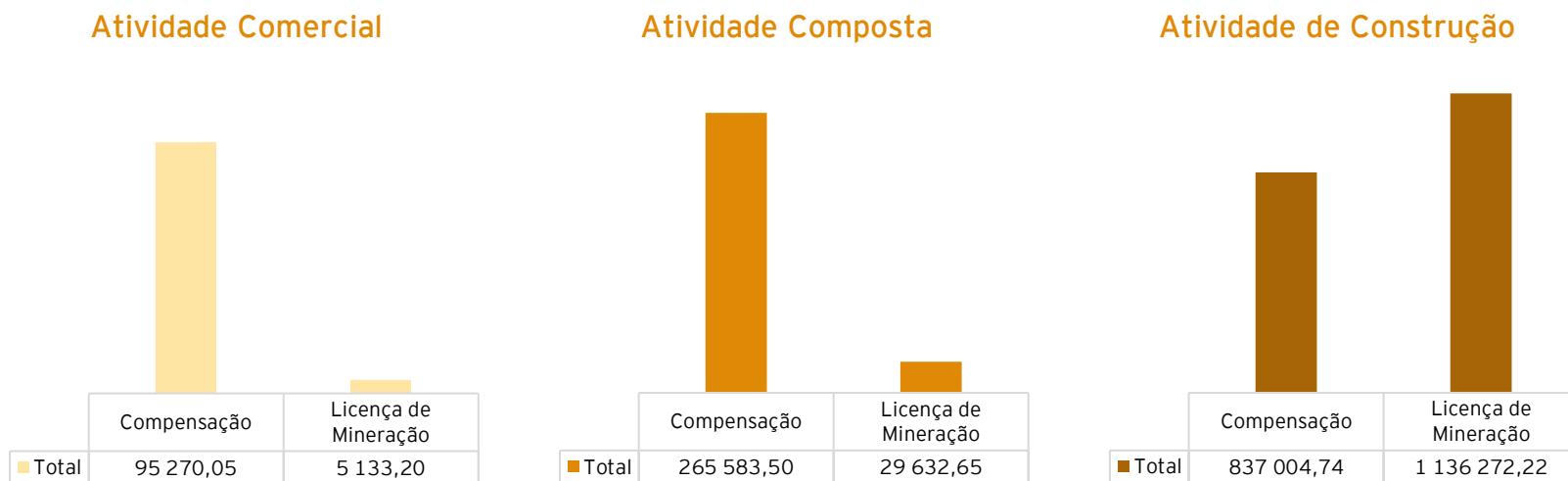


8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.5 Pagamentos no setor de mineração

Relativamente ao tipo de pagamentos, existem pagamentos de licenças de mineração (incluem taxas de mineração e de licença) e pagamentos de compensação (incluem taxas pagas por atividade não autorizada). Existe também uma taxa anual de superfície, relacionada com a atividade de exploração, que contribuiu com 32,895 USD.

Abaixo estão representados os tipos de pagamentos relativos a cada actividade em USD:

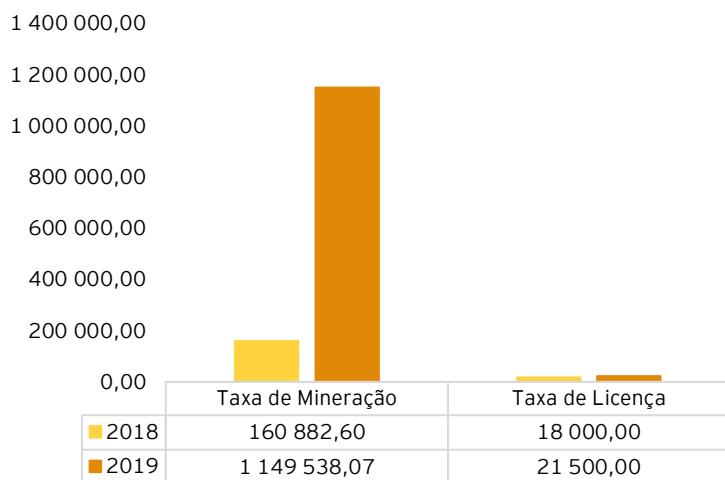


A licença de mineração constitui 49% do total dos pagamentos, no montante de 1.171.038 USD, contudo a compensação contribui com 50% do total dos pagamentos (1.197.858 USD).

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.5 Pagamentos no setor de mineração

Em comparação com 2018, houve um aumento das taxas de mineração em 988.655 USD e das taxas de licença em 3.500 USD.

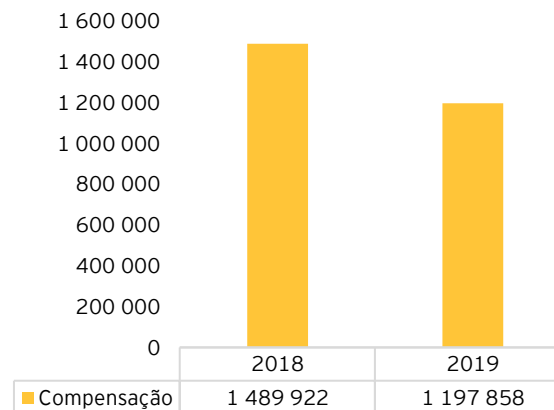


Em relação à licença de mineração, houve duas entidades que pagaram taxas superiores a 100.000 USD, no entanto, ambas estão relacionadas com atividades de construção.

O pagamento da indemnização nunca ocorreu até 2017, devido ao facto de só ter sido exigido em consequência do Art. 42.2 do Diploma Ministerial Nº 64/2016 de 16 de Novembro, que exige uma compensação pela Atividade Mineira Não Autorizada.

Em 2018, o montante foi de 1.489.921,68 USD, incluindo duas entidades acima de 100.000 USD, cujas atividades estavam também relacionadas com a construção.

No entanto, em 2019 o montante diminuiu para 1.197.858 USD, incluindo três entidades acima de 100.000 USD, cujas atividades também diziam respeito à construção e uma composta.



9

Beneficiário Efetivo

De acordo com o requisito EITI 2.5, recomenda-se que seja disponibilizada ao público informação sobre os proprietários efetivos das entidades corporativas que licitam, operam ou investem em ativos extrativos, incluindo a identificação dos seus proprietários efetivos, o nível de propriedade e detalhes sobre a forma como a propriedade ou o controlo é exercido.

Em Timor-Leste, a maioria dos Operadores que estão no âmbito (a trabalhar na área de JPDA e TLEA) são filiais de empresas cotadas na Bolsa de Valores. Para aqueles espera-se que a fonte e a informação da propriedade já estejam disponíveis. No entanto, as políticas e práticas legais relativas à divulgação do beneficiário efetivo (Petróleo, gás e setor de mineração) são ainda apenas parcialmente emitidas pelo governo.

Podem surgir obstáculos legais e práticos nestes setores - dependendo da profundidade das informações sobre os beneficiários efetivos a ser divulgada.

Em Março de 2017, o Multi-Stakeholder Working Group (MSWG) publicou um roteiro de beneficiário efetivo, que documenta as atividades e ações no sentido de divulgar a propriedade efetiva total das empresas extrativas no país.

Em Outubro de 2019, EY Portugal produziu um esboço do Estudo de Viabilidade sobre o Beneficiário Efetivo com recomendações relativas à aplicação do BO em Timor-Leste. Este relatório foi concluído em Julho de 2020.

9. Beneficiário Efetivo

9.1 Lista das empresas extrativas (cotadas) e os seus beneficiários efetivos

Nome da empresa	Beneficiário Efetivo	Notas	Ligação
Eni JPDA 03-13 Limited Eni JPDA 06-105 Pty Ltd Eni JPDA 11-106 B.V. Eni Timor-Leste S.p.A	Eni S.p.A.	A Eni está cotada tanto na Bolsa de Nova Iorque (NYSE) como na FTSE MIB da Bolsa de Milão.	https://www.eni.com/en_IT/investors/eni-on-the-stock-markets.page
ConocoPhillips (Timor Sea) Pty Ltd ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd ConocoPhillips (03-13) Pty Ltd ConocoPhillips (Emet) Pty Ltd ConocoPhillips JPDA Pty Ltd ConocoPhillips Timor-Leste Pty Ltd	ConocoPhillips	A ConocoPhillips é uma empresa pública americana cotada na Bolsa de Valores de Nova Iorque. *Em 28 de Maio de 2020 Santos Ltd concluiu a sua aquisição de várias empresas australianas da ConocoPhillips com ativos na Austrália Ocidental e do Norte e em Timor-Leste	http://www.conocophillips.com/investor-relations/
Inpex Timor Sea, Ltd Inpex Sahul Ltd	INPEX CORPORATION	INPEX CORPORATION detém 100% das ações da INPEX Timor Sea, Ltd.; INPEX CORPORATION detém 100% das ações da INPEX Sahul, Ltd.	http://www.inpex.co.jp/english/ir/shareholder/stock.html
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	Santos Ltd	Santos é uma empresa australiana de gás natural. Fundada em 1954 e cotada na Bolsa de Valores Australiana.	https://www.santos.com/investors/shareholder-information/
TIMOR GAP	TIMOR GAP, E.P.	Entidade do Estado.	https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAll/Annual%20Reports
Tokyo Timor Sea Resource Pty Ltd	Tokyo Gas Co. Ltd (33,33%) Tokyo Electric Power Company Holdings Inc (33,33%) Chubu Electric Power Co. Inc. (33%)	Tokyo Gas Co. Ltd, Tokyo Electric Power Company Holdings Inc e Chubu Electric Power Co. Inc são empresas cotadas na Bolsa de Valores de Tóquio.	https://www.tokyo-gas.co.jp/en/
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	Woodside Petroleum Ltd	A Woodside Petroleum (entidades) é uma empresa totalmente detida pela Woodside Petroleum Ltd, que é também a última empresa holding do grupo de empresas Woodside. A Woodside Petroleum Ltd é uma empresa pública australiana cotada na Bolsa de Valores Australiana.	https://www.woodside.com.au/investor
Timor Resources Pty Ltd	BO 1: Lyndall Margaret Fuller (48%) BO 2: Suellen Osborne (40%)	O BO é proprietário da entidade através das seguintes entidades: VICTORIA PARK INVESTMENTS (48%) NEPEAN RESOURCES (12%) Nepean Resources Australia Pty Ltd (40%)	Timor Resources Exploring East Timor's onshore oil basin

9. Beneficiário Efetivo

9.2 Qualidade dos dados

Para 2019, as entidades seguiram as recomendações da AI. Para além disso, o MSGW solicitou mais informações para as entidades no âmbito. MSGW partilhou o modelo com a EITI International e garantiu a recolha da informação necessária para a conformidade com as EITI Standards. Foram solicitadas as seguintes informações:

- Os detalhes que são exigidos a um BO, que incluem o nome completo, número de identificação, identificação fiscal, data de nascimento, nacionalidade, endereço residencial ou de serviço e meios de contacto.
- Informação sobre se o BO é uma PEP (Pessoa Politicamente exposta), um membro da família ou um associado próximo de um.

As tabelas seguintes fazem parte do modelo que foi enviado às entidades no âmbito do Relatório EITI de Timor-Leste de 2019:

Beneficiário Efetivo número 1 ou, na sua ausência, um gestor de topo	Descrição
Nome completo	
Informação de identificação	
Número de identificação	
Tipo de identificação	
Data de validade da identificação	
Entidade emissora da identificação	
Informação sobre como a propriedade é detida ou o controlo sobre a empresa é exercido	
número de ações	
% de ações	
% de direitos de voto diretos	
% de direitos de voto indiretos	
Outros	
Data em que o interesse benéfico foi adquirido	
Data	
Meios de contacto	
Informação geral	
Número de identificação do contribuinte	
Data de nascimento	
Nacionalidade, como indicado na identificação	
País de residência permanente	
País de domicílio fiscal	
Morada residencial ou de serviço	
Posição e papel do cargo público:	
Data em que o cargo foi assumido:	
Data em que o cargo foi deixado, se aplicável:	

Pessoa(s) política(s) exposta(s)	
O proprietário beneficiário é uma Pessoa Politicamente Exposta (PEP) ?	Sim / Não
O proprietário beneficiário é um membro da família de um PEP?	Sim / Não
Se sim	
Nome:	
Relação:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Nacionalidade:	
Posição que o qualifica como PEP:	

O beneficiário efetivo é uma Pessoa conhecida por ser um associado próximo de uma PEP?	Sim / Não
Se sim	
Nome:	
Relação:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Nacionalidade:	
Posição que o qualifica como PEP:	

9. Beneficiário Efetivo

9.2 Qualidade dos dados

As definições BO e PEP foram aprovadas por MSGW e são divulgadas no modelo que foi enviado às entidades no âmbito do Relatório EITI de Timor-Leste de 2019, como se segue:

Definição de beneficiário efetivo	Definição de "Pessoa Politicamente Exposta" (PPE) assim como "Membros da Família Próxima" e "Pessoas conhecidas por serem associadas próximas".
<p>Beneficiário efetivo é a pessoa ou pessoas singulares que, em última instância, detêm ou controlam uma entidade, e ou a pessoa ou pessoas singulares em cujo nome uma transacção ou atividade é realizada tendo em consideração pelo menos os seguintes critérios:</p> <p>controle:</p> <p>-Se a contraparte for uma entidade jurídica empresarial, os proprietários beneficiários são os seguintes:</p> <p>Critérios para determinar a propriedade ou o controle:</p> <p>a) Critérios baseados no capital</p> <p>A pessoa ou pessoas singulares que detêm ou controlam, direta ou indiretamente, mais de 25% do capital social ou dos direitos de voto da entidade jurídica;</p> <p>A pessoa ou pessoas singulares que, embora não possuam ou controlem direta ou indiretamente mais de 25%, detenham conjuntamente mais de 25% do capital social ou dos direitos de voto, quando sejam membros da família ou tenham uma relação estreita que justifique a avaliação conjunta;</p> <p>A pessoa ou pessoas singulares que ocupem cargos de direção, depois de esgotados todos os outros critérios e desde que não haja motivos de suspeita.</p> <p>É de notar que uma pessoa singular é definida como timorense ou qualquer pessoa sem ter em conta a sua nacionalidade.</p> <p>b) Critérios baseados em outros indicadores de controle:</p> <p>Controlo da maioria dos votos exercíveis nas assembleias ordinárias de acionistas;</p> <p>Votos suficientes para exercer influência dominante nas assembleias ordinárias de acionistas;</p> <p>Ter o direito de nomear ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de administração, gestão ou fiscalização;</p> <p>Existência de disposições contratuais particulares que permitam o exercício de uma influência dominante;</p> <p>Critérios de administração/ controlo efetivo:</p> <p>A pessoa ou pessoas singulares que ocupam o ou os cargos de direção, se depois de esgotados todos os meios possíveis e desde que não haja motivos para suspeitar, nenhuma pessoa tiver sido identificada segundo os critérios acima referidos, ou se houver qualquer dúvida de que a pessoa ou pessoas identificadas são os proprietários efetivos;</p> <p>-Se a contraparte for uma pessoa coletiva sem personalidade jurídica (Fundações, Fideicomissos ou Associações) ou um centro de interesse coletivo sem personalidade jurídica, os proprietários beneficiários são os seguintes</p> <p>O fundador (settlor)</p> <p>O administrador (administrador fiduciário, no caso de fundos fiduciários)</p> <p>O curador, se aplicável;</p> <p>Os beneficiários ou, se ainda não tiverem sido determinados, a categoria de pessoas em cujo interesse principal a entidade tenha sido incorporada ou esteja ativa.</p> <p>Qualquer outra pessoa singular que tenha o controlo final da entidade através de participação direta ou indireta ou por outros meios.</p>	<p>As pessoas políticas são pessoas que exerceram, ou exerceram nos últimos 12 meses, em qualquer país ou jurisdição, as seguintes funções públicas superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Chefes de Estado, Chefes de Governo e membros do Governo, nomeadamente Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado ou equivalentes;ii. Membros do Parlamento;iii. Juizes do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo, do Tribunal de Contas e membros dos Supremos Tribunais, tribunais constitucionais e outros órgãos judiciais de alto nível de outros Estados e organizações internacionais;iv. Representantes da República e membros de órgãos autónomos de regiões autónomas;v. Provedor de Justiça, Conselheiros de Estado e membros da Comissão Nacional de Protecção de Dados, do Conselho Superior da Magistratura Judicial, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, da Procuradoria-Geral da República, do Conselho Superior do Ministério Público, do Conselho Superior da Defesa Nacional, do Conselho Económico e Social, e da Entidade Reguladora da Comunicação Social;vi. Chefes das missões diplomáticas e postos consulares;vii. Oficiais Gerais das Forças Armadas em serviço efetivo;viii. Presidentes e conselheiros municipais com funções executivas das Câmaras Municipais;ix. Membros dos órgãos administrativos e de supervisão dos bancos centrais, incluindo o Banco Central Europeu;x. Membros de órgãos administrativos e de supervisão de institutos públicos, fundações públicas, estabelecimentos públicos e órgãos administrativos independentes, qualquer que seja a sua designação;xi. Membros de órgãos de gestão e de fiscalização de entidades pertencentes ao sector empresarial público, incluindo os setores empresarial, regional e local;xii. Membros dos órgãos executivos de direção dos partidos políticos a nível nacional ou regional;xiii. Diretores, vice-diretores e membros do conselho de administração ou pessoas que desempenhem funções equivalentes numa organização internacional, <p>Os membros próximos da família são:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Ascendentes e descendentes diretos de uma pessoa politicamente exposta;ii. Os cônjuges ou pessoas não casadas de uma pessoa politicamente exposta e das pessoas referidas no subitem anterior; <p>As Pessoas conhecidas por serem seus familiares próximos:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Qualquer pessoa singular, conhecida como co-proprietária, com uma pessoa politicamente exposta, uma pessoa coletiva ou um centro de interesse coletivo sem personalidade jurídica;ii. Qualquer pessoa singular que possua capital social ou direitos de voto de uma pessoa coletiva, ou bens de um centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica, conhecida como tendo um proprietário benéfico pessoa politicamente exposta;iii. Qualquer pessoa singular, conhecida como tendo relações empresariais, comerciais ou profissionais com uma pessoa politicamente exposta;

10

Mainstreaming

Os requisitos de divulgação da EITI são cumpridos através de relatórios de rotina e publicamente disponíveis das empresas e do governo. Isto poderia incluir permitir o acesso aos dados da EITI através de relatórios financeiros públicos, relatórios anuais de empresas ou agências governamentais, portais de informação, e outros dados abertos e iniciativas de liberdade de informação. Uma preocupação fundamental é assegurar que os dados publicados sejam abrangentes e fiáveis.

O principal objetivo, e a metodologia que se espera utilizar para a publicação do Relatório EITI, é que os dados possam ser facilmente encontrados numa única fonte com uma elevada fiabilidade. A transparência é uma chave para o setor extrativo e ter múltiplas fontes de dados pode dificultar a recolha e a exatidão da informação. O mainstreaming em Timor-Leste deverá permitir uma divulgação mais flexível dos dados da EITI, em menos tempo, e com informação fiável, evitando duplicações e informação passada.

10. Mainstreaming

Timor Leste aderiu à EITI em 2008 e desde então publicou 11 relatórios, com um progresso satisfatório, de acordo com o website da EITI.

O país seguiu um caminho robusto para melhorar a transparência dos dados divulgados pelo país e pelas entidades. De facto, a EITI considerou Timor-Leste como sendo o pioneiro da integração na Ásia devido ao lançamento do Portal da Transparência em 2011 pelo governo. Este portal revela informações constantemente atualizadas sobre os dados do governo, tais como o orçamento nacional e as despesas.

Fontes: EITI Timor Leste: <https://eiti.org/timorleste> & Portal de Transparência: <http://www.transparency.gov.tl/english.html>

Além disso, várias entidades nacionais divulgam publicamente relatórios anuais com demonstrações financeiras auditadas, bem como dados mensais. As principais agências governamentais que exibem os dados financeiros e não financeiros, pelo menos anualmente, são a ANPM (Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais), a TIMOR GAP e o Banco Central. As entidades mencionadas publicam um relatório anual com as demonstrações financeiras auditadas e a ANPM também fornece um website com dados mensais de produção e de cobrança de receitas mensais.

Além disso, devido às pequenas diferenças não reconciliadas nos relatórios anuais da EITI e à dimensão do setor, foi criada a expectativa no secretariado da EITI Internacional de que Timor-Leste é um dos fortes candidatos a ser um dos primeiros países a implementar o mainstream.

Além disso, Timor Leste tem vindo a melhorar a publicação de dados, aumentando a quantidade e qualidade ao longo dos anos, com o objetivo de cumprir os requisitos da EITI Standard 2016 e posteriormente EITI Standard 2019. De facto, o país contratou a EY Portugal para publicar um Estudo de Viabilidade sobre o Mainstreaming sobre o atual cumprimento dos requisitos e para sugerir um roteiro com recomendações, custos e prazos. O esforço de Timor-Leste é perfeitamente visível, e só se espera que o progresso melhore ao longo dos anos.

11

Despesas Sociais e Económicas

De acordo com o requisito 6 do EITI Standard, as despesas sociais e o impacto do Setor extrativo na economia deve ser divulgado, de modo a que os leitores possam avaliar os impactos sociais/económicos e os respetivos resultados que estas indústrias criam no país. Esses requisitos incluem:

- Despesas sociais e ambientais das empresas
- Despesas quasi-fiscal das SOE
- A contribuição do setor extrativo para a economia
- O impacto ambiental das atividades extrativas.

11. Despesas Sociais e Económicas

11.1 Despesas Sociais

Compromissos de conteúdo local (Obrigatório)

Há despesas a prever dentro do plano anual acordado entre os Operadores e a ANPM, que são consideradas como custos recuperáveis e controladas pela ANPM. (denominados compromissos locais ou Conteúdo Local - LC).

Essas despesas são recomendadas ao abrigo do Contrato de Partilha de Produção (PSC) e pré-aprovadas no âmbito do Programa de Trabalho e Orçamento (WPB) aprovado.

A todas as outras despesas sociais (voluntárias), o MSWG decidiu incluir no processo de recolha de dados e fazer um relatório unilateral das empresas para aumentar as suas contribuições.

O resumo deste relatório é o seguinte:

Despesa Social	Montante reportado em USD
Obrigatório	13,831,081
Subtotal entidades ConocoPhillips (Obrigatório)	13,831,081
Projeto de recuperação sem custos para BU	512,376
Projeto de custo recuperável para BU	661,199
Formação BU	3,066,034
Subtotal entidades ConocoPhillips (Voluntário)	4,239,608
Timor Resources Pty Ltd (Despesas)	2,637,342
Total	20,708,030

* Estas despesas foram reportadas como voluntárias por Santos, apesar de terem sido consideradas como custos recuperáveis.

As empresas petrolíferas e de gás que operam tanto na TLEA como na antiga JPDA são recomendadas a adquirir bens e serviços produzidos ou fornecidos por fornecedores em Timor-Leste (e na Austrália para a JPDA). Na TLEA, as empresas petrolíferas e de gás são obrigadas a dar preferência na contratação de nacionais de Timor-Leste e na formação de timorenses. Para a antiga JPDA, as empresas são encorajadas a empregar e a formar timorenses.

A ANPM trabalha em estreita colaboração com Operadores na antiga JPDA e TLEA para medir o desempenho do Conteúdo Local em termos de participação local na aquisição de bens e serviços, bem como na formação e emprego para atividades petrolíferas em ambas as jurisdições.

Os montantes totais foram confirmados pela ANPM. Para efeitos do presente relatório, publicámos a desagregação das entidades da ConocoPhillips. A repartição da Timor Resources entre despesas obrigatórias e voluntárias, foi fornecida pela Timor Resources, e não reportada pela ANPM. Os compromissos locais reportados são os seguintes:

Descrição das despesas sociais	Nome da empresa dos "beneficiários".	Pagamentos (Montantes em USD)
Outros - Empregados da COP Offshore TL	Empregados da COP Offshore TL	1,458,446
Outros - Bens e Serviços Locais	Vários vendedores	2,308,798
Outros - Empregados de TL de Operadores	Vários vendedores	5,847,813
Outros - Bens e Serviços de TL de Operadores	Vários vendedores	3,054,645
Outros - Empregados da COP Dili Office	Empregados da COP Dili Office	821,050
Outros - Bens e Serviços Locais	Vários vendedores	340,328
	Entidades ConocoPhillips	13,831,081
Área de Contrato de Timor Leste de Aquisição de Serviços e Bens para Sísmica	-	610,778
Custos de envio e movimentos logísticos (SDV, Bollere, Senway Barge)	-	89,559
Total Perfuração - Construção Civil	-	198,576
Total Perfuração IPM	-	142,713
Total Área do Contrato Geral de Timor Leste de Aquisição de Serviços e Bens	-	108,590
Outros	-	708,459
	Timor Resources Pty Ltd	1,858,675
	Total	15,689,756

11. Despesas Sociais e Económicas

11.1 Despesas Sociais

Despesas voluntárias

O montante total para despesas voluntárias da ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd foi confirmado pela ANPM, no entanto, tal como anteriormente mencionado, a repartição dos recursos de Timor entre despesas obrigatórias e voluntárias foi fornecida pela Timor Resources, e não reportada pela ANPM.

Descrição Despesa Social	Nome da empresa "pagadora"	Nome da empresa dos "beneficiários".	Pagamentos
Projecto Comunitário - Evento do Dia Mundial da Ciência SESIM	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	National Commission of UNESCO in TL	35,000
Iniciativa governamental - Formação profissional em E&I	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	CEGELEC e CNEFP Tibar	596,555
Iniciativa Governamental - Concurso de Planos Empresariais Inovadores	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	IADE	22,334
Doação para ONG/Programas - International Economic Symposium	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	AEMTL	5,000
Programas de Bolsas de Estudo - Bolsa de Estudo Fullbright-SERN	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	IIE	64,644
Programas de Bolsas de Estudo - Programa de Bolsas de Estudo JESUIT	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	Fundação Companhia De Jesus	65,000
5º Concurso Nacional de Competências de Timor Leste	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	INDIMO	1,500
Outros - Celebração do 4 de Julho	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	Embaixada dos EUA	10,000
Outros - Formação de Funcionários da COP Offshore Timor-Leste	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	Vários vendedores	925,846
Outros - Formação de Empregados de Timor-Leste de Operadores	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	Vários vendedores	2,067,582
Outros - Formação de Funcionários da COP Dili Office	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	Vários vendedores	72,605
Programas de ONG (Água, Saneamento, Saúde, Eventos Desportivos) - Programa de Desenvolvimento de Enfermagem e Patologias	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	St John of God	249,891
Programas de ONG (Água, Saneamento, Saúde, Eventos Desportivos) - Programa de Saúde Mãe e Criança	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	Alola Foundation	70,000
Programas de ONG (Água, Saneamento, Saúde, Eventos Desportivos) - Projeto de Reflorestação	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	NGO Santalum	38,000
Programas de ONG (Água, Saneamento, Saúde, Eventos Desportivos) - Voo de Emergência ROMAC	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	Rotary Liaison Ofiice in TL	639
Apoio a Evento Nacional - First Lady Fun Run	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	Rotary Club of Dili	15,012
		Entidades ConocoPhillips	4,239,608
Funcionários Nacionais de Timor Leste de curto e longo prazo (PSC OT 17-09)	Timor Resources Pyt Ltd	-	478,071
Emprego total dos nacionais timorenses	Timor Resources Pyt Ltd	-	265,618
Projecto Comunitário Matai Water Tower Construction Labarai PSC TL OT 17 08	Timor Resources Pyt Ltd	-	11,874
Doação a ONG/Programas	Timor Resources Pyt Ltd	-	7,784
Outros (Descrever) Reuniões Comunitárias e estabelecimento de contacto	Timor Resources Pyt Ltd	-	9,820
Apoio a Evento Nacional	Timor Resources Pyt Ltd	-	5,500
		Timor Resources Pyt Ltd	778,666
Total			5,018,274

11. Despesas Sociais e Económicas

11.2 Outras despesas

Despesas ambientais

As despesas ambientais foram reportadas pela Timor Resources, mas não pela ANPM.

Descrição Despesa Social	Nome da empresa "pagadora"	Nome da empresa dos "beneficiários"	PSC	Pagamentos de Entidades Extrativas em USD
Pagamento de licença/permissão ambiental	TIMOR RESOURCES PTY LTD	SMC	TL-OT-17-08	118,000.00
Total				118,000.00

Despesas quase-orçamentais

As despesas quase-orçamentais incluem acordos pelos quais as empresas públicas assumem despesas sociais públicas tais como pagamentos de serviços sociais, infraestruturas públicas, subsídios de combustível e serviço da dívida nacional, etc., fora do processo orçamental nacional.

Nenhuma das entidades no âmbito relatou pagamentos relativos a este tipo de despesas.

12

Recomendações

Falta de lei EITI:

Como recomendado anteriormente, embora Timor-Leste esteja em conformidade com a EITI desde 2008, o quadro legal que define os papéis e responsabilidades das partes interessadas no processo do EITI ainda tem de ser criado.

Recomendamos vivamente a promulgação de uma lei do EITI o mais rapidamente possível. Esta Lei proporcionará uma melhor compreensão e orientações sobre certas limitações (ou seja, a confidencialidade do PSC e/ou a dessegregação da produção por mercadoria). Isto não é identificado no trabalho realizado para este relatório, mas poderá ser um problema no futuro.

12. Recomendações

Publicação de estatísticas e informações sobre a indústria extrativa

A EITI Standard estipula a divulgação de informação contextual das atividades e regulamentos na indústria extrativa.

Atualmente, parece que o Secretariado da TL-EITI não dispõe de uma base de dados abrangente que inclua todas as empresas extrativas que operam nos setores petrolífero e mineiro, bem como os tipos de receitas e os montantes correspondentes por ano, todos os operadores extrativos, informações contextuais e estatísticas.

A informação contextual neste relatório é proveniente de diferentes fontes dispersas pelo setor público. Certas análises foram limitadas devido à indisponibilidade de dados estatísticos no setor. Quando disponíveis, as estatísticas nacionais incluíam informações relativas a um setor mais amplo.

É vital que o Secretariado da EITI assegure a existência de uma base de dados abrangente de empresas extrativas para poder identificar com confiança todas as empresas que efetuam pagamentos materiais. Não seria necessário que o Secretariado da EITI mantivesse a base de dados, mas que assegurasse a existência de uma tal base de dados dentro do governo e que esta fosse devidamente preparada, e atualizada, e completa. O Secretariado deverá então estabelecer contacto com as Entidades Governamentais para assegurar que obtém regularmente informações adequadas e atualiza a sua base de dados em conformidade.

A base de dados pode ser ainda alargada para incluir outras informações úteis para estatísticas do setor, tais como: volumes de produção, investimentos, despesas sociais, e pagamentos ambientais, que podem ser recolhidos e consolidados, e que constituiriam a base para a elaboração de relatórios anuais de estatísticas e factos do setor.

Também recomendamos que o MSWG assista o Secretariado com recursos adequados a fim de assegurar a criação de uma base de dados abrangente e atualizada de todas as empresas extrativas.

Beneficiário Efetivo e Mainstreaming

De acordo com o requisito 2.5 da EITI, recomenda-se que os países em conformidade com a EITI mantenham um registo publicamente disponível dos beneficiários efetivos da(s) entidade(s) empresarial(is) que concorrem, operam ou investem em ativos extrativos, incluindo a(s) identidade(s) do(s) seu(s) beneficiário(s) efetivo(s) e o nível de propriedade.

Atualmente, não existe uma base de dados abrangente e publicamente disponível sobre o beneficiário efetivo em conformidade com a EITI Standard. O país não mantém um registo público (registo de empresas) com informações básicas sobre entidades corporativas.

Todas as leis, regulamentos e contratos devem incluir requisitos de divulgação do beneficiário efetivo, de modo a que esta se torne um requisito padrão dentro do quadro legal de Timor-Leste. Isto poderia ser alcançado através da inclusão da definição e limiar da materialidade da divulgação obrigatória do beneficiário efetivo final no setor de mineração e do petróleo e gás.

Contudo, até à data, não se espera um impacto significativo devido à quase totalidade das entidades extrativas estarem listadas, e a informação está disponível (ver secção Beneficiário Efetivo).

Como mencionado anteriormente, Timor-Leste contratou a EY para uma consulta de um estudo de viabilidade para identificar o roteiro para implementar a reforma regulamentar destinada a levar as regras e regulamentos de divulgação de Timor-Leste de acordo com normas internacionalmente aceitáveis. Além disso, o país também contratou a EY para o acompanhamento do estudo de viabilidade sobre a integração, relativamente ao cumprimento do requisito da EITI Standard. Em ambos os estudos de viabilidade, já fazemos várias recomendações que contribuiriam fortemente para a transparência em Timor Leste.

Estas medidas constituem um avanço progressivo em relação às recomendações actuais e anteriores sugeridas pela EY, no entanto, a criação de uma reforma regulamentar deveria ser o aval mais adequado.

12. Recomendações

Disposições de confidencialidade nos PSC's

O modelo de PSC utilizado por Timor-Leste contém uma disposição de confidencialidade que impede a divulgação pública de informações relativas a operações de O&G por ambas as partes, exceto se for obrigatório por lei.

O modelo do Anexo F PSC contém uma disposição de confidencialidade que impede a divulgação da informação mais recente (menos de dois anos) sobre certas informações comerciais sensíveis.

No entanto, os resumos do modelo PSC foram disponibilizados ao público no website da ANPM.

Se uma lei do EITI estiver a ser aprovada pelo governo, recomendamos que inclua os requisitos necessários para permitir a divulgação da obrigação de comunicação da EITI aos operadores e aos representantes de Timor-Leste.

Empregados

As novas EITI Standards de 2019 estipulam a divulgação de todos os empregados de cada entidade, desagregados por género e nacionalidade (Nacional ou Expatriados).

A informação é solicitada nos modelos preparados pela AI. Contudo, para o relatório de 2019, várias entidades não responderam a este input.

Esta informação necessitaria de maior ênfase para que as entidades respondessem a estes dados, sendo um dos novos requisitos para as EITI Standards de 2019.

12. Recomendações

Seguimento das recomendações de relatórios anteriores da EITI (continuação)

Não	Edição	Detalhe da questão	Recomendação	Situação da implementação do Relatório EITI 2019 de Timor-Leste (Sim/Não/Em curso)
1	Falta de lei do EITI	Notámos que embora os relatórios da EITI de Timor-Leste tenham sido reconciliados durante 10 anos, o quadro legal que define os papéis e responsabilidades dos intervenientes no processo da EITI ainda não foi criado.	Recomendamos a promulgação de uma lei do EITI o mais rapidamente possível. Esta lei proporcionará uma melhor compreensão do processo da EITI por todos os interessados e assegurará o êxito do processo de reconciliação.	Não
2	Base de dados Timor-Leste-EITI	Parece que até à data, o Secretariado Timor-Leste-EITI não dispõe de uma base de dados abrangente de todas as empresas extrativas que operam no setor petrolífero. Compreendemos que esta situação surge porque não existe uma comunicação formal entre o Secretariado da EITI e as Entidades Governamentais relativamente às empresas petrolíferas que operam no setor petrolífero. Em alguns casos, o contacto com as empresas extrativas pode ser difícil, uma vez que não existem dados de contacto disponíveis.	Recomendamos que o Secretariado Timor-Leste-EITI crie uma base de dados de empresas extrativas na sequência do nosso exercício de reconciliação. O Secretariado deverá então estabelecer contacto com as Entidades Governamentais para assegurar que obtém regularmente informações adequadas e atualiza a sua base de dados em conformidade. Para este fim, acreditamos ser vital que quaisquer novos operadores do setor petrolífero sejam registados no Secretariado Timor-Leste-EITI como parte do processo antes ou ao mesmo tempo que obtenham a sua licença de exploração. Recomenda-se uma revisão regular com as Entidades Governamentais da lista de empresas petrolíferas licenciadas para operar no setor.	Não
3	Disposições de confidencialidade nos PSC's	O modelo de PSC utilizado por Timor-Leste contém uma disposição de confidencialidade que impede a divulgação pública de informações relativas a operações de O&G por ambas as partes, exceto se for obrigatório por lei. O modelo do Anexo F PSC contém uma disposição de confidencialidade que impede a divulgação da informação mais recente (menos de dois anos) sobre certas informações comerciais sensíveis. No entanto, os resumos do modelo PSC foram disponibilizados ao público no website da ANPM.	Se uma lei do EITI estiver a ser aprovada pelo governo, recomendamos que inclua os requisitos necessários para permitir a divulgação da obrigação de comunicação da EITI aos operadores e aos representantes de Timor-Leste.	Não

13

Anexos

13. Anexos

A. Empresas do Setor do Petróleo & Gás

Entidade	
AMECEngineeringPtyLtd	Kameron Services Pty Ltd
Atlas Programmed Marine Unip Lta	Konnekto Unipessoal Lda
Babcock Offshore Services	Kotug Maritime Services Pty Ltd
Brunel Energy	KT Maritime Services
Calidus Process Solutions PTy Ltd	Maersk Drilling International
Caltech Unipessoal Lda	MMA Offshore Vessel Operation Pty Ltd
CameronServicesInt.PtyLtd	Neptune Marine Service Ltd
Cape Australia Onshore	Noble International Finance Company
Carnarvon Petroleum	Paladin Resources Ltd
Caterpillar of Australia Pty Ltd	Repsol Oil & Gas Pty Ltd
Clough Amec Pty Ltd	Rigforce Pty Ltd
Compass Group Australia Pty Ltd	SANTOS Ltd
Competentia Pty Ltd	Schlumberger australia Pty Ltd
Conoco Phillips (03-12) Pty Ltd	SGS Australia Pty Ltd
Corporate Protection Austarlia Pty Ltd	Sodexo Timor Unipessoal Ltd
Dekra Organization Reliability Limited	Solar Tubirnes International
DRW Safety Solution Limited	Speirs Safeguard Ltd
ENI Australia Ltd	Subsea 7 Australia Contracting Pty
Fircorft Australia Pty Ltd	Talisman Resources Pty Ltd
Furmanite Australia Pty Ltd	Timor GAP EP
GAP MHS Aviation Ltd	Timor Resources Pty Ltd
Go Offshore Pty Ltd	Tokyo Timor Sea
Haliburton Australia Pty Ltd	Ventnor Avenue Pty Ltd
Hertel Modern Pty Ltd	Weathford Australia Pty Ltd
Inpex Timor Sea	Wood Group Australia Pty Ltd
Japan Energy EP JPDA	Woodside Petroleum Pty Ltd

13. Anexos

B. Setor Mineral 2006-2019

No.	Years	Mining Fee	License Fee	Compensation Unauthorized Activity*	Exploration License - Surface Fee**	Total Amount	Remarks
1.	2006	\$9,642.13	-	N/A	N/A	\$9,642.13	
2.	2007	\$13,058.00	-	N/A	N/A	\$13,058.00	
3.	2008	\$3,420.00	-	N/A	N/A	\$3,420.00	
4.	2009	\$61,644.85	\$1,400.00	N/A	N/A	\$63,044.85	
5.	2010	\$89,961.50	\$1,200.00	N/A	N/A	\$91,161.50	
6.	2011	\$71,261.00	\$1,200.00	N/A	N/A	\$72,461.00	
7.	2012	\$44,673.00	\$1,000.00	N/A	N/A	\$45,673.00	
8.	2013	\$37,006.00	\$5,500.00	N/A	N/A	\$42,506.00	
9.	2014	\$188,180.00	\$4,500.00	N/A	N/A	\$192,680.00	
10.	2015	\$228,429.00	\$13,300.00	N/A	N/A	\$241,729.00	
11.	2016	\$260,041.40	\$23,700.00	N/A	N/A	\$283,741.40	
12.	2017	\$395,579.40	\$21,500.00	\$617,489.50	N/A	\$1,034,568.90	
13.	2018	\$160,882.60	\$18,000.00	\$1,489,921.68	N/A	\$1,668,804.28	
14.	2019	\$1,149,538.07	\$21,500.00	\$1,197,858.29	\$32,895.00	\$2,401,791.36	

Fonte: <http://www.anpm.tl/mineral/fees-collected-from-mineral-operator/>

13. Anexos

C. Pagamentos Minerais em 2018

N.º	Nome do Proponente	Origem	Tipo de Atividades	Tipo de Pagamento	Categoria de Mineração	Montante total pago
1	Pantarhei Unipessoal Lda.	Local	Comercial	Prospecção	Material de Construção	\$ 500.00
2	Timor Surveying & Mapping Lda.	Local	Comercial	Prospecção	Material de Construção	\$ 500.00
3	Resource Futures Pty., Ltd.	Internacional	Comercial	Prospecção	Dimensão e Pedras Ornamentais	\$ 500.00
4	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 15,375.40
5	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 8,895.20
6	Sinohydro Corporation Limited, R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 67,500.00
7	Sinohydro Corporation Limited, R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 16,500.00
8	Sinohydro Corporation Limited, R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 52,200.00
9	China Harbour Timor, Lda.	Internacional	Construção	Prospecção	Material de Construção	\$ 500.00
10	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 500.00
11	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 500.00
12	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 1,500.00
13	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 1,500.00
14	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 1,500.00
15	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 1,500.00

13. Anexos

C. Pagamentos Minerais em 2018

N.º	Nome do Proponente	Origem	Tipo de Atividades	Tipo de Pagamento	Categoria de Mineração	Montante total pago
16	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 500.00
17	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 1,500.00
18	Yefa Unipessoal, Lda.	Local	Comercial	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 500.00
19	Yefa Unipessoal, Lda.	Local	Comercial	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 3,456.00
20	Yefa Unipessoal, Lda.	Local	Comercial	Licença de mineração	Material de Construção	\$ 3,456.00
21	Nobre Labadain Unip., Lda.	Local	Composta	Compensação	Material de Construção	\$ 11,575.20
22	Weng Enterprise Group Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de Construção	\$ 7,658.42
23	COVEC-CRFG JV Lda.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 200,000.00
24	Weng Enterprise Group Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de Construção	\$ 7,658.42
25	Hoven II Unip., Lda.	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 2,824.79
26	Hoven II Unip., Lda.	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 12,023.35
27	CBMI Construction & Chongqing Road Engineering (Group) Co., Lda.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 20,609.34
28	CBMI Construction & Chongqing Road Engineering (Group) Co., Lda.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 10,120.23
29	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 31,257.94
30	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 190,154.55

13. Anexos

C. Pagamentos Minerais em 2018

N.º	Nome do Proponente	Origem	Tipo de Atividades	Tipo de Pagamento	Categoria de Mineração	Montante total pago
31	Natureza Timor Naroman Lda., Contractor & Supplier	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 84,041.34
32	Natureza Timor Naroman Lda., Contractor & Supplier	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 6,959.49
33	China Nuclear Industry 22nd Construction Co., Ltd., R.P.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 28,556.22
34	China Nuclear Industry 22nd Construction Co., Ltd., R.P.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 59,330.25
35	COVEC-CRFG JV Lda.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 200,000.00
36	Hoven II Unip., Lda.	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 2,824.79
37	Hoven II Unip., Lda.	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 12,023.35
38	Yefa Unipessoal, Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de Construção	\$ 2,304.00
39	COVEC-CRFG JV Lda.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 300,000.00
40	COVEC-CRFG JV Lda.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 300,000.00
Total de Recibos de Receitas Depositados para o Ano						\$ 1,668,804.28

13. Anexos

D. Pagamentos Minerais em 2019

N.º	Nome do Proponente	Origem	Tipo de Atividades	Tipo de Pagamento	Categoria de Mineração	Montante total pago
1	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 117,750.00
2	China Harbour Timor Lda.	Internacional	Construção	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 991,054.55
3	CBMI Construction & Chongqing Road Engineering (Group) Co., Lda.	Internacional	Construção	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 27,467.68
4	King Construction, Unip., Lda.	Local	Composta	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 29,632.65
5	City Development Group, Lda.	Local	Comercial	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 5,133.20
6	Libama Consorcio Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de construção	\$ 21,180.80
7	Starking Raw Material Industry Unip., Lda.	Local	Composta	Compensação	Material de construção	\$ 102,636.23
8	China Nuclear Industry 22nd Construction Co., Ltd., R.P.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 110,184.75
9	Timor General Development Group Co., Unip., Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de construção	\$ 45,535.65
10	Jonize Construction Unipessoal Lda.	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 29,275.87
11	Carya Timor Leste Lda.	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 137,978.46
12	Montana Diak Unip., Lda.	Local	Composta	Compensação	Material de Construção	\$ 55,565.55
13	COVEC-CRFG JV Lda.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 442,555.27
14	Li Britadeira Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de Construção	\$ 20,000.00
15	China Wu Yi Co., Ltd., R.P.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 50,443.37

13. Anexos

D. Pagamentos Minerais em 2019

N.º	Nome do Proponente	Origem	Tipo de Atividades	Tipo de Pagamento	Categoria de Mineração	Montante total pago
16	EDS Construction Unip., Lda.	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 66,567.02
17	King Construction, Unip., Lda.	Local	Composta	Compensação	Material de Construção	\$ 97,003.22
18	Cement Timor Trading, S.A.	Local	Compostos	Compensação	Material de Construção	\$ 10,378.50
19	City Development Group, Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de Construção	\$ 8,553.60
20	Peak Everest Mining Lda.	Local	Exploração	Taxa Anual de Superfície	Material metálico	\$ 32,895.00
Total de Recibos de Receitas Depositados para o Ano						\$ 2,401,791.36

13. Anexos

E. Lista de licenças 2006-2019

2006		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	Edi Konro-Konro	N/A
2	Agostinho Gomes	N/A
3	JJ McDonalds	N/A
4	JJ McDonalds	N/A
5	Tinolina Company Ltd.	No.GMR/2006/XII/002

2007		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	Carya Timor-Leste Lda.	No.DNGMR/2007/07/0012
2	JJ McDonalds & Sons Engineering Pty. Ltd.	N/A
3	Jonize Construction Unip. Lda.	No.GMR/2007/V/004
4	Jonize Construction Unip. Lda.	No.DNGMR/2007/07/011
5	Linatet Unip. Lda.	No.DNGMR/2007/07/006
6	Tinolina Company Ltd.	No.GMR/2007/IV/003
7	Top Liberty 88 Ltd.	No.GMR/2007/VII/005

2008		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	Desconhecido	N/A
2	Desconhecido	N/A
3	Jonize Construction Unip. Lda.	No. DNGMR/2008/VIII/0017

13. Anexos

E. Lista de licenças 2006-2019

2009		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	Always Construction Pty. Ltd.	No. 00012/LT/DNGRM/IV/09
2	Always Construction Pty. Ltd.	No. 00012/LT/DNGRM/IV/09
3	Carya Timor-Leste Lda.	No. 00006/LT/DNGRM/II/09
4	Domin Timor Construction Lda.	No. 00010/LT/DNGRM/IV/09
5	Domin Timor Construction Lda.	No. 00011/LT/DNGRM/IV/09
6	East Sunrise Timor-Leste Construction	No. 00003/LT/DNGRM/I/09
7	East Sunrise Timor-Leste Construction	No. 00004/LT/DNGRM/I/09
8	Ensul Esphera Engenharia	No. 00014/LT/DNGRM/V/09
9	Ensul Esphera Engenharia	No. 00018/LT/DNGRM/X/09
10	Excel Construction Material Co. Ltd.	No. 00019/LT/DNGRM/X/09
11	Jonize Construction Unip. Lda.	No. 00005/LT/DNGRM/II/09
12	Linatet Unipesoal Lda	No. 00009/LT/DNGRM/III/09
13	Montana Diak Unip. Lda.	No. 00016/LT/DNGRM/X/09
14	Montana Diak Unip. Lda.	No. 00017/LT/DNGRM/X/09
15	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	N/A
16	Top Liberty 88 Lda.	No. 00007/LT/DNGRM/II/09
17	Top Liberty 88 Lda.	No. 00008/LT/DNGRM/II/09
18	Top Liberty 88 Lda.	N/A
19	Trans Global Unip. Lda.	No. 00001/LT/DNGRM/XII/08
2010		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	AlwaysConstruction Pty. Ltd.	No. 0001/LT/DNGRM/I/2010
2	Carya Timor-Leste Lda.	No. 0004/LT/DNGRM/II/2010
3	Express Distribution Services III Unip. Lda.	No. 0010/LT/DNGRM/VII/2010
4	Jonize Construction Unip. Lda.	No. 0003/LT/DNGRM/II/2010
5	Linatet Unip. Lda.	No. 0008/LT/DNGRM/VI/2010
6	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0011/LT/DNGRM/XI/2010
7	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0014/LT/DNGRM/XI/2010
8	Monte Veadó, Lda.	No. 0009/LT/DNGRM/V/2010
9	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	No. 0005/LT/DNGRM/II/2010
10	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	No. 0006/LT/DNGRM/III/2010
11	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	No. 0007/LT/DNGRM/III/2010
12	Tak Kong Electronic Unip. Ltd.	No. 0002/LT/DNGRM/III/2010
13	Timor Block Building Industry	No. 0012/LT/DNGRM/IX/2010
14	United Tibar Quarry Unip. Lda.	No. 0013/LT/DNGRM/IX/2010
15	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	No. 0015/LT/DNGRM/XII/2010

13. Anexos

E. Lista de licenças 2006-2019

2011		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	Carya Timor-Leste Lda.	No. 0005/LT/DNGRM/III/2011
2	Ensul Esphera Engenharia	No. 0008/LT/DNGRM/VI/2011
3	Fatuk Candi Jonggrang	No. 0013/LT/DNGRM/XII/2011
4	Jonize Construction Unip. Lda.	No. 0004/LT/DNGRM/III/2011
5	Libama Comsorsium	No. 0009/LT/DNGRM/X/2011
6	Linatet Unip. Lda.	No. 0003/LT/DNGRM/II/2011
7	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0011/LT/DNGRM/XI/2011
8	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0012/LT/DNGRM/XI/2011
9	Monte Veado, Lda.	No. 0006/LT/DNGRM/VII/2011
10	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	No. 0002/LT/DNGRM/I/2011
11	Suai Indah Construction Lda.	No. 0001/LT/DNGRM/I/2011
12	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	No. 0014/LT/DNGRM/XII/2011

2012		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	Carya Timor-Leste Lda.	No. 0007/LT/DNGRM/VI/2012
2	Castelo Fronteira Unip. Lda.	No. 0009/LT/DNGRM/VII/2012
3	Empat Saudara Lda.	No. 0001/LT/DNGRM/II/2012
4	Ensul Esphera Engenharia	No. 0003/LT/DNGRM/III/2012
5	Ensul Esphera Engenharia	No. 0009/LT/DNGRM/VII/2012
6	Jonize Construction Unip Lda.	No. 0006/LT/DNGRM/VI/2012
7	RMS Engineering & Construction Pty. Ltd.	No. 0002/LT/DNGRM/II/2012
8	Tak-Kong Electronic Unip. Lda.	No. 0012/LT/DNGRM/VIII/2012
9	Timor Block Building Industry	No. 0004/LT/DNGRM/III/2012
10	Timor Block Building Industry	No. 0004/LT/DNGRM/III/2012
11	Yefa Unipessoal Lda.	No. 0008/LT/DNGRM/VI/2012
12	Yefa Unipessoal Lda.	No. 0011/LT/DNGRM/VIII/2012

13. Anexos

E. Lista de licenças 2006-2019

2013		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	Empat Saudara Lda.	No. 0009/LT/DNM/VI/2013
2	Libama Comsorsium	No. 0006/LT/DNM/VI/2013
3	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0002/LT/DNM/I/2013
4	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0003/LT/DNM/II/2013
5	RMS Engineering & Construction Pty. Lda.	No. 0008/LT/DNM/IV/2013
6	Suai Indah Constuction Lda.	No. 0005/LT/DNM/I/2013
7	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	No. 0004/LT/DNM/I/2013
8.	Yefa Unipessoal Lda.	No. 0007/LT/DNM/IV/2013

2014		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	Aitula Fuel's Lda.	No. 0010/LT/DNM/XII/2014
2	Aitula Fuel's Lda.	No. 0013/LT/DNM/XII/2014
3	Carya Timor-Leste Lda.	N/A
4	Empat Saudara Lda.	No. 0009/LT/DNM/XII/2014
5	Jonize Construction Unip. Lda.	N/A
6	Jonize Construction Unip. Lda.	N/A
7	Jonize Construction Unip. Lda.	N.º 16/2014
8	Libama Consorcio Lda.	No. 0007/LT/DNM/XI/2014
9	Maliana Brother's Lda.	No. 0011/LT/DNM/XII/2014
10	Manoko Unip. Lda.	No. 0014/LT/DNM/XII/2014
11	Montana Diak Unip. Lda.	N/A
12	Montana Diak Unip. Lda.	N/A
13	Nobre Labadain Unip. Lda.	N.º 12/2014
14	Suai Indah Construção Lda.	No. 0006/LT/DNM/X/2014
15	TL Cement Lda.	N.º 01/2014
16	Uha Cae Lda.	No. 0008/LT/DNM/XI/2014
17	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	N/A
18	Worldview Enterprise Unip. Lda.	N.º 15/2014

13. Anexos

E. Lista de licenças 2006-2019

2015	
N.º	N.º da licença
1	Aitula Construction Electrical Lda. N.º 28/2015
2	Aitula Construction Electrical Lda. N.º 29/2015
3	Always Construction Unip. Lda. N.º 24/2015
4	Carya Timor-Leste Lda. N.º 15/2015
5	Chongqing International Construction Corporation (CICO) N.º 35/2015
6	Chongqing International Construction Corporation (CICO) N.º 12/2015
7	Chongqing International Construction Corporation (CICO) N.º 11/2015
8	City Development Group Lda. N.º 01/2015
9	Community Housing Lda. N.º 10/2015
10	CSI Company Lda. N.º 02/2015
11	CSI Company Lda. N.º 03/2015
12	EDS Construction N.º 36/2015
13	Hoven II Unip. Lda. N.º 32/2015
14	Hoven II Unip. Lda. N.º 33/2015
15	Jonize Unip. Lda. N.º 21/2015
16	Jonize Unip. Lda. N.º 14/2015
17	Jonize Unip. Lda. N.º 09/2015
18	Jonize Unip. Lda. N.º 08/2015
19	King Construction Unip. Lda. N.º 05/2015
20	Libama Consorcio Lda. N.º 25/2015
21	Modena Technic Unip. Lda. N.º 22/2015
22	Montana Diak Unip. Lda. N.º 17/2015
23	Montana Diak Unip. Lda. N.º 18/2015
24	Montana Diak Unip. Lda. N.º 19/2015
25	Monte Veado Lda. N.º 06/2015
26	Nobre Labadain Unip. Lda. N.º 37/2015
27	Shabryca Construction Unip. Lda. N.º 26/2015
28	Shabryca Construction Unip. Lda. N.º 04/2015
29	Soso Building Unip. Lda. N.º 13/2015
30	Suai Indah Ltd. N.º 38/2015
31	Timor Block Building Industry N.º 16/2015
32	TL Cement Lda. N.º 07/2015
33	Uha Cae Lda. N.º 31/2015
34	Uha Cae Lda. N.º 30/2015

13. Anexos

E. Lista de licenças 2006-2019

		2016		
N.º	Nome da licença		N.º da licença	
1	China Nuclear Industry 22nd Construction Lda. (CNI)		N.º 02/2016	
2	China Nuclear Industry 22nd Construction Lda. (CNI)		N.º 03/2016	
3	CHONGQING INTERNATIONAL CONSTRUCION CORPORATION (CICO)		N.º 06/2016	
4	CHONGQING INTERNATIONAL CONSTRUCION CORPORATION (CICO)		N.º 05/2016	
5	China Shandong International Company Lda. (CSI)		N.º 03/2016	
6	China Shandong International Company Lda. (CSI)		N.º 04/2016	
7	TL Cement		N.º 01/2016	
8	Worldview Enterprise		N.º 03/2016	
9	R.D. Interior Junior Construction		N.º 07/2016	
10	R.D. Interior Junior Construction		N.º 08/2016	
11	R.D. Interior Junior Construction		N.º 11/2016	
12	R.D. Interior Junior Construction		N.º 12/2016	
13	Sinohydro Corporation Limited, R.P		N.º 09/2016	
14	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P		N.º 13/2016	
15	Sinohydro Corporation Limited, R.P		N.º 10/2016	
16	China Nuclear Industry 22nd Construction Lda. (CNI)		N.º 14/2016	
17	Shabryca Construction Unipessoal, Lda.		N.º 19/2016	
18	Jonize Construction Unipessoal, Lda.		N.º 24/2016	
19	Aspalink, Lda.		N.º 20/2016	
20	Aspalink, Lda.		N.º 21/2016	
21	Carya Timor-Leste, Lda.		N.º 22/2016	
22	Weng Enterprise Group, Co., Ltd.		N.º 26/2016	
23	Weng Enterprise Group, Co., Ltd.		N.º 26/2016	
24	City Development Group, Lda.		N.º 23/2016	
25	Montana Diak Unipessoal, Lda.		N.º 18/2016	
26	Montana Diak Unipessoal, Lda.		N.º 16/2016	
27	Montana Diak Unipessoal, Lda.		N.º 17/2016	
28	Suai Indah Ltd.		N.º 25/2016	
29	Montana Diak Unipessoal, Lda.		N.º 15/2016	

13. Anexos

E. Lista de licenças 2006-2019

2017		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	Ilatun Unipessoal, Lda.	N.º 01/2017
2	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 02/2017
3	Jova Construction Unipessoal Lda.	N.º 03/2017
4	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 04/2017
5	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 05/2017
6	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 06/2017
7	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 07/2017
8	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 08/2017
9	Chongqing International Construction Corporation, R.P.	N.º 09/2017
10	Mira Mar Bloco Unipessoal Lda.	N.º 10/2017
11	Gorobu Diak Lda.	N.º 11/2017
12	Shabryca Construction Unipessoal Lda.	N.º 12/2017
13	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 13/2017
14	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 14/2017
15	Yefa Unipessoal, Lda.	N.º 15/2017
16	Timor Block Building, Lda.	N.º 16/2017
2018		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	Pantarhei Unipessoal. Lda	N.º 01/2018
2	Timor Surveying & Mapping. Lda	N.º 02/2018
3	Resource Futures PTY LTD	N.º 03/2018
4	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 04/2018
5	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 05/2018
6	China Harbour Timor, Lda.	N.º 06/2018
7	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 07/2018
8	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 08/2018
9	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 09/2018
10	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 10/2018
11	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 11/2018
12	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 12/2018
13	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 13/2018
14	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 14/2018
15	Yefa Unipessoal, Lda.	N.º 15/2018

13. Anexos

E. Lista de licenças 2006-2019

2019		
N.º	Nome da licença	N.º da licença
1	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 02/2019
2	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 03/2019
3	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 04/2019
4	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 05/2019
5	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 06/2019
6	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 07/2019
7	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 08/2019
8	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 09/2019
9	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 10/2019
10	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 11/2019
11	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 12/2019
12	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 13/2019
13	King Construction, Lda	N.º 14/2019

13. Anexos

F. Contratos de Partilha de Produção

Número de licença	Número de licença anterior	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de entrada em vigor	Data de expiração
TL-SO-T 19-12	JPDA 03-12	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd como operador contratual representa Bayu Undan Joint Venture para a realização de atividades petrolíferas na área de contrato de Bayu Undan. Os custos anuais de exploração da Bayu Undan para o ano 2019 destinam-se principalmente a cobrir a operação e produção, incluindo custos de elevação, logística, abastecimento, pequenas e grandes manutenções. Para 2019, despesas de capital, houve custos relacionados com o transporte de custos da campanha de perfuração de poços de enchimento de 2018.	ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	ConocoPhillips (Emet) Pty Ltd; Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd; ConocoPhillips (Timor Sea) Pty Ltd; Inpex Sahul Ltd	Condensado de petróleo & gás	20-05-2002	31-12-2022
TL-SO-T 19-13	JPDA 03-13		ConocoPhillips JPDA Pty Ltd	Eni JPDA 03-13 Limited; Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd; ConocoPhillips (03-13) Pty Ltd	Condensado de gás	20-05-2002	31-12-2021
03-19	N/A	O Tratado de Fronteira Marítima define o Greater Sunrise como a Área de Regime Especial. A expansão deste projeto está dependente da negociação em curso entre Timor-Leste e Austrália, bem como Grater Sunrise Joint Ventures. Para manutenção da licença durante 2019, esta PSC continua a manter programas de trabalho mínimos anuais, orçamento para os seus escritórios locais e investimentos em iniciativas empresariais.	Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd.	OG ZOCA (95-19) Pty Ltd; Conocophillips (03-19) Pty Ltd; Shell Development Pty Ltd/ /TIMOR GAP GAP GREATER SUNRISE 03-19, UNIP, LDA.*	Gás & condensado de gás	20-05-2002	04-10-2026
03-20	N/A		Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd.	OG ZOCA (96-20) Pty Ltd; Conocophillips (03-20) Pty Ltd; Shell Development Pty Ltd/ /TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-20, UNIP, LDA.**	Condensado de gás	02-05-2002	13-11-2026

*TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19, Unip, Lda. finalizou a aquisição de 62,33% de participação da ConocoPhillips (03-19) Pty Ltd e Shell Development Pty Ltd

**TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20, Unip, Lda. finalizou a aquisição de 63,33% de participação da ConocoPhillips (03-20) Pty Ltd e Shell Development Pty Ltd

13. Anexos

F. Contratos de Partilha de Produção

Número de licença	Número de licença anterior	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de entrada em vigor	Data de expiração
TL-SO-T 19-10	JPDA 06-105	O funcionamento deste PSC foi suspenso em Dezembro de 2015 devido ao impacto do baixo preço do petróleo na economia do campo de Kitan. A ANPM tem vindo a discutir com o Operador o melhor método e a melhor altura para o abandono final do campo, bem como as opções de re-desenvolvimento. As despesas estão na sua maioria relacionadas com atividades gerais e administrativas.	Eni JPDA 06-105 Pty Ltd.	INPEX Timor Sea Ltd. ; Repsol Oil and Gas Australia Pty Ltd.	Petróleo	22-09-2006	31-12-2021
TL-SO-T 19-11	JPDA 11-106	As despesas efetuadas foram comunicadas para o período iniciado de 1 de Janeiro de 2019 a 29 de Agosto de 2019 (ao abrigo do PSC JPDA 11-106. Após o Tratado de Fronteira Marítima, as despesas entre 30 de Agosto de 2019 e 31 de Dezembro de 2019 são comunicadas nos termos do PSC-TL-SO-T 19-11. A maioria das despesas em 2019 foi de relacionados com os custos de perfuração.	Eni JPDA 11-106 B.V.	Inpex Offshore Timor-Leste Ltd; TIMOR GAP PSC 11-106, UNIP, LDA.	Petróleo	23-10-2013	29-08-2021
TL-SO-15-01	N/A	TIMOR GAP completou a sua interpretação sísmica da banda larga sísmica Crocodile 3D, e identificou várias perspectivas viáveis de perfuração de alvos. Durante 2019, as despesas estavam principalmente relacionadas com o estudo G&G, aquisição de dados sísmicos e interpretação, incluindo manutenção de licenças e conteúdo local.	TIMOR GAP Offshore Block, Unipessoal, Limitada	N/A	Petróleo & gás	23-12-2015	*

* Após a conclusão do compromisso do programa de trabalho do período de exploração e renúncia da área contratual

13. Anexos

F. Contratos de Partilha de Produção

Número de licença	Número de licença anterior	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de entrada em vigor	Data de expiração
S-06-04	N/A	Durante 2019, os estudos técnicos e geológicos continuaram. O Operador mantém a sua licença e o compromisso de contribuir com fundos para as infraestruturas e outros compromissos locais. O operador solicitou uma extensão do adiamento do seu compromisso de perfuração devido aos baixos preços sustentados do petróleo.	Eni Timor-Leste S.P.A	Galp Exploração e Produção Petrolífera Lda; Korea Gas Corporation		03-11-2006	28-06-2020
TL-OT-17-08	N/A	Durante o período de 2019, o operador e a sua Joint Venture completaram o levantamento sísmico Fafulu 2D na Área de Contrato PSC do PSC TL-OT-17-08 no distrito de Covalima. Após a conclusão da interpretação sísmica, o operador identificou 4 alvos de perfuração diferentes. A aquisição dos dados sísmicos 2D no PSC TL-OT-17-09 foi concluído em Outubro de 2019 e o processamento e interpretação dos dados sísmicos ainda estão em curso.	Timor Resources Pty Ltd	TIMOR GAP, Onshore Block, UNIPessoal, LDA	Petróleo & gás	26-06-2017	*
TL-OT-17-09	N/A		Timor Resources Pty Ltd	TIMOR GAP Onshore Block C ,UNIPessoal, LDA	Petróleo & gás	26-06-2017	*

* Após a conclusão do compromisso do programa de trabalho do período de exploração e renúncia da área contratual

13. Anexos

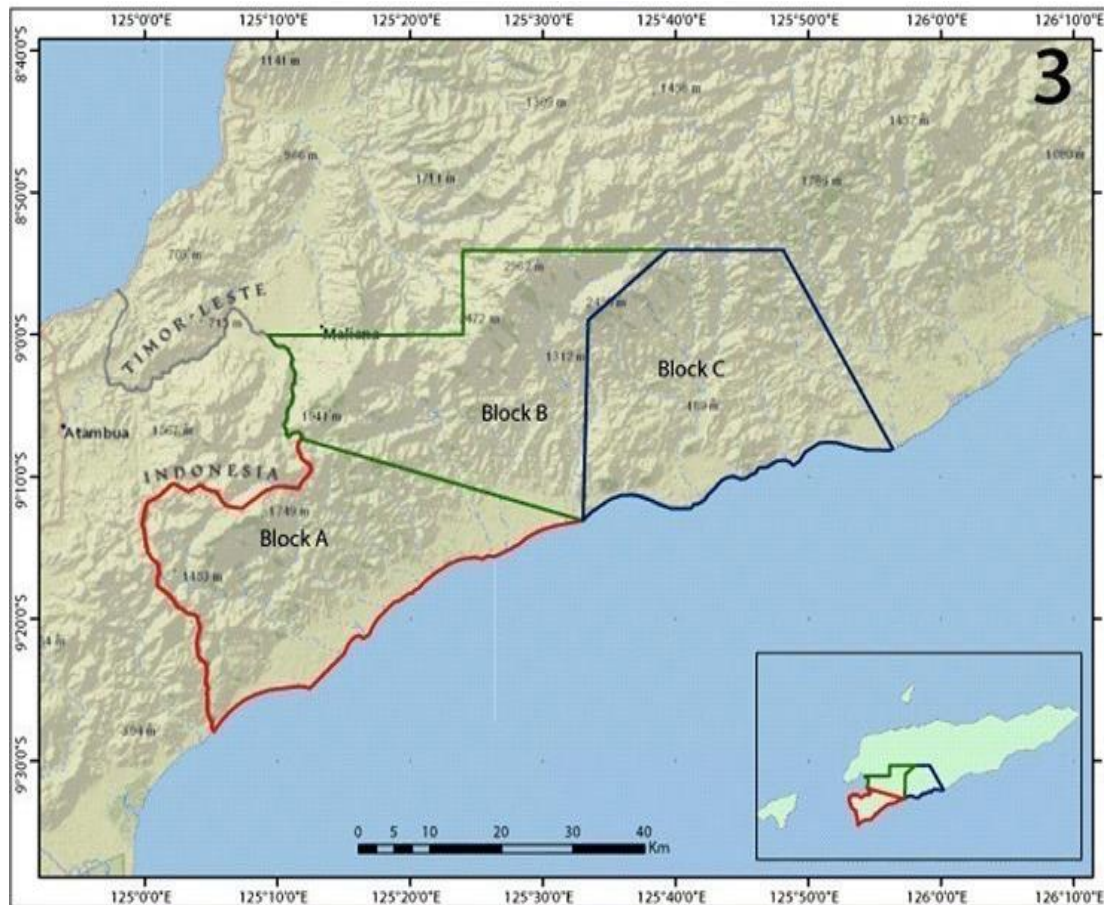
F. Contratos de Partilha de Produção

Número de licença	Número de licença anterior	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de entrada em vigor	Data de expiração
TL-SO-T 19-14	AC/L5 (jurisdição australiana)	A área do contrato estava anteriormente sob a jurisdição australiana, mas com a nova fronteira marítima tornou-se a nova jurisdição territorial de águas sob Timor - Leste. Durante 2019, a maior parte das despesas estava relacionada com o estudo ambiental, o estudo sísmico de reprocessamento e o estudo de reabilitação.	Carnarvon Petroleum Timor Unip. Ltd.	N/A	Petróleo	29-08-2019	*
TL-SO-T 19-16	N/A	Durante 2019, o operador concentrou-se nos estudos da G&G e não houve despesas materiais.	SundaGas Banda Unip Ltd.	TIMOR GAP CHUDITCH, UNIPessoal, LDA	Petróleo	19-12-2019	*

* Após a conclusão do compromisso do programa de trabalho do período de exploração e renúncia da área contratual

13. Anexos

H. Blocos Onshore de Timor GAP



13. Anexos

I. Novos blocos após o Decreto-Lei 15/2019

